



ASCOM da DPE-MA <ascomdpe@ma.def.br>

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO: Licenças de programas

2 mensagens

ASCOM da DPE-MA <ascomdpe@ma.def.br>

28 de junho de 2024 às 10:08

Para: DEFENSORIA GERAL DA DPE-MA <defensoriageral@ma.def.br>

Prezada Chefe de Gabinete,

Daremos início ao processo de renovação das Licenças do Pacote Adobe, fundamentais para o desenvolvimento dos trabalhos realizados pela área de designer/criação de conteúdo da Assessoria de Comunicação.

Atualmente, contamos com 3 (três) licenças anuais. Em razão do incremento da equipe Ascom, precisaremos de mais uma licença **Adobe**, totalizando 4 (quatro). Para profissionalizar ainda mais as rotinas da área, será necessária também a locação de 2 (duas) licenças do Pacote Adobe Stock, que é um banco de imagens vasto e diversificado.

Completando o time de boas ferramentas para quem trabalha com artes visuais, o **CorelDRAW**, software que possibilita a criação dos mais variados produtos de comunicação visual, como desenhos, folders, retoques em fotografias, etc., é outro item solicitado pela Ascom.

Conforme levantamento preliminar, para a locação dessas 7 (sete) licenças – 4 do Pacote Adobe, 2 do Pacote Adobe Stock e 1 do CorelDRAW, o investimento anual estimado será de **R\$ 33.850,00**.

Com base nessas informações, solicitamos autorização para que esta Assessoria adote as providências necessárias ao encaminhamento dessa demanda, de forma a garantir que os procedimentos que dependem desses softwares não sejam paralisados e que as atividades desenvolvidas pela Ascom estejam cada vez mais sintonizadas com os pilares da inovação e da eficiência.

--

Lucienne Santos

Assessora de Comunicação

(98) 3221-6110 ramal 3073

DEFENSORIA GERAL DA DPE-MA <defensoriageral@ma.def.br>

12 de agosto de 2024 às 09:47

Para: ASCOM da DPE-MA <ascomdpe@ma.def.br>

Prezados/as,

Com cordiais saudações, de ordem do Defensor Público Geral, comunicamos o seu deferimento para aquisição das licenças solicitadas pela Assessoria de Comunicação.

Respeitosamente,



[Texto das mensagens anteriores oculto]



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Defensoria Pública Geral do Estado,

Em atendimento ao disposto no Art. 72. Da Lei n.º 14.333, de abril de 2021, submeto o DFD - Documento de Formalização de Demanda para análise conforme informações abaixo.

Informações Gerais:

Número do Processo	0003483.110000950.0.2024
Tipo:	Licitatório: Pregão Eletrônico
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	ASCOM /Assessoria de Comunicação
Responsável pela Área:	Maria do Socorro Boaes Barbosa Silva
Matrícula:	2006781
E-mail:	ascomdpe@ma.def.br
Telefone:	(98) 98824-9562

Informações do Objeto:

Objeto:	(X) SERVIÇOS COM

Fundamentação Legal:

Art. 6º para os Fins desta Lei, consideram-se:
XLI - Pregão: Modalidade de Licitação Obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;
Art. 28. São modalidades de licitação:
I - Pregão;
Art. 29. A Concorrência e o Pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o Art. 17 desta Lei, adotando-se o Pregão sempre que o objeto possuir padrões de des usuais de mercado.

Descrição Detalhada do Objeto:

Contratação de empresa de prestação de serviços que forneça 7 (sete) licenças, com locações por um período de 12 meses, dos softwares ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEI demanda da Assessoria de Comunicação da Defensoria Pública do Estado, de forma que o setor possa continuar a desempenhar suas funções com excelência, alinhada aos p

Contratação Anterior

Modalidade utilizada na Contratação anterior: Dispensa de Licitação
Número de Processo administrativo anterior: 0604/2023
Número do Contrato: 083/2023
VIP: 87A66A9B818592B836DA
Encerramento da Vigência do instrumento anterior: 11/10/2024

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	CATSER	
1	4	UND	Renovação de três (3) licenças, com locações por um período de 12 meses, do software ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS, bem como contratação de uma (1) nova licença, com locação para igual período, do mesmo software, para atender a demanda da Assessoria de Comunicação da Defensoria Pública do Maranhão.	27502	
2	2	UND	Contratação de duas (2) licenças, com locação por um período de 12 meses, do software ADOBE STOCK para 40 ativos, para atender a demanda da Assessoria de Comunicação da Defensoria Pública do Maranhão.	27502	
3	1	UND	Contratação de uma (1) licença, com locação por um período de 12 meses, do software CORELDRAW, para atender a demanda da Assessoria de Comunicação da Defensoria Pública do Maranhão.	27502	

TOTAL

Justificativa para não Elaboração de ETP.

A não elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) na contratação de licenças dos softwares Adobe Creative Cloud VIP Teams All Apps, Adobe Stock e CorelDRAW se justifica pela natureza padronizada e amplamente conhecida desses produtos no mercado. As especificações técnicas dessas ferramentas são claras e definidas, sendo internacionalmente reconhecidas como padrão no setor de comunicação e design gráfico, não havendo necessidade de análise comparativa de soluções alternativas.

Além disso, a contratação de licenças de software para uso contínuo e recorrente pela Assessoria de Comunicação já atende a demandas previamente identificadas, com especificações técnicas amplamente conhecidas pela Administração. Nesse cenário, a elaboração de um ETP representaria uma duplicação de esforços, contrariando o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

Por fim, a dispensa do ETP também considera a necessidade de garantir a razoável duração do processo de contratação, assegurando que a demanda seja atendida de forma ágil, sem prejuízo à segurança jurídica ou ao atendimento das exigências legais, como a realização de pesquisa de preços e a conformidade com a legislação de licitações e contratos.

Justificativa da necessidade da contratação:

A Assessoria de Comunicação, da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, almejando aprimorar a eficiência e qualidade de seus serviços, propõe a formalização de demanda para a contratação de uma empresa de prestação de serviços que forneça licenças, com locações por um período de 12 meses, de softwares indispensáveis para o setor, que tem a competência de criação e elaboração de produtos utilizados na publicidade e divulgação de ações da instituição, que englobam campanhas, materiais institucionais e de eventos, anúncios, websites, vídeos, tratamento de imagens, identidade visual/projeto gráfico para materiais impressos, dentre outros.

Sector diretamente ligado ao Gabinete do Defensor-Geral, a Ascom da DPE/MA é responsável pelo planejamento e definição de ações estratégicas de fortalecimento da imagem institucional, a quem cabe toda a produção e/ou publicação de material de natureza jornalística/noticiosa ou qualquer outro conteúdo/arte que contenha a logomarca da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em qualquer um dos canais de divulgação da instituição, sejam eles físicos ou virtuais.

Em franco processo de crescimento, decorrente dos avanços alcançados e resultados obtidos na divulgação de nossa marca, a Ascom recebeu muitos investimentos nos últimos dois anos, que resultaram na aquisição de equipamentos de última geração, dentre eles hardwares com especificações acima do padrão, prontos para rodar programas/softwares igualmente robustos, de qualidade inquestionável, requisitos para a instituição obter uma vantagem competitiva sustentável.

Além disso, as melhorias no setor também se traduziram em reforço no quadro de colaboradores. Hoje, a equipe possui 14 profissionais. Dentre eles, estão três designers, um videomaker e estagiários habilitados na área, que também operam softwares voltados para criação de peças gráficas/artes.

Em razão desses incrementos, desde 2023 a Ascom contrata empresa para a locação de três licenças anuais do ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS, que é um gerenciador de softwares já consolidados no mundo pela sua qualidade e espírito de inovação, onde estão inclusos os programas Photoshop, After Effects, Indesign, Illustrator e Premiere Pro, dentre outros.

Agora, com a proximidade do encerramento do contrato ora vigente, a Ascom pretende manter e ampliar o leque de opções de programas de informática à disposição de seus colaboradores, a fim de que o setor tenha as melhores ferramentas e suporte para realizar seu trabalho de forma eficiente e criativa, mantendo-se atualizado com as melhores práticas do mercado.

A natureza contínua das atividades desempenhadas pela Assessoria de Comunicação, que incluem a criação constante de conteúdos visuais e audiovisuais para a divulgação das ações da Defensoria Pública, justifica a contratação continuada das licenças de software. Segundo a doutrina e a jurisprudência, serviços de natureza continuada são aqueles que, pela sua própria essência, precisam ser mantidos de forma ininterrupta para garantir o pleno funcionamento da administração pública. Dessa forma, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratação dos referidos softwares pode ser prorrogada sucessivamente, desde que mantidas as condições contratuais e o interesse da administração, assegurando assim a continuidade das atividades essenciais da Assessoria de Comunicação.

Essa previsão legal é crucial para evitar a descontinuidade dos serviços de comunicação, o que poderia comprometer a visibilidade das ações da Defensoria Pública e, consequentemente, a sua missão institucional de promover a justiça e a cidadania. Portanto, a contratação das licenças de software não apenas atende a uma necessidade operacional imediata, mas também se alinha à necessidade estratégica de manter a comunicação institucional de forma contínua e eficaz.

Como visto, resta demonstrada a essencialidade das licenças de software, que visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua.

Nesse sentido:

"Acórdão 10138/2017 Segunda Câmara (Representação, Relator Ministra Ana Arraes) Contrato Administrativo. Prorrogação de contrato. Serviços contínuos. Caracterização. O caráter contínuo de um serviço (art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993) é determinado por sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional".

Justificativa da Quantidade:

A quantidade a ser adquirida - 7 licenças anuais - foi baseada no quantitativo de colaboradores da Ascom habilitados para o uso de softwares especializados na área de criação e inovação e que já dispõem de algumas destas ferramentas em suas rotinas.

Para manter e também fortalecer as atividades desenvolvidas pelos profissionais da área de criação, além da renovação das 3 (três) licenças em vigência, será necessário mais uma licença do ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS, além de outras duas do ADOBE STOCK para 40 ativos e uma de CORELDRAW.

Valor estimado e justificativa do preço:

Valor total estimado para 12 (doze) meses: R\$ 35.230,58 (trinta e cinco mil, duzentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos).

Justifica-se o preço com base em pesquisa realizada em Banco de Preços que reúne contratações públicas realizadas por outros entes públicos, além de cotação de preços com fornecedores contatados via e-mail, resultando no mapa de preço em anexo com os valores unitários e totais estimados, para a presente contratação.

É importante ressaltar que após ampla pesquisa de mercado via internet, localizou-se contratações públicas similares, que foram utilizadas como parâmetro de preços.

Local e Prazo de entrega/prestação/execução:

LOCAL: Sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em São Luís, o acesso aos softwares deverá ser disponibilizado, em modo de subscrição, via download no site do fabricante durante toda a vigência das licenças locadas.

PRAZO: em até 48 horas após a assinatura do termo de contrato/recebimento do instrumento equivalente e a respectiva emissão da ordem de compra/serviço.

Servidora responsável pelo recebimento: Lucienne Santos da Silva – Assessoria de Comunicação da DPE/MA

Previsão Orçamentária:

O setor demandante declara haver previsibilidade orçamentária para atendimento da presente demanda, conforme Plano de Contratações Anual.

Forma e Prazo de Pagamento:

O pagamento será realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis, para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#), com o detalhamento dos serviços executados, através de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

Indicação do(s) Gestor e Fiscal do Contrato

Gestor	Nome: Maria do Socorro Boaes Barbosa Silva	
	Matrícula: 2006781	

Administrativo	Nome: Lucienne Santos da Silva	
	Matrícula: 2223725	
*Declaro que os servidores indicados, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.		

São Luís—MA, em 13 de setembro de 2024.

Maria do Socorro Boaes Barbosa Silva
Chefe da Assessoria de Comunicação

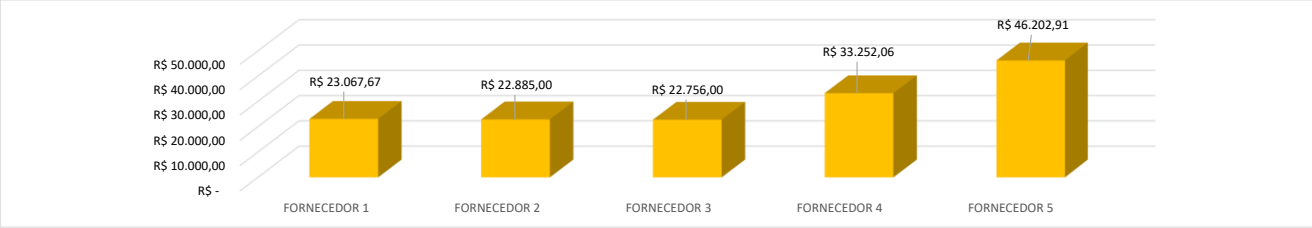


Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Boaes Silva, Chefe da Assessoria de Comunicação**, em 13/09/2024, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0100607** e o código CRC **1B69FBEA**.

Mapa Resumo Cotação de Preços															
				FORNECEDOR 1		FORNECEDOR 2		FORNECEDOR 3		FORNECEDOR 4		FORNECEDOR 5			
				Banco de Preços I		Banco de Preços II		Banco de Preços III		MAPData Tecnologia, Informática e Comércio Ltda.		Software.com.br Tecnologia e Consultoria Ltda			
Item	Descrição do Produto	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR MEDIANO	VALOR TOTAL MEDIANO
1	Renovação de três (3) licenças, com locações por um período de 12 meses, do software ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS, bem como contratação de uma (1) nova licença, com locação para igual período, do mesmo software, para atender a demanda da Assessoria de Comunicação da Defensoria Pública do Maranhão.	UND	4	R\$ 5.427,00	R\$ 21.708,00	R\$ 5.365,00	R\$ 21.460,00	R\$ 5.339,00	R\$ 21.356,00	R\$ 5.270,00	R\$ 21.080,00	R\$ 7.517,95	R\$ 30.071,80	R\$ 5.365,00	R\$ 21.460,00
2	Contratação de duas (2) licenças, com locação por um período de 12 meses, do software ADOBE STOCK para 40 ativos, para atender a demanda da Assessoria de Comunicação da Defensoria Pública do Maranhão.	UND	2	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.270,00	R\$ 10.540,00	R\$ 7.075,58	R\$ 14.151,16	R\$ 6.172,79	R\$ 12.345,58
3	Contratação de uma (1) licença, com locação por um período de 12 meses, do software CORELDRAW, para atender a demanda da Assessoria de Comunicação da Defensoria Pública do Maranhão.	UND	1	R\$ 1.359,67	R\$ 1.359,67	R\$ 1.425,00	R\$ 1.425,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.632,06	R\$ 1.632,06	R\$ 1.979,95	R\$ 1.979,95	R\$ 1.425,00	R\$ 1.425,00
Valor Total				R\$ 23.067,67		R\$ 22.885,00		R\$ 22.756,00		R\$ 33.252,06		R\$ 46.202,91		R\$ 12.962,79	R\$ 35.230,58





Relatório de Cotação: LICENÇAS

Pesquisa realizada entre 09/09/2024 10:59:59 e 10/09/2024 15:16:40

Relatório gerado no dia 11/09/2024 16:27:59 (IP: 187.110.231.43)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

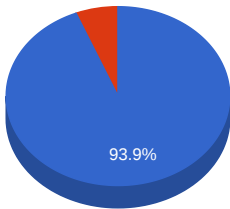
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterà: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Código - Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) adobe creative cloud for teams	3	4 Unidades	R\$ 5.365,00 (un)	-	R\$ 5.365,00	93,9%	R\$ 21.460,00
2) coreldraw - graphics suite	3	1 Unidade	R\$ 1.400,00 (un)	-	R\$ 1.400,00	6,1%	R\$ 1.400,00

Valor Global: R\$ 22.860,00

Valor do item em relação ao total

- 1) adobe creative...
2) coreldraw - ...



Detalhamento dos Itens

Item 1: adobe creative cloud for teams

Preço Estimado: R\$ 5.365,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 5.365,00 Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5.365,00

Quantidade	Descrição	Observação
4 Unidades	adobe creative cloud for teams	



Órgão:	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	Data:	12/06/2024 13:53
Objeto:	Aquisição de licença de uso do software Adobe Creative Cloud (ACC)	Modalidade:	Dispensa
Descrição:	Licença de uso do software Adobe Creative Cloud for TEAMS ALL APS(GOV)-12 meses - Licença de uso do software Adobe Creative Cloud for TEAMS ALL APS(GOV)-12 meses	SRP:	SIM
		Identificação:	95422986000102-1-000077/2024
		Lote/Item:	1/1
		Ata:	N/A
		Homologação:	08/05/2024 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	6
		Unidade:	Unidade (Não Fracionável)
		UF:	PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.339.308/0001-50	R.M. AUAR VIDEO TECH	R\$ 5.365,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		

Órgão:	PM DE FARROUPILHA	Data:	28/03/2024 00:00
Objeto:	Duas licenças de Adobe Creative Cloud. Processo SEI 0.009249/2024-66	Modalidade:	Processo de Dispensa Eletrônica
Descrição:	LICENÇA DO SOFTWARE ADOBE CREATIVE CLOUD FOR TEAMS ALL APPS ASSINATURA DE 1 ANO - LICENÇA DO SOFTWARE ADOBE CREATIVE CLOUD FOR TEAMS ALL APPS ASSINATURA DE 1 ANO	SRP:	NÃO
		Identificação:	47800-86-2024-PDE
		Lote/Item:	1/1
		Ata:	N/A
		Homologação:	02/04/2024 00:00
		Fonte:	https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::
		Quantidade:	2
		Unidade:	UN
		UF:	RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.198.254/0001-17	MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA	R\$ 5.339,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		



Órgão: MUNICÍPIO DE ESTEIO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 4 LICENÇAS DE USO DO SOFTWARE ADOBE CREATIVE CLOUD TODOS OS APPS - GP (P. Compras Públicas)

Descrição: ADOBE CREATIVE CLOUD-Licença para utilização de software ADOBE CREATIVE CLOUD for teams - All Apps (multiplataforma) - 12 meses. CATSER 27502 (similar) - ADOBE CREATIVE CLOUD-Licença para utilização de software ADOBE CREATIVE CLOUD for teams - All Apps (multiplataforma) - 12 meses. CATSER 27502 (similar)

Data: 16/10/2023 10:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 88150495000186-1-000158/2023

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 16/10/2023 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 4

Unidade: un

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
66.582.784/0001-11	MÁPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA	R\$ 5.427,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		

Item 2: coreldraw - graphics suite

Preço Estimado: R\$ 1.400,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 1.400,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.400,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	coreldraw - graphics suite	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 1.359,67

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 00.394.429/0186-62

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando da Aeronáutica

GRUPAMENTO DE APOIO DE LAGOA SANTA

Objeto: Contratação de Serviço de Software.

Descrição: Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software - CORELDRAW GRAPHICS SUITE 2023 NO IDIOMA PORTUGUÊS, PARA O AMBIENTE OPERACIONAL WINDOWS 10. LICENÇA PELO PERÍODO DE 12 MESES.

CatSer: 27502 - undefined - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Data: 29/09/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:442023 / UASG:120636

Lote/Item: /2

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 09/10/2023 09:25

Homologação: 09/10/2023 14:58

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 10

Unidade: UNIDADE

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.599.821/0001-14	19.599.821 NAISE SOCORRO MOTA DA SILVA	R\$ 1.359,67
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: CORELDRAW GRAPHICS SUITE 2023 NO IDIOMA PORTUGUÊS, PARA O AMBIENTE OPERACIONAL WINDOWS 10. LICENÇA PELO PERÍODO DE 12 MESES.		
27.218.328/0001-35	ABR INFORMATICA PECAS E SERVICOS EIRELI	R\$ 5.000,00
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: CORELDRAW GRAPHICS SUITE 2023 NO IDIOMA PORTUGUÊS, PARA O AMBIENTE OPERACIONAL WINDOWS 10. LICENÇA PELO PERÍODO DE 12 MESES.		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.967.875/0001-70	PHF EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 1.000.000,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: CORELDRAW GRAPHICS SUITE 2023 NO IDIOMA PORTUGUÊS, PARA O AMBIENTE OPERACIONAL WINDOWS 10. LICENÇA PELO PERÍODO DE 12 MESES.		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço R\$ 1.425,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE LINS	Data: 10/05/2024 09:30
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE DE DESIGN GRÁFICO, COMUNICAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGENS.	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Descrição: LOCAÇÃO DE SOFTWARE CORELDRAW GRAPHICS SUITE 12 MESES - Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software CORELDRAW GRAPHICS SUITE, licença subscrição por 12 meses. - LOCAÇÃO DE SOFTWARE CORELDRAW GRAPHICS SUITE 12 MESES - Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software CORELDRAW GRAPHICS SUITE, licença subscrição por 12 meses.	SRP: SIM
	Identificação: 011-2024-LINS-SP-MUNICIPIO DE LINS-PREGÃO ELETRÔNICO
	Lote/Item: 1/
	Ata: Link Ata
	Homologação: 10/05/2024 14:56
	Fonte: https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1
	Quantidade: 4
	Unidade: LICENÇA
	UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.556.998/0001-01 *VENCEDOR*	ENGDTP & MULTIMIDIA COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	R\$ 1.425,00
Marca: Serviço Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
66.582.784/0001-11	MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA	R\$ 1.428,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
22.310.432/0001-31	RAUL FERNANDES DO NASCIMENTO 37862560809	R\$ 1.450,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
12.007.998/0001-35	PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	R\$ 1.569,59
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
04.198.254/0001-17	MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA	R\$ 1.950,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
12.043.987/0001-00	REALTIME COMERCIO DE SOFTWARE LTDA	R\$ 2.093,04
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
48.874.095/0001-07	FLINC TECNOLOGIA LTDA	R\$ 2.880,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
52.301.420/0001-01	52.301.420 MARIANA DE SOUSA REBOUCAS	R\$ 4.000,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
27.044.495/0001-07	PA COMERCIO E SERVICOS GERAIS EIRELI	R\$ 12.000,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		



Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	MUNICIPIO DE BARUERI	Data:	08/05/2024 08:59
Objeto:	AQUISIÇÃO E ENTREGA DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE CORELDRAW GRAPHICS SUITE.	Modalidade:	Pregão - Eletrônico
Descrição:	AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE CORELDRAW GRAPHICS SUITE EM SUA ÚLTIMA VERSÃO - AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE CORELDRAW GRAPHICS SUITE EM SUA ÚLTIMA VERSÃO	SRP:	NÃO
		Identificação:	46523015000135-1-000111/2024
		Lote/Item:	1/1
		Ata:	N/A
		Homologação:	10/06/2024 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	19
		Unidade:	LIC
		UF:	SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.198.254/0001-17	MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA	R\$ 1.400,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::	Data: 22/05/2024 21:01:21 Acessar a fonte aqui
2 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 23/07/2024 17:57:25 Acessar a fonte aqui
3 - Bolsa de Licitações e Leilões https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1	Data: 19/07/2024 09:24:18 Acessar a fonte aqui
4 - Compras.gov.br www.gov.br/compras/pt-br	Data: 28/11/2023 09:01:10 Acessar a fonte aqui





PROPOSTA COMERCIAL

385857.1

Data de Emissão: 23/08/2024

MAPData Tecnologia, Informática e Comércio Ltda.
Av. Geraldo Gobbo, 278 Bairro: Boa Vista CEP 13.477-410 Americana - SP
CNPJ: 66.582.784/0001-11 IE: 165.110.520.116

Estado do Maranhão - Defensoria Pública do Estado do Maranhão

Rua da Estrela, Bairro: Praia Grande CEP 65010-200 São Luís - MA
Fone: (98) 3226-1103
CNPJ: 00.820.295/0001-42
IE: ISENT0

Contato

Nome: Lucienne Santos
Departamento:
Fone: (98) 8111-8676
Email: ascomdpema@gmail.com

Contato Comercial

Nome: Nataly Carvalho
Fone: (19) 3475-4100
Email: nataly.carvalho@mapdata.com.br

1 - Apresentação

A **Adobe** desenvolve programas de computador e centra-se historicamente na criação de produtos de software de multimídia, criatividade e documentação digital com grande integração com parceiros como **Microsoft** e **Autodesk**.

A **MAPData** conquistou o mais importante nível de parceria **Platinum da Adobe**, expandindo o catálogo de produtos e serviços para uma integração efetiva das soluções.

Se destaca também como principal parceiro **Platinum Autodesk** na América Latina, **Gold Partner Microsoft**.

As ferramentas **Adobe** junto aos serviços **MAPData**, possibilitam a criação de conteúdo digital inovador, adequando o uso em diversas mídias e dispositivos, além da aplicação correta das ferramentas criativas e de documentação digital nos projetos envolvidos.

Com a solução correta, os usuários de software **Adobe** são capazes de criar incríveis ações para campanhas de comunicação e marketing, além de apoiar a evolução da documentação empresarial de forma digital.

2 - Condições Comerciais

Adobe renovação VIP: 87A66A9B818592B836DA

Adobe Creative Cloud for teams – 1 year

1 - Creative Cloud for teams All Apps ALL MP ML (Level 1 1 - 9) Subscription New	3	R\$ 5.600,00	R\$ 16.800,00
2 - Creative Cloud for teams All Apps ALL MP ML (Level 1 1 - 9) Subscription New Inclusão de licença nova			
1	R\$ 5.600,00	R\$ 5.600,00	

Adobe Stock for teams (Other) – 1 year

3 - Adobe Stock for teams (Other) ALL MP ML (Level 1 1 - 9) Subscription New Team 40 assets per month Inclusão de licenças novas	2	R\$ 5.270,00	R\$ 10.540,00

CorelDraw - Graphics Suite SU 365-Day

4 - CorelDRAW Graphics Suite 365-Day Subscription Renewal (Single User) ES/BR/EN Windows/Mac	1	R\$ 1.632,06	R\$ 1.632,06

Total da Proposta

Total geral dos itens desta proposta cotados em Real:	R\$ 34.572,06

Condição de pagamento (sujeito à análise de crédito):

01 vez-1x de R\$ 34.572,06 (10 dias da data do faturamento)

O prazo para pagamento conta-se a partir do 1o. dia após a emissão da Nota Fiscal e segue contagem subsequente para a próxima parcela.

O atraso no pagamento será acrescido de multa de 1% sobre o valor total da parcela mais mora diária de 0,1666%.

3 - Notas Importantes

- Impostos inclusos.
O faturamento dos itens relacionados a assinatura (subscription) de software será feito através de nota fiscal de serviço. Operação tributada exclusivamente pelo ISS conforme p. 2º, do art. 1º, da LC nº 116, de 31/07/03;
Não incide IRRF - IN nº 23 de 21/01/86;
Não incide PIS/COFINS/CSLL - Artigo 30º, da lei 10.833/2003, combinado com o artigo 647 do Decreto Nº 3.000 (RIR/99).
- Todos os softwares contidos nesta proposta tem a vigência de 12 meses e a mesma não pode ser alterada após a formalização da compra.
- Para a venda de licenciamento CLP e VIP (Governo) é necessário a especialização do fabricante Adobe. Para mais informações acesse: <https://spark.adobe.com/page/vYURQqMipzyBd/>
- Licenças Educacionais estão disponíveis apenas para instituições com Registro no MEC ou na Secretaria de Educação.
- As últimas versões dos softwares Adobe não possuem compatibilidade com versões inferiores ao Windows 10.
- Frete CIF - Frete por conta da MAPData (somente Nota Fiscal)
- Os valores acima estão expressos em Reais (R\$).
- Os valores para o licenciamento de CorelDraw foram convertidos de Dólar PTAX (US\$) para Reais (R\$) e poderão ser alterados conforme variação cambial do dia do fechamento. (Base Banco Central do Brasil - <http://www4.bcb.gov.br/pec/taxas/batch/taxas.asp?id=txdolar>).

4 - Análise de crédito

Esta proposta estará sujeita a análise e aprovação de crédito.

5 - Validade da proposta

Final do mês ou até alteração da tabela por parte do fabricante.

Esta proposta é válida para processo licitatório.

6 - Prazo de entrega

Entrega Eletrônica de Software (ESD) gratuita e em até 02 (dois) dias.

7 - Condições de pagamento

Pagamento em 10 (Dez) dias após a data do faturamento. Banco Santander (033) - agencia 3428 - conta corrente: 13000765-1

8 - Suporte Adobe

Suporte técnico incluso.

Consentimento LGPD

Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e outras regulamentações aplicáveis, a MAPData Tecnologia, Informática e Comércio LTDA gostaria de informar sobre a coleta e o compartilhamento de dados pessoais no âmbito dos nossos serviços.

Para assegurar a gestão e liberação das licenças de software, será necessário compartilhar alguns dados com os terceiros envolvidos neste processo de aquisição. Para os seguintes propósitos, os dados pessoais que serão compartilhados incluem, mas não se limitam a:

Nome completo, endereço de e-mail, número de telefone, informações de transações e compras, etc.

Os dados pessoais serão compartilhados com as seguintes partes:

- Distribuidor e Fabricante da Licença: Para a liberação e gestão das licenças de software adquiridas.
- Equipe de Suporte Técnico MAPData: Para suporte técnico e manutenção das licenças.
- Equipe de Marketing e Comercial MAPData: Para realizar ações de marketing e comunicação, como envio de ofertas, newsletters e promoções relacionadas aos nossos produtos e serviços.

As partes com quem os dados serão compartilhados comprometem-se a tratar suas informações com o máximo de confidencialidade e segurança, adotando medidas apropriadas para proteger seus dados contra acesso não autorizado, divulgação, alteração ou destruição.

Você, cliente, tem o direito de acessar, corrigir ou solicitar a exclusão de seus dados pessoais a qualquer momento. Para exercer esses direitos, acessar informações, tirar dúvidas, ou retirar o seu consentimento de uso dos dados para fins de marketing, você pode entrar em contato conosco através do e-mail administrativo@mapdata.com.br ou do telefone (19) 3475-4100.

Frente ao exposto, ao continuar com a utilização dos nossos serviços e aceitar os termos relacionados ao termo do software, você consente com o compartilhamento de dados pessoais conforme descrito neste termo, incluindo o tratamento desses dados também por nossas equipes internas exclusivamente para fins profissionais.

MAPData Tecnologia Informática e Comércio

Nataly Carvalho, 23/08/2024

12/09/2024

Para: DPE/MA

A/C Lucienne Santos
ascomdpe@ma.def.br
(98) 3221-6110

Segue abaixo a proposta comercial da Software.com.br Tecnologia e Consultoria Ltda para o fornecimento das seguintes licenças de software:

Item	Fabricante	Produto	Licenciamento	Entrega	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Adobe	Creative Cloud for Teams All MP ML Nivel 1 (1-9) - Licença Nova - VIP Subscrição Governo	Subscrição (12 meses)	Download em até 5 dias úteis	4	R\$7.517,95	R\$30.071,80
2	Corel	CorelDRAW Graphics Suite 365-Day Subscription (Single User)	Subscrição (12 meses)	Download em até 10 dias úteis	1	R\$1.979,95	R\$1.979,95
3	Adobe	Stock for teams Other (40) All MP ML Nivel 1(1-9) - Licença Nova - VIP Subscrição Governo	Subscrição (12 meses)	Download em até 5 dias úteis	2	R\$7.075,58	R\$14.151,16

Total da Proposta: R\$46.202,91

Observações

Via de regra, todos os produtos são fornecidos para a plataforma Windows. Para outras plataformas, favor consultar seu gerente de contas.

Natureza da Nota Fiscal e da Operação: Serviços – “1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação”

Forma e prazo de pagamento: Depósito - 30DDL

As condições de pagamento estão sujeitas a análise de crédito pelo financeiro da Software.com.br Tecnologia e Consultoria Ltda. Atrasos no pagamento acordado nesta proposta acarretará multa de 2%, mais 1% de juros ao mês.

Preço final em reais com todos os impostos inclusos.

Proposta válida até 18/09/2024

Os softwares contidos nesta proposta uma vez licenciados não são passíveis de cancelamento, salvo disposição em contrário do próprio fabricante.

A Software.com.br Tecnologia e Consultoria Ltda não se responsabiliza por eventuais atrasos decorrentes da falta de produtos em estoque, problemas de liberação aduaneira, atrasos do fabricante ou quaisquer outros eventos fora de seu controle que possam acarretar atraso na entrega.

Esta proposta contempla apenas o licenciamento dos produtos descritos. Quaisquer outros tipos de serviços tais como, e não se limitando a, treinamento, implantação ou consultoria devem ser objeto de proposta específica.

Caso seja necessária a apresentação de folha de serviço/boletim de medição/registro de horas ou qualquer outro formulário de comprovação para a formalização do faturamento, este documento deve ser encaminhado ao Time Financeiro da Software.com.br, no email: financeiro@software.com.br, em até 10 dias úteis, após a entrega da licença, sob pena de bloqueio do software por inconformidade junto ao fabricante, além de ensejar a emissão de uma Nota de Débito devido à variação do CDI e a uma eventual variação cambial positiva durante o período.

Atenciosamente,

Ana Maria De Assis
ana.assis@software.com.br

Software.com.br Tecnologia e Consultoria Ltda

CNPJ - 09.240.519/0001-11

Avenida Paulista, 2064 - 7º Andar - Bloco B - Bela Vista - São Paulo - SP - Brasil - CEP 01310-928

Fone - (11) 3665-8550

 DEFENSORIA PÚBLICA do Estado do Maranhão	MAPA DE RISCOS DE SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	RISCOS	AÇÕES PREVENTIVAS	RESPONSÁVEL	INDICADOR DE DESEMPENHO	PERIODICIDADE
RISCOS INTERNOS	Documento de Formalização de Demanda - DFD Elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP Elaboração do Termo de Referência - TR	Estudo Técnico Preliminar deficitário Falha na elaboração do Termo de Referência	Elaborar procedimento interno de todas as especificações do objeto a ser licitado.	SETOR SOLICITANTE	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Contratação de empresa inapta, que não atua no ramo pertinente, ou impedida de contratar com a Administração	Problemas na execução do contrato. Responsabilização dos servidores envolvidos no processo de contratação, incluindo a autoridade do órgão.	Exigir no Edital/TR documentos compatíveis com a complexidade do objeto, Verificar se a empresa possui CNAE pertinente ao objeto a ser contratado, além de eventuais registros de penalidades ou ocorrências impeditivas de licitar ou contratar; Verificar se a empresa possui experiência anterior compatível com a demanda.	SETOR SOLICITANTE	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Enquadramento no Plano de Contratação Anual - PCA	Não constar no Plano de Contratação Anual - PCA	Consulta prévia do enquadramento da despesa	ASPLAN	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Publicação/Divulgação do Edital	Falta de publicação dos atos necessários à validade do processo Licitatório (PNCP, DOE e SINC - Contratada)	Estabelecer um cronograma claro para publicação dos atos necessários, garantindo conformidade com os prazos legais	CPC	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Validação do Contrato	Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais	Garantir que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessária à execução do objeto	ASPLAN / 2ª SUB	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Publicação do Contrato	Falta de publicação do ato administrativo em tempo hábil no PNCP, SITE DA DPE, SINC - CONTRATA E DOE.	Verificação de publicação dentro do prazo legal	ASSEIUR / ASPLAN	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Gestor e Fiscal do Contrato	Designação de servidores sem conhecimento técnico do objeto	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação de gestores e fiscais.	SETOR SOLICITANTE e DEFENSORIA GERAL	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
RISCOS EXTERNOS	Orçamento LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA	Alteração nos Artigos inerentes à DPE/MA da Lei de Diretrizes Orçamentária que impactem no repasse de recursos	Garantir a alocação de recursos adequados para cobrir os custos e despesas contratuais.	DEFENSORIA GERAL / 2ª SUB / SUFIN		
	Orçamento PLOA - PLANO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	Alteração nos Artigos inerentes à DPE/MA do Plano de Lei Orçamentária Anual que impactem no repasse de recursos	Garantir a alocação de recursos adequados para cobrir os custos e despesas contratuais.	DEFENSORIA GERAL / 2ª SUB / SUFIN		
	Atraso na entrega das licenças	Possíveis atrasos na entrega das licenças podem resultar em impactos negativos nas operações	Estabelecer prazos com o fornecedor Incluir cláusulas contratuais que estabeleçam penalidades financeiras em caso de atraso na entrega das licenças, incentivando o cumprimento dos prazos estabelecidos.	GESTOR / FISCAL		
	Serviços prestados com qualidade inferior ao esperado	Serviços prestados não atendem aos padrões de qualidade acordados, resultando em desempenho inadequado, insatisfação do cliente, custos adicionais e/ou interrupções na prestação dos serviços	Definir claramente os padrões de qualidade esperados no contrato; Incluir especificações técnicas detalhadas e critérios de aceitação; Incluir cláusulas de garantia de qualidade e penalidades por não conformidade; Estabelecer Acordo de Nível de Serviços(ANS) específicos para indicadores de qualidade, como tempo de resposta, tempo de resolução, e taxa de falhas	GESTOR / FISCAL		
	Garantia mínima das licenças	Defeitos de funcionalidade, incluindo suporte técnico e manutenção das licenças e não conformidade com as especificações técnicas	Exigir que o fornecedor forneça licenças de qualidade comprovada, provenientes de fabricantes renomados e com certificações de conformidade. Realizar inspeção prévia do objeto do contrato recebido antes da aceitação definitiva, verificando sua conformidade com as especificações técnicas e a qualidade esperada.	GESTOR / FISCAL		
	Acesso não autorizado a informações sensíveis	Vazamentos de informações confidenciais, perda de dados e comprometimento da segurança institucional	Políticas de segurança de TI, treinamentos de segurança, Estabelecer claramente quais informações os terceirizados podem acessar e com que nível de permissão.	GESTOR / FISCAL		
	Subcontratação ou delegação indevida da execução do contrato.	Perda de qualidade na entrega do objeto contratual; possibilidade de responsabilização dos agentes públicos envolvidos e da empresa contratada; descontinuidade do serviço público; dano/prejuízo ao erário; e retrabalho.	Adotar, como regra, a vedação à possibilidade de subcontratação (Lei 14133/21, art. 122, §2º). Nas hipóteses em que o Edital admitir a subcontratação, exigir que a Administração seja consultada primeiramente. Certificar-se sempre de que a empresa contratada está, ela própria, executando o contrato, salvo nas hipóteses de subcontratação autorizada.	GESTOR / FISCAL		

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS
Supervisão de Monitoramento e Avaliação - SMAAA

Objeto: Fornecimento de 7 (sete) licenças, com locações por um período de 12 meses, dos softwares ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS (4), ADOBE STOCK para 40 ativos (2) e CORELDRAW (1)

INDICADOR 01	
ITEM	DESEMPENHO E FUNCIONALIDADE DOS SOFTWARES
Finalidade	Avaliar o impacto dos softwares na eficiência dos projetos e sua contribuição para a otimização do trabalho
Meta a Cumprir	Garantir que 100% das funcionalidades estejam operacionais e sejam utilizadas nos projetos dentro de 30 dias após a instalação. Assegurar que os softwares apresentem uma taxa de erros ou falhas inferior a 2% no primeiro ano de uso
Forma de Medição	Relatórios de uso, análise de utilização dos sistemas e feedback dos usuários sobre as funcionalidades novas e atualizadas.
Periodicidade da verificação	Trimestralmente
Início de Vigência do Fornecimento	A partir da ativação das licenças
Sanções Contratuais	Penalidades financeiras por funcionalidades não operacionais ou falhas não resolvidas, além da exigência de suporte técnico para correções.

INDICADOR 02	
ITEM	SUORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÕES
Finalidade	Garantir que os usuários recebam suporte técnico eficiente e atualizações regulares dos softwares.
Meta a Cumprir	Tempo de resposta do suporte técnico inferior a 24 horas para solicitações e estar disponível por cinco dias por semana em horário comercial Receber todas as atualizações de software programadas sem interrupções significativas
Forma de Medição	Registros de atendimento do suporte técnico e relatório de atualizações
Periodicidade da verificação	Mensalmente
Início de Vigência	A partir da data de ativação das licenças
Sanções Contratuais	Penalidades financeiras por falhas no suporte técnico ou atraso na entrega de atualizações

INDICADOR 03	
ITEM	EFICIÊNCIA DOS PROJETOS
Finalidade	Avaliar o impacto dos softwares na eficiência dos projetos envolvendo a utilização do mesmo
Meta a Cumprir	Reduzir o tempo médio de conclusão de projetos em pelo menos 20%
Forma de Medição	Análise comparativa de tempos de execução de projetos antes e depois da implementação dos softwares
Periodicidade da verificação	Trimestralmente
Início de Vigência	Três meses após a implementação
Sanções Contratuais	Necessidade de treinamento adicional ou otimização do software se as metas de eficiência não forem alcançadas

INDICADOR 04	
ITEM	CUSTO-BENEFÍCIO
Finalidade	Assegurar que o investimento no software proporcione benefícios significativos em termos de produtividade e eficiência.
Meta a Cumprir	Demonstrar um retorno sobre o investimento positivo dentro de seis meses.
Forma de Medição	Análise financeira comparativa antes e após a implementação
Periodicidade da verificação	Semestralmente
Início de Vigência	Seis meses após a implementação
Sanções Contratuais	Revisão dos termos contratuais ou renegociação dos custos de licenciamento se as metas de custo-benefício não forem atingidas.

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS
Supervisão de Monitoramento e Avaliação - SMAAA

INDICADOR 05	
ITEM	SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS
Finalidade	Avaliar a satisfação dos usuários com os softwares, garantindo que eles atendam às necessidades da instituição.
Meta a Cumprir	Obter pelo menos 85% de avaliações positivas dos usuários.
Forma de Medição	Pesquisas de satisfação e análise de desempenho comparativo.
Periodicidade da verificação	Trimestralmente
Início de Vigência	A partir de três meses após a implementação
Sanções Contratuais	Necessidade de treinamentos adicionais ou substituição do software se a satisfação dos usuários for consistentemente baixa.

INDICADOR 06	
ITEM	CONFORMIDADE COM NORMAS TÉCNICAS
Finalidade	Assegurar que os projetos criados com o uso dos softwares estejam em total conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes
Meta a Cumprir	Garantir que 100% dos projetos estejam em conformidade com as normas técnicas nacionais e internacionais aplicáveis.
	Assegurar que não haja retrabalho ou correções de projetos devido à não conformidade causada pelos softwares.
Forma de Medição	Auditorias de conformidade dos projetos e revisões técnicas
Periodicidade da verificação	Semestralmente
Início de Vigência	Desde o início da utilização das novas versões dos softwares
Sanções Contratuais	Penalidades financeiras por não conformidade dos projetos e exigência de suporte técnico para correções



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: SMAAA /Supervisão de Monitoramento das Atividades Administrativas

À Segunda Subdefensoria,

Considerando o processo n.º 0003483.110000950.0.2024 - Licitatório: Pregão Eletrônico - Contratação de Licenças de Softwares.

Após elaboração e inserção do **Mapa de Gerenciamento de Risco - MGR** e do **Instrumento de Medição de Resultados - IMR**, encaminhamos os autos para continuidade nos trâmites processuais.

São Luís–MA, em 18 de setembro de 2024.

Hevanilde Ferro Castro
Supervisora de Monitoramento

Supervisão de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas - SMAAA

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / smaaa@ma.def.br -

0103232v4



Documento assinado eletronicamente por **Hevanilde Ferro Castro, Supervisor(a) de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas**, em 18/09/2024, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0103232** e o código CRC **6415D7B7**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: 2ª SUB /Segunda Subdefensoria Pública do Estado

À Assessoria de Planejamento,

Considerando o processo n.º **0003483.110000950.0.2024** - Licitatório: **Pregão Eletrônico - Contratação de Licenças de Softwares.**

Solicito que seja informada subação adequada para enquadramento da despesa e retorno dos autos à **2ª Subdefensoria.**

São Luís–MA, em **18 de setembro de 2024.**

Paulo Rodrigues da Costa
Segundo Subdefensor Público Geral



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rodrigues da Costa, 2º Subdefensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 18/09/2024, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0103315** e o código CRC **B25807F8**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ENQUADRAMENTO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Emissora: ASPLAN /Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas

Segunda Subdefensoria Pública do Estado,

Considerando **processo n.º 0003483.110000950.0.2024 - Licitatório: Pregão Eletrônico - Contratação de Licenças de Softwares**, conforme solicitado, as despesas correrão no seguinte Programa de Trabalho.

Informações de Enquadramento da Despesa:

Função:	03 - Essencial à Justiça
Subfunção:	092 - Representação Judicial e Extrajudicial
Programa:	0623 - Orientação Jurídica, acesso a Direitos e Garantias Fundamentais
Ação:	6005 - Comunicação e Imagem Institucional
Subação:	023316 - Comunicação e Divulgação Institucional
Programa de Trabalho:	03.092.0623.6005.023316

Atenciosamente, em **19 de setembro de 2024**.

Suzana Oliveira Martins
Assessora Junior
Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / asplan@ma.def.br -

0103379v1



Documento assinado eletronicamente por **Suzana Oliveira Martins, Assessora Junior**, em 19/09/2024, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0103379** e o código CRC **47CE129D**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: 2ª SUB /Segunda Subdefensoria Pública do Estado

À Supervisão Financeira,

Considerando o processo n.º **0003483.110000950.0.2024** - **Licitatório: Pregão Eletrônico - Contratação de Licenças de Softwares**

Determino que sejam dadas providências quanto a emissão de Informe-Disponibilidade Orçamentária no valor **R\$ 35.230,58** (trinta e cinco mil duzentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos), na subação **23316** conforme indicação da ASPLAN.

São Luís–MA, em **20 de setembro de 2024**.

Paulo Rodrigues da Costa
Segundo Subdefensor Público Geral

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / 2subdefensoriageral@ma.def.br -

0103904v2



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rodrigues da Costa, 2º Subdefensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 20/09/2024, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0103904** e o código CRC **43B95FF3**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: SUFIN /Supervisão Financeira

À Divisão de Controle Contábil e Financeiro,

Considerando processo n.º **0003483.110000950.0.2024** - **Licitatório: Pregão Eletrônico - Contratação de Licenças de Softwares**

Objetivando o pleno atendimento da solicitação de Contratação de Licenças de Softwares conforme contido nos autos, encaminho para ser informada disponibilidade orçamentária.

São Luís–MA, em **20 de setembro de 2024**.

Ilvania Maria Mendes Dutra
Supervisor(a) Financeira

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / sufin@ma.def.br -

0103908v1



Documento assinado eletronicamente por **Ilvania Dutra, Supervisor(a) Financeira**, em 20/09/2024, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0103908** e o código CRC **362F079C**.



ORÇAMENTO DE 2024

INFORMAÇÕES CADASTRAIS E ORÇAMENTÁRIAS

PAG. 1

INFORMAÇÕES CADASTRAIS			
Nº DO PROCESSO:	3483110000950/2024	DATA:	24/09/2024
CREDOR:			
Nº CPF/CGC:			
ENDEREÇO:			
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			
ORGÃO:	08000 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO		
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	08901 - FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO MARANHÃO		
FUNÇÃO:	03 - Essencial a Justiça		
SUBFUNÇÃO:	092 - Representacao Judicial e Extrajudicial		
PROGRAMA:	0623 - Orientação Jurídica, acesso a Direitos e Garantia Fundamentais		
PROJETO ATIVIDADE:	6005 - Fortalecimento da Comunicação e Imagem Institucional - FADEP		
UNIDADE GESTORA:	080901 - FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO MARANHÃO		
SUBAÇÃO:	023316 - COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL		
NATUREZA DE DESPESA:	339040 - SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
SUBELEMENTO DE DESPESA:	33904006 - Locação de Software		
FONTE DE RECURSOS:	1759107000 - FONTE DE RECURSO DO FADEP		
MOD. EMPENHO:	Ordinário	LICITAÇÃO:	11 - Pregão Eletrônico
HISTÓRICO:	LOCAÇÃO DE SOFTWARES ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS, ADOBE STOCK E CORELDRAW PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ASCOM.		
VALOR:	R\$ 35.230,58	SALDO DA ND:	R\$ 500.000,00
		SALDO DO ITEM:	R\$ -

VALOR DE DOTAÇÃO FIXO: NÃO

ÚLTIMA GRAVAÇÃO: AMMOREIRA

Nº RA	Nº CT	Nº NE	Nº NL	Nº PD	Nº PP

Em conformidade com o inciso II, do artigo 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000), informo que a despesa apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual - LOA (Lei nº 12.168, de 19/12/2023) e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA 2024 - 2027 (Lei nº 12.167, de 19/12/2023) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei nº 11.994, de 31/07/2023).



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: DCCF /Divisão de Controle Contábil e Financeiro

Departamento de Controle Interno,

Considerando o processo n.º **0003483.110000950.0.2024**, **Licitatório: Pregão Eletrônico, Contratação de Licenças de Softwares**, encaminho os autos após inclusão da Dotação Orçamentária.

São Luís–MA, em **24 de setembro de 2024**.

Aline Mendonça Moreira
Chefe de Divisão
DCCF

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / contabilidade@ma.def.br -

0105284v2



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mendonça Moreira, Chefe da Divisão de Contábil - Financeiro**, em 24/09/2024, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0105284** e o código CRC **C3EC2F8D**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: DCI /Departamento de Controle Interno

Assessoria de Comunicação,

Considerando análise do Processo n.º **0003483.110000950.0.2024**-Solicitação pra aquisição de Licenças de Softwares, solicitamos as seguintes correções:

1. Considerando que o objeto será adquirido através de novo procedimento licitatório, não cabe o uso do termo **Renovação**, tanto no DFD, quanto no TR.
2. No subitem 6.4.1 do TR, consta fiscalização pela Supervisão de Obras e Reformas.
3. Considerando que o critério de julgamento será Menor Preço Global, conforme subitem 8.2.1 do TR, não cabe a informação contida no item 8.2.2 do mesmo instrumento.
4. Considerando que os preços estimados foram obtidos a partir de pesquisa no Banco de Preços e cotação junto a fornecedores, faz-se necessário a revisão do item 9.4 do TR.

Diante do exposto, retornamos os autos para as providências necessárias.

São Luís–MA, em **25 de setembro de 2024**.

Gil Eanes Fonseca Lobato
Assessor Sênior
DCI

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / controleinterno@ma.def.br - Ramal 235

0105782v2



Documento assinado eletronicamente por **Gil Eanes Fonseca Lobato**, Assessoria do **Departamento de Controle Interno**, em 25/09/2024, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0105782** e o código CRC **E1A43BB4**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

TR - TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme a previsão contida no art. 40º da Lei n.º 14.133/2021, § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei.

Informações Gerais:

Número do Processo	0003483.110000950.0.2024
Tipo:	Licitatório: Pregão Eletrônico
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	ASCOM /Assessoria de Comunicação
Responsável pela Elaboração:	Maria do Socorro Boaes Barbosa Silva
E-mail:	ascomdpe@ma.def.br
Órgão:	Assessoria de Comunicação
UASG:	453747
Material /Serviço:	Contração de licenças de softwares CATSER: 27502

1. Definição do objeto, incluídos, sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

1.1.O objeto desta licitação trata-se da contratação, na modalidade PREGÃO, na sua forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento de menor preço global, de empresas dos softwares ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS (4), ADOBE STOCK para 40 ativos (2) e CORELDRAW (1), com o objetivo de atender a demanda da Assessoria de Comunicação da Defensoria Pública do Maranhão, alinhada aos pilares de inovação e eficiência que norteiam a administração pública moderna.

1.2. É importante informar que este Termo de Referência subsidiará o processo de contratação da empresa que fornecerá as licenças dos softwares mencionados acima, uma vez que o Documento de Formalização da Demanda (DFD), já anexado ao sistema.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
1	4	UND	Renovação de três (3) licenças, com locações por um período de 12 meses, do software ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS, bem como contratação de uma (1) nova licença, com locação para igual período, do mesmo software, para atender a demanda da Assessoria de Comunicação da Defensoria Pública do Maranhão.
2	2	UND	Contratação de duas (2) licenças, com locação por um período de 12 meses, do software ADOBE STOCK para 40 ativos, para atender a demanda da Assessoria de Comunicação da Defensoria Pública do Maranhão.
3	1	UND	Contratação de uma (1) licença, com locação por um período de 12 meses, do software CORELDRAW, para atender a demanda da Assessoria de Comunicação da Defensoria Pública do Maranhão.

TOTAL

1.3. A formação por preço global tenta garantir maior atratividade do certame às empresas por conta da possibilidade de maior ganho e, em consequência, aumento dos partícipes.

1.4. A legislação que irá reger este processo licitatório será a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura.

2. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

2.1. A Assessoria de Comunicação, da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, almeja aprimorar a eficiência e qualidade de seus serviços com a contratação de uma empresa de prestação de serviços que forneça licenças, com locações por um período de 12 meses, de softwares indispensáveis para o setor, que tem a competência de criação e elaboração de produtos utilizados na publicidade e divulgação de ações da instituição, que englobam campanhas, materiais institucionais e de eventos, anúncios, websites, vídeos, tratamento de imagens, identidade visual/projeto gráfico para materiais impressos, dentre outros.

2.2. Setor diretamente ligado ao Gabinete do Defensor-Geral, a Ascom da DPE/MA é responsável pelo planejamento e definição de ações estratégicas de fortalecimento da imagem institucional, a quem cabe toda a produção e/ou publicação de material de natureza jornalística/noticiosa ou qualquer outro conteúdo/arte que contenha a logomarca da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em qualquer um dos canais de divulgação da instituição, sejam eles físicos ou virtuais.

2.3. Os softwares atenderão a demanda da Ascom, que está em franco processo de crescimento, com o reforço da sua estrutura e incremento do seu quadro. Em razão dessas melhorias, desde 2023 a Ascom contrata empresa para a locação de três licenças anuais do ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS, que é um gerenciador de softwares já consolidados no mundo pela sua qualidade e espírito de inovação, onde estão inclusos os programas Photoshop, After Effects, Indesign, Illustrator e Premiere Pro, dentre outros.

2.4. Para esta nova solicitação, com o intuito de manter o andamento adequado das atividades já desenvolvidas pelos profissionais da área de criação, além da renovação das 3 (três) licenças em vigência, será necessária mais uma licença do ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS. Ainda conforme o planejamento do Setor, com a finalidade de agregar ainda mais qualidade ao material produzido, a Ascom visa locar outras duas novas licenças do ADOBE STOCK para 40 ativos e uma nova do CORELDRAW.

2.5. No caso de 3 das 4 licenças ADOBE CREATIVE CLOUD solicitadas, é importante ressaltar que se trata de uma RENOVAÇÃO, visto que a Defensoria Pública Estadual já dispõe de um código na Adobe que lhe dá condições de manipular essas três licenças já estabelecidas para a instituição. Esse código chamado de VIP, ou *Value Incentive Plan*, é um programa de licenciamento que simplifica a compra, a implantação e o gerenciamento dos produtos da Adobe para organizações e instituições de todos os portes. Além de possibilitar a contratação da subscrição por um preço menor, também garante vantagens quanto ao armazenamento em nuvem e atualização dos aplicativos. O VIP da DPE/MA é o 87A66A9B818592B836DA e deve ser informado no processo, independentemente da empresa vencedora do certame.

2.6. O ADOBE STOCK oferece acesso a um vasto banco de imagens, vídeos, gráficos e templates, agilizando o processo criativo e garantindo qualidade visual. Já o CORELDRAW é excelente para design gráfico e ilustração vetorial, sendo uma ferramenta versátil que complementa as funcionalidades do ADOBE CREATIVE CLOUD. Também se destacam como pontos fortes, a possibilidade de colaboração e integração entre as plataformas Adobe e Corel.

3. Descrição da solução na totalidade, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

1. Fabricante dos softwares ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS, ADOBE STOCK: Adobe Systems Incorporated;
2. Idioma: Português (BR);
3. Acesso a todos os aplicativos para desktop e dispositivos móveis, serviços e recursos de nuvem com armazenamento;
4. Possuir pelo menos os seguintes aplicativos que compõem atualmente o pacote. Adobe CC: Photoshop, Lightroom, Illustrator, InDesign, Experience Design (beta), Premiere Pro, After Effects, Project Felix, Dreamweaver, Muse, Acrobat Pro DC, Animate, Audition, Bridge, Character Animator (beta), Media Encoder, Fuse (beta), Flash Builder, InCopy, Prelude, Spark, Scout, Story Plus, PhoneGap Build, Creative Cloud, Gaming SDK, Extension Manager, ExtendScript Toolkit;
5. A contratada deverá fornecer acesso para o Adobe ID (gestor), indicado pela contratante, ao sistema de gestão de subscrições do Adobe (Admin Console);
6. Todas as subscrições realizadas pela contratante deverão ser disponibilizadas por meio do sistema de gestão de subscrição do Adobe (Admin Console) e deverão estar disponíveis durante o período para que o gestor possa realizar a atribuição para o Adobe ID de usuário;
7. O Adobe Stock é um software que agrega mais de 230 milhões de fotos, gráficos, ilustrações, 3D, modelos e vídeos, cobrindo qualquer assunto. O programa dispõe de fotos de alta qualidade para uma ampla gama de necessidades.
8. O CorelDraw é um programa de desenho vetorial bidimensional para design gráfico desenvolvido pela Corel Corporation, Canadá. É um aplicativo de ilustração vetorial e layout de página que possibilita a criação e a manipulação de vários produtos, como por exemplo: desenhos artísticos, publicitários, logotipos, capas de revistas, livros, CDs, imagens de objetos para aplicação nas páginas de Internet (botões, ícones, animações gráficas, etc) confecção de cartazes, etc.
9. Versão: deve ser disponibilizada sempre a última versão atualizada pelos fabricantes;
10. Comprovação de que a licença deverá ser reconhecida pelos fabricantes da mesma, para os fins da presente aquisição, comprovada por qualquer meio hábil;
11. O acesso aos softwares deverá ser disponibilizado via download no site dos fabricantes durante toda a vigência das licenças locadas;
12. A empresa fornecedora deve garantir serviço de suporte técnico e manutenção, em língua portuguesa, pelo período de validade das licenças, disponível em horário comercial, em dias úteis, através de telefone ou via web.

4. Requisitos da contratação

- 4.1. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado da contratação.
- 4.2. O fornecedor deverá apresentar declaração de parceiro do fabricante do plug-in e/ou dos softwares no Brasil, informando que a licitante possui autorização para distribuição e comercialização dos produtos especificados.
- 4.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/ENTREGA DAS LICENÇAS
 - 4.3.1. Os softwares deverão ser compatíveis com Windows 7, 8 e superiores e fornecido no idioma Português (Brasil).
 - 4.3.2. As licenças deverão ser disponibilizadas eletronicamente através da Internet, nos sites dos fabricantes.
 - 4.3.3. As licenças deverão estar cadastradas e disponíveis no site de licenciamento da Adobe e do CorelDraw em até 15 (quinze) dias corridos após a publicação do extrato do contrato.
 - 4.3.4. A contratante deverá receber informação da contratada sobre a disponibilização das licenças dos produtos no site oficial da Adobe e do CorelDraw.
 - 4.3.5. As licenças referentes ao produto solicitado devem estar em nome da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em modo de subscrição, pelo período de 12 meses, legalizado, não sendo admitidas versões "shareware" ou "trial".
- 4.4. DOS SERVIÇOS DE SUPORTE E GARANTIA
 - 4.4.1. A contratada prestará garantia pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da disponibilização dos softwares, em face de quaisquer problemas na locação da subscrição da licença ou no fornecimento do arquivo digital da locação de licenciamento e/ou registro da contratação no site oficial de licenciamento do Adobe e do CorelDraw.
 - 4.4.2. A contratada deverá, durante a vigência do contrato, sem ônus adicional para a Contratante, fornecer novas versões da solução que forem lançadas para correções de falhas na aplicação (bugs) ou atualizações e melhorias.

5. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento

- 5.1. LOCAL: Sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em São Luís, o acesso aos softwares deverá ser disponibilizado, em modo de subscrição, via download no site do fabricante durante toda a vigência das licenças locadas.
- 5.2. PRAZO: em até 48 horas após a assinatura do termo de contrato/recebimento do instrumento equivalente e a respectiva emissão da ordem de compra/serviço.
- 5.3. DA VIGÊNCIA
 - 5.3.1. A vigência da prestação do serviço de locação será de 12 (doze) meses, contada a partir da disponibilização dos softwares, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições contratuais e o interesse da administração, assegurando assim a continuidade das atividades essenciais da Assessoria de Comunicação.
 - 5.3.2. A natureza contínua das atividades desempenhadas pela Assessoria de Comunicação, que incluem a criação constante de conteúdos visuais e audiovisuais para a divulgação das ações da Defensoria Pública, justifica a contratação continuada das licenças de softwares.

6. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.1. A versão das licenças de uso propostas deverá ser a última no mercado, conferida na data da entrega do produto;
- 6.1.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações solicitadas.
- 6.1.3. Substituir imediatamente, sem ônus para a Defensoria Pública, o objeto que não se encontrar em perfeitas condições de utilização, segundo verificação do Fiscal de Contrato;
- 6.1.4. Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto;
- 6.1.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto/entrega do objeto, sem prévia anuência da Defensoria Pública do Estado;
- 6.1.6. Fornecer o objeto contratado de forma plena e ininterrupta, durante a duração do contrato.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.2.1. A CONTRATANTE fica obrigada ao pagamento pela prestação de serviço de locação dos softwares licenciados.
- 6.2.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação;
- 6.2.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas;
- 6.2.4. Atestar a Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA;
- 6.2.5. Efetuar o pagamento pelo fornecimento do produto até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal pela fiscalização.

6.3. DAS PENALIDADES

- 6.3.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e ampla defesa, as penalidades a seguir:
- 6.3.2. **MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE PRAZOS E OBRIGAÇÕES**
- 6.3.3. Na hipótese da CONTRATADA não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- 6.3.4. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- 6.3.5. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei;
- 6.3.6. Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes neste Termo de Referência, aplicar-se-á multa de 0,5% por dia, limitada a 10% sobre o valor da contratação.
- 6.3.7. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.
- 6.3.8. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.4. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- 6.4.1. A Fiscalização do Contrato será exercida por servidores da Assessoria de Comunicação da DPE/MA, designados por meio de Portaria;
- 6.4.2. Cabe à FISCALIZAÇÃO:
- 6.4.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação;
- 6.4.4. Atestar a Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA;
- 6.4.5. Realizar o Recebimento provisório e definitivo do objeto e atestar que os serviços foram realizados de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- 6.4.6. Providenciar o encaminhamento do pagamento pelo fornecimento do produto até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal pela fiscalização.

7. Critérios de medição e de pagamento

7.1. DO PAGAMENTO

- 7.1.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#), com o detalhamento dos serviços executados, através de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA;
- 7.1.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência, inclusive a apresentação do demonstrativo da entrega dos produtos;
- 7.1.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados;
- 7.1.4. Somente serão efetuados os pagamentos, às Notas Fiscais Eletrônicas emitidas pela empresa participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato ou instrumento equivalente;
- 7.1.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua proposta de preços e documentos apresentados para habilitação, conforme exigidos em edital.
- 7.1.6. Após o atesto da Nota Fiscal, que deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis contado do seu recebimento definitivo, o fiscal da contratação deverá encaminhá-lo para pagamento;
- 7.1.7. Juntamente com a apresentação da Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes certidões dentro de seu prazo de validade:
- 7.1.8. Certidão Conjunta de Débitos relativos aos tributos federais e a Dívida Ativa da União;
- 7.1.9. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 7.1.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 7.1.11. Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual;
- 7.1.12. Certidão Negativa de Débitos da Receita Municipal;
- 7.1.13. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor.

- 8.1. As licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.
- 8.2. **DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**
- 8.2.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, com adoção de critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

9. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.

9.1. Valor total estimado para 12 (doze) meses: R\$ 35.230,58 (trinta e cinco mil, duzentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos).

9.2. Justifica-se o preço com base em pesquisa realizada em Banco de Preços que reúne contratações públicas realizadas por outros entes públicos, além de cotação de preços com fornecedores contatados via e-mail, resultando no mapa de preço em anexo com os valores unitários e totais estimados, para a presente contratação.

9.3. É importante ressaltar que após ampla pesquisa de mercado via internet, localizou-se contratações públicas similares, que foram utilizadas como parâmetro de preços.

9.4. No Mapa Resumo Cotação de Preços, inserido nos autos do processo, o valor total estimado para a locação das 7 (sete) licenças de softwares foi extraído a partir da mediana dos valores obtidos em cotação junto a fornecedores e no Banco de Preços em licitações de três entes públicos. Neste caso, foram identificados apenas informações relacionadas às licenças do Adobe Creative Cloud e do CorelDraw. As duas outras cotações, obtidas via e-mail de empresas fornecedoras deste mesmo tipo de serviço, incluindo a que atende atualmente a Defensoria Pública, constam os valores propostos para a locação dos três itens, conforme especificações no objeto deste TR.

9.5. O custo estimado para a locação das licenças do Adobe Creative Cloud ficou em R\$ 21.460,00. Já o CorelDraw está em R\$ 1.425,00 e, por fim, em R\$ 12.345,58 a mediana das propostas de preços para o Adobe Stock.

9.6. O fornecimento do objeto será integral.

10. Adequação orçamentária

Programa de Trabalho: 03.092.0623.6004.023316

*Verificado com a ASPLAN o enquadramento prévio da despesa.

São Luís—MA, em 13 de setembro de 2024.

Maria do Socorro Boaes Barbosa Silva
Chefe da Assessoria de Comunicação



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Boaes Silva, Chefe da Assessoria de Comunicação**, em 26/09/2024, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0106466** e o código CRC **DCD81FC4**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: ASCOM /Assessoria de Comunicação

Departamento de Controle Interno,

Considerando o processo n.º **0003483.110000950.0.2024**, **Licitatório: Pregão Eletrônico, Contratação de Licenças de Softwares;**

Encaminhamos as alterações solicitadas no TR para dar continuidade aos trâmites do processo administrativo.

São Luís–MA, em **26 de setembro de 2024**.

Lucienne Santos da Silva
Assessora Júnior
ASCOM

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / ascomdpe@ma.def.br -

0106479v2



Documento assinado eletronicamente por **Lucienne Santos da Silva, Assessora Junior**, em 26/09/2024, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0106479** e o código CRC **405598C0**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ANÁLISE DE REGULARIDADE

Unidade Emitente: DCI /Departamento de Controle Interno

PROCESSO N.º: 0003483.110000950.0.2024

Interessado: Assessoria de Comunicação

Assunto: Procedimento Licitatório - Contratação de empresa especializada em locação de 7 licenças de softwares

Gabinete Defensoria Geral,

Analizamos os autos referente à solicitação para realização de procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, para contratação de empresa especializada em locação de 07 (sete) licenças softwares, para fins de atender a Assessoria de Comunicação, conforme especificado no Termo de Referência.

Consta nos autos, a fim de amparar o pleito, a documentação abaixo relacionada:

01. Documento de Formalização da Demanda (0100607);
02. Termo de Referência 0106466;
03. Pesquisa de Preços; e
04. Informe de Disponibilidade Orçamentária (0105280).

A pesquisa de preços, por sua vez, destinada à obtenção do valor estimado da contratação, foi procedida com base no site Banco de Preços, que é uma ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, que utiliza os resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas por outros entes públicos. Além disso, o Setor Solicitante acrescentou duas cotações obtidas com fornecedores locais, tendo apresentado o resultado através do mapa de cotação de preços constante (Mapa de Preço (0101637).

O Termo de Referência, define adequadamente o objeto, contendo as especificações e demais parâmetros necessários para reger o processo licitatório.

Constam ainda, despachos ordinários referentes ao trâmite do processo administrativo de aquisição.

Diante do exposto, declaramos o processo, em sua fase inicial, devidamente instruído e regular, nos os termos da Lei nº 14.133/2021-Licitações e Contratos Administrativos. Devendo ser submetido à **autorização** do Ordenador de Despesas.

Remetem-se os autos para **deliberação superior**.

São Luís—MA, em **08 de abril de 2024**.

Gil Eanes Fonseca Lobato
Assessor Sênior
Departamento de Controle Interno

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / controleinterno@ma.def.br - Ramal 235

0106575v1



Documento assinado eletronicamente por **Gil Eanes Fonseca Lobato, Assessoria do Departamento de Controle Interno**, em 26/09/2024, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0106575** e o código CRC **0E464AD4**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: GAB-DEFGERAL /Gabinete da Defensoria Geral

Comissão Permanente de Contratação,

Considerando o processo n.º **0003483.110000950.0.2024**, **Licitatório: Pregão Eletrônico, Contratação de Licenças de Softwares;**

Autorizo a realização do procedimento licitatório.

São Luís–MA, em **26 de setembro de 2024**.

Gabriel Santana Furtado Soares
Defensor Público Geral do Estado do Maranhão

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / defensoriageral@ma.def.br -

0106725v2



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Santana Furtado Soares, Defensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 26/09/2024, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0106725** e o código CRC **B3F50B3E**.



de seleção. 10.10. A análise e avaliação da execução do Plano de Trabalho dos projetos das Organizações habilitadas serão de responsabilidade do técnico, posteriormente designado em ato próprio pelo administrador público, que emitirá um Parecer Técnico no qual deverá se pronunciar de forma expressa a respeito dos itens enumerados no inciso V do caput do art. 35 da Lei Federal nº 13.019 de 31 julho de 2014, quais sejam: a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada (edital e projeto aprovado pela comissão de seleção); b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria; c) da viabilidade de sua execução; d) da verificação do cronograma de desembolso; e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos; g) da designação do gestor da parceria; e h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

Fundamentação Legal:

Lei Federal n.º 13.019/2014 c/c Decreto Estadual n.º 32.724/2017.

São Luís, 22 de agosto de 2024. Atenciosamente, **LILIA RAQUEL SILVA DE NEGREIROS** Secretária de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular – SEDIHPOP.

PORTARIA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PORTARIA Nº 2377/2024-DPGE, DE 29 DE AGOSTO DE 2024

Designa servidores e servidoras para atuarem como Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio nos procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE: Art. 1º** Designar o(s) servidor(es) abaixo para comporem a Comissão Permanente de Contratação que terá a função de receber, examinar, operacionalizar, conduzir e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, conforme disposto no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, os seguintes servidores na condição de membros titulares: I - Anúnciação de Maria C. Barbosa, DANS-1, matrícula 2748648 II - Hilton Rafael Carvalho Costa, assessor sênior, DAS-1, matrícula 2223634 III - Lilian Ribeiro de Santana Goulart, assessor técnico, matrícula 2748820IV- Raimundo Eduardo da Silva Faria, assessor sênior, DAS-1, matrícula 2223618 V - Beatriz Jorge de Melo Martins, assessor júnior, DAS-2, matrícula 2745099 **Art. 2º** Designar a servidora Anúnciação de Maria C. Barbosa, como Agente de Contratação. **Art. 3º** Designar os(as) servidores(as) Hilton Rafael Carvalho Costa e Lilian Ribeiro de Santana Goulart, para atuarem como Pregoeiros(as), conforme disposi-

ções da Lei Federal nº 14.133/21. **Art. 4º** Designar como membros da equipe de apoio, respectivamente: Raimundo Eduardo da Silva Faria, assessor sênior e Beatriz Jorge de Melo Martins, assessora júnior. § 1º A Comissão ora criada poderá requisitar, sempre que necessário, servidores da Defensoria para auxiliá-la em parecer técnico de suas respectivas áreas. **Art. 5º** Nas ausências e/ou impedimentos do(a) Agente de Contratação, designada no art. 2º, as atribuições sob sua responsabilidade serão desempenhadas pelo servidor Hilton Rafael Carvalho Costa. **Art. 6º** As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em São Luís, 29 Agosto de 2024. **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES** Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão.

TERMOS DE ADJUDICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 0097216/2023 – SECOM SOLICITANTE: Secretaria Adjunta do Marketing e Mídias Sociais OBJETO: contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, de interesse da Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECOM, cujo objeto inclui a concepção e elaboração de peças publicitárias – criação e produção de conteúdos impressos e audiovisuais especializadas nos métodos, na arte e nas técnicas publicitárias, estudo, concepção, execução e distribuição de propaganda aos veículos de comunicação – definidas com base na Tabela Referencial de Custos Internos da Federação Nacional das Agências de Propaganda – FENAPRO. Contempla ainda: o estudo, a concepção, a execução interna, a supervisão da execução externa (produção) e a distribuição de campanhas e peças publicitárias que envolvam ou não veiculação; a elaboração de marcas e expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual que se fizerem necessários dentro do processo de criação de campanhas e peças para a Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECOM. **DISPOSITIVO LEGAL: art. 22, I, da Lei Federal nº. 8.666/1993. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2023/CSL/SECOM** A Comissão Setorial de Licitação da Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECOM, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria de nº 44/2024-GAB/SECOM, publicada no Diário Oficial deste Estado em 04 de março de 2024, tendo sido observados os dispositivos insítnos na legislação vigente, **resolve adjudicar** o objeto do Concorrência Pública nº. 001/2023/CSL/SECOM às empresas **CANAL COMUNICAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ 02.351.777/0001-26; **CLARA COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ 02.876.884/0001-78 e **GRITO PROPAGANDA LTDA**, inscrita no CNPJ 18.143.175/0001-13, no valor total de **R\$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de reais)**, sendo aplicado pelas vencedoras, durante a vigência do contrato os seguintes preços para os serviços descritos: I. Desconto, a ser concedido a Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECOM no percentual de 70% (setenta por cento) em relação aos preços previstos na tabela do Federação Nacional das Agências de Propaganda – FENAPRO, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante, referentes a peças e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965; II. Honorários a serem cobrados da Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECOM no percentual de 0% (zero por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à exe-



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

MINUTA DE EDITAL

MINUTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900XX/2024 - DPE

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, critério de julgamento **MENOR PREÇO**, o qual será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) auxiliado(a) pela equipe de apoio designado(a) nos termos da Portaria nº 2377-DPGE/2024, publicada no DOE e juntada ao processo, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos e as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, pelos Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Estadual nº 38.136/2023 (no que couber), e demais normas aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: XX de Outubro de 2024, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: 9:00 horas (nove horas) – horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 453747

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de softwares, com locações por um período de 12 meses dos softwares ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS (4), ADOBE STOCK para 40 ativos (2) e CORELDRAW (1), para atender a Assessoria de Comunicação da Defensoria Pública do Estado nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de Referência e seus Anexos.

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no Comprasnet e aquelas constantes no Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência.

1.3 A licitação será realizada em **ITEM ÚNICO**.

1.4 Recursos Orçamentários. As despesas para atender a presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da DPE, na seguinte classificação: UG: 08901; Programa de trabalho: 03.092.0623.6005.023316. 33904006 - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação/- Locação de Software. Fonte: 1500101000 - Fonte de Recurso do FADEP.

1.5 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes>.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2 A obtenção do benefício de MicroEmpresa/EPP equiparadas fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Defensoria Pública do Estado do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8 Agente público da Defensoria Pública do Maranhão;

2.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Defensoria Pública do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

2.7 O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da DPE.

2.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11 A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 A licitante deverá cadastrar no sistema Comprasnet a proposta de preços conforme os campos disponíveis no sistema e anexar os Documentos de Habilitação, a Proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital e a Documentação Técnica exigida neste Edital relativa à proposta, até a data e o horário marcados para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento desta documentação.

3.2 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.1 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.2 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.3 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Quantidade por item, valor unitário e valor total dos itens, marca/fabricante;

4.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

4.1.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

4.3 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.4 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras todas as informações inseridas no sistema.

4.5 Os preços propostos deverão conter até duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação.

4.6 O **CNPJ** da proponente, empresa cadastrada no **SICAF** e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das **notas fiscais** e posterior pagamento.

4.7 As propostas terão validade de **60** (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de

erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.9 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.10 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.11 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, nas quantidades e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do ITEM**.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,75%(setenta e cinco centésimos por cento) do valor do item.

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada

automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15.2 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação,

para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei;

5.20.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o Decreto nº 11.430/2023;

5.20.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

5.21 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

5.21.2 Empresas brasileiras;

5.21.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, sob pena de desclassificação.

5.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF;

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>); e

6.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Critério de Julgamento e Aceitabilidade:

6.7.1 Será considerada vencedora do certame a empresa que ofertar o MENOR PREÇO.

6.7.2 O vencedor deverá apresentar A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO LANCE FINAL a ser encaminhada através da opção “**enviar anexo**” no prazo de **03 (três) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, devendo seguir o modelo com a indicação dos itens, quantidade, especificações, valor Unitário/Total, como disposto no **Item 1.2 do Termo de Referência**.

6.7.3 O valor ofertado deverá agregar, além dos custos diretos do serviço ou aquisição, os custos indiretos como: encargos sociais, encargos trabalhistas, insumos, custos com transporte, tributos, taxas e impostos.

6.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1 conter vícios insanáveis;

6.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.9.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12.3 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE HABILITAÇÃO

7.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

7.2. Habilitação Jurídica:

7.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

7.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.2.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.2.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

7.3.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.4. Documentação relativa a Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do certame.

7.4.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

7.4.1.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2(dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.4.1.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.

7.4.1.4 Comprovação de capital social mínimo ou o patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, ou para o(s) grupo (s) do qual concorre, o que poderá ser consultado no Sicafe ou obtido por meio do contrato social, certidão simplificada emitida pela junta comercial ou balanço patrimonial e da Demonstração do Resultado do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei.

7.4.1.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.4.1.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.4.1.7 A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.5 – Documentos Relativa a Qualificação Técnica:

7.5.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.5.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

7.5.2.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

7.5.2.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.5.2.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.6. Além das demais consultas, caberá ao Pregoeiro examinar:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (CEIS) do Portal da Transparência;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;
- c) a Certidão Negativa de Processo disponível do Portal do TCU; e
- d) à composição societária das empresas no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão CONTRATANTE.

7.6.1 No caso das alíneas “a” e “b” do subitem anterior, a consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992, que prevê, entre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.7.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.8. No caso de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por outro meio legalmente admitido, quando solicitados pelo Pregoeiro.

7.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.13. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.13.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante

apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º)

7.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput)

7.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único)

7.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.15.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 03 (três) horas, contadas da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período, por meio de solicitação da empresa interessada.

7.16. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.17.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.17.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.18. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.22. As Certidões apresentadas que não tiverem prazo de validade expresso, serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.3.5 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados podendo os arquivos serem solicitados para a Comissão Permanente de Contratação de forma eletrônica, para o e-mail: cpldpe@ma.def.br.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

10. O CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO

10.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

10.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Defensoria Pública do Estado do

Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

10.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.4 O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.4.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

10.4.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

10.4.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

10.6 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.6.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

10.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

10.8 O Defensor Geral nomeará servidores para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

10.8.1 O fiscal do contrato deverá:

10.8.1.1 Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

10.8.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser avaliado para aplicação das sanções a infração cometida bem como a penalidade aplicável a cada caso.

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4. A aplicação das sanções previstas, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.5 Para os casos em que a sanção administrativa aplicável for a de multa, esta será calculada na forma do contrato, não sendo inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato celebrado. Quando aplicável ao responsável, será facultada a defesa deste, no prazo de 15 dias úteis, contados da data de sua intimação

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

12.1 Como se trata de um produto de pronta entrega, não haverá garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, para presente contratação.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será permitida a subcontratação do objeto por se entender que existem empresas no mercado que conseguem atender em sua integralidade o objeto da contratação de forma plena e sem a necessidade de buscar com terceiros serviços ou bens acessórios para conseguir cumprir na integralidade as obrigações contratuais.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser

enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o e-mail cpldpe@ma.def.br

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5.1 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 As empresas com sede no Estado do Maranhão deverão assegurar reserva de vagas para detentos e egressos do sistema penitenciário de acordo com o art. 3º da Lei Estadual nº 9.116, de 11 de janeiro de 2010, alterada pela Lei nº 10.182, de 22 de dezembro de 2014, na seguinte proporção:

15.1.1 5% (cinco por cento) das vagas, quando da contratação de vinte ou mais trabalhadores;

15.1.2 Uma vaga, quando da contratação de seis a dezenove trabalhadores;

15.1.3 A reserva de vagas será exigida da proponente vencedora, quando da execução do contrato.

15.1.4 A inobservância das regras previstas nesta Lei acarreta quebra de cláusula contratual e implica a possibilidade de rescisão indireta da Administração Pública, além das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e Lei Estadual nº 9.579/2012.

15.3 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

15.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.09 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos endereços eletrônicos

<https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes>, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e www.compras.gov.br

15.10 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

15.10.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

15.10.4 ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

15.11 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: cpldpe@ma.def.br.

XX de Outubro de 2024

Pregoeiro(a) –DPE/MA

São Luís–MA, em **30 de setembro de 2024**.

Comissão Permanente de Contratação

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -

0107500v1



Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Licitação**, em 30/09/2024, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0107500** e o código CRC **CDE45AC1**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: CPC /Comissão Permanente de Contratação

Assunto: encaminhamento da minuta de Edital

À Assessoria Jurídica,

Considerando o processo n.º **0003483.110000950.0.2024**, **Licitatório: Pregão Eletrônico, Contratação de Licenças de Softwares;**

Encaminhamos a minuta de Edital elaborado de acordo com as condições e exigências contidas no TR (0106466) para a devida análise e aprovação desta Assessoria Jurídica, em conformidade com o disposto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021 e emissão da minuta do Contrato.

São Luís–MA, em 30 de setembro de 2024.

Comissão Permanente de Contratação

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -

0107390v4



Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Licitação**, em 30/09/2024, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0107390** e o código CRC **A460E2E1**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

PARECER

PARECER Nº 379/2024-ASSEJUR/DPE

PROCESSO Nº 0003483.110000950.0.2024

ASSUNTO: Análise de minuta de edital de licitação para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de licenças de software (Adobe Creative Cloud, Adobe Stock, CorelDRAW) para a Assessoria de Comunicação da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

1- RELATÓRIO

O presente expediente trata do processo administrativo para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de licenças de software, incluindo 4 (quatro) licenças do Adobe Creative Cloud, 2 (duas) licenças do Adobe Stock e 1 (uma) licença do CorelDRAW, com vigência de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Assessoria de Comunicação da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. A contratação se dará por meio de Pregão Eletrônico, conforme especificado no Termo de Referência e nos demais documentos anexos.

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

Documento de formalização da demanda (doc. 0100607);

Mapa comparativo de preços (doc. 0101641);

Mapa de gerenciamento de riscos (doc. 0103229);

Instrumento de medição de resultados (doc. 0103231);

Minuta do Edital de Licitação (doc. 0103315).

2- APRECIÇÃO JURÍDICA

2.1 - Finalidade e Abrangência do Parecer Jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio

de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação e suas características, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante,

as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.2 - Da Análise Jurídica

De acordo com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, todos os elementos essenciais para a contratação pública estão presentes no processo, incluindo a definição do objeto, justificativa da contratação, pesquisa de mercado, autorização da autoridade competente e o Termo de Referência.

A necessidade de contratação está devidamente justificada pela imprescindibilidade das licenças de software para o funcionamento contínuo da Assessoria de Comunicação, cuja atividade é essencial para a divulgação das ações institucionais da Defensoria Pública, conforme detalhado no Documento de Formalização de Demanda (DFD - doc. 0100607). O caráter contínuo da atividade justifica, inclusive, a prorrogação contratual.

2.2.1 - Da Minuta do Edital

A minuta do edital observou os requisitos do art. 25 da Lei nº 14.133/2021, incluindo definição clara do objeto, critérios de julgamento, habilitação, penalidades e gerenciamento do contrato. A modalidade licitatória escolhida, Pregão Eletrônico, está adequada ao objeto da contratação, considerando que se trata de bens e serviços comuns, conforme definido no art. 6º, XLI e XIII da mesma Lei.

2.2.2 - Publicidade do Edital e do Termo de Contrato

O edital de licitação será devidamente divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o art. 54 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a transparência e publicidade necessárias.

2.2.3 - ME e EPP

O processo licitatório assegura o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

2.2.4 - Da Minuta do Contrato

Por fim, encaminhamos minuta de contrato com as cláusulas necessárias nos contratos administrativos (art. 92 da Lei nº 14.133/21): documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço,

dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, publicações e eleição de foro.

3 – CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

É o parecer, salvo melhor juízo.

São Luís–MA, em **03 de outubro de 2024**.

João Marcelo de Medeiros Moreira
Chefe de Setor
Matrícula: 2005296

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / assessoriajuridica@ma.def.br -

0109679v2



Documento assinado eletronicamente por **João Marcelo de Medeiros Moreira, Chefe da Assessoria Jurídica**, em 03/10/2024, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0109679** e o código CRC **542947CB**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº: ____/2024

Processo nº: 0003483.110000950.0.2024

Pregão Eletrônico nº: ____/2024 – DPE/MA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Jardim Renascença II, São Luís/MA, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, Dr. GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES, brasileiro, defensor público, matrícula nº 1998152 DPE/MA, CPF nº 052.119.714-77, e, do outro lado, a Empresa, CNPJ nº, sediada na, neste ato representada pelo titular, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi regularmente autorizada conforme despacho do Defensor Público-Geral do Estado no Processo nº 0003483.110000950.0.2024/DPE-MA, referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº ____, submetendo-se as partes às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para locação de 7 (sete) licenças de software, sendo 4 (quatro) licenças do Adobe Creative Cloud, 2 (duas) licenças do Adobe Stock e 1 (uma) licença do CorelDRAW, pelo período de 12 meses**, conforme condições e exigências constantes no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1 O presente Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico nº ____/2024 – DPE/MA, ao Termo de Referência e à proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que, independentemente de transcrição, integram este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

3.1 As especificações dos materiais a serem adquiridos são as descritas no Anexo 1 do Termo de Referência, conforme tabela a seguir:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	1	Licença Adobe Creative Cloud	UND	4	XXX	XXX
02	2	Licença Adobe Stock	UND	2	XXX	XXX
03	3	Licença CorelDRAW	UND	1	XXX	XXX

VALOR TOTAL: R\$ 35.230,58 (trinta e cinco mil, duzentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme prevê o art. 57 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 O valor global do presente contrato é de **R\$ 35.230,58 (trinta e cinco mil, duzentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos).**

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão à conta da Atividade UG: 08101, Programa de Trabalho nº 03.092.0623.6004.023316, Elemento de Despesa: e FR:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato sem autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1 Os serviços prestados serão acompanhados e fiscalizados por colaboradores da **CONTRATANTE**, conforme designação em portaria.

8.1.1 Fiscal Técnico: _____, matrícula: _____

8.1.2 Fiscal Administrativo: _____, matrícula: _____

8.2 A **CONTRATADA** deverá designar formalmente um representante para responder pela execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1 A disponibilização das licenças deverá ocorrer eletronicamente em até 15 (quinze) dias corridos após a publicação do extrato do contrato, conforme especificado no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da Nota Fiscal pela **CONTRATANTE**, conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Termo de Referência, garantido o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE** nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, ou a pedido da **CONTRATADA** em conformidade com as disposições legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1 A **CONTRATADA** compromete-se a cumprir integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 - LGPD), tratando os dados pessoais a que tiver acesso em decorrência deste contrato de forma confidencial, utilizando-os exclusivamente para o cumprimento de suas obrigações contratuais, adotando as medidas técnicas e administrativas necessárias para garantir a segurança e evitar o uso indevido ou o vazamento de tais dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 A **CONTRATANTE** se compromete a publicar o extrato do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme dispõe o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Luís/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato.

São Luís/MA, ____ de _____ de 2024.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____ CPF: _____
2. Nome: _____ CPF: _____

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / assessoriajuridica@ma.def.br -

0109632v1



Documento assinado eletronicamente por **João Marcelo de Medeiros Moreira, Chefe da Assessoria Jurídica**, em 03/10/2024, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0109632** e o código CRC **E8BB5A51**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: ASSEJUR /Assessoria Jurídica

Comissão Permanente de Contratação,

Considerando o processo n.º **0003483.110000950.0.2024**, **Licitatório: Pregão Eletrônico, Contratação de Licenças de Softwares;**

Deveolve processo com parecer e minuta de contrato.

São Luís–MA, em **03 de outubro de 2024**.

João Marcelo de Medeiros Moreira
Chefe de Setor
ASSEJUR

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / assessoriajuridica@ma.def.br -

0109636v2



Documento assinado eletronicamente por **João Marcelo de Medeiros Moreira, Chefe da Assessoria Jurídica**, em 03/10/2024, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0109636** e o código CRC **A58BF097**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024 - DPE_MA

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, critério de julgamento **MENOR PREÇO**, o qual será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) auxiliado(a) pela equipe de apoio designado(a) nos termos da Portaria nº 2377-DPGE/2024, publicada no DOE e juntada ao processo, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos e as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, pelos Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Estadual nº 38.136/2023 (no que couber), e demais normas aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: 22 de Outubro de 2024, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: 9:00 horas (nove horas) – horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 453747

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de softwares, com locações por um período de 12 meses dos softwares ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS (4), ADOBE STOCK para 40 ativos (2) e CORELDRAW (1), para atender a Assessoria de Comunicação da Defensoria Pública do Estado nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de Referência e seus Anexos.

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no Comprasnet e aquelas constantes no Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência.

1.3 A licitação será realizada em **ITEM ÚNICO**.

1.4 Recursos Orçamentários. As despesas para atender a presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da DPE, na seguinte classificação: UG: 08901; Programa de trabalho: 03.092.0623.6005.023316. 33904006 - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação/- Locação de Software. Fonte: 1500101000 - Fonte de Recurso do FADEP.

1.5 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes>.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2 A obtenção do benefício de MicroEmpresa/EPP equiparadas fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Defensoria Pública do Estado do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8 Agente público da Defensoria Pública do Maranhão;

2.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Defensoria Pública do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

2.7 O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da DPE.

2.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11 A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 A licitante deverá cadastrar no sistema Comprasnet a proposta de preços conforme os campos disponíveis no sistema e anexar os Documentos de Habilitação, a Proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital e a Documentação Técnica exigida neste Edital relativa à proposta, até a data e o horário marcados para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento desta documentação.

3.2 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.1 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.2 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.3 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Quantidade por item, valor unitário e valor total dos itens, marca/fabricante;

4.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

4.1.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

4.3 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.4 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras todas as informações inseridas no sistema.

4.5 Os preços propostos deverão conter até duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação.

4.6 O **CNPJ** da proponente, empresa cadastrada no **SICAF** e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das **notas fiscais** e posterior pagamento.

4.7 As propostas terão validade de **60** (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de

erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.9 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.10 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.11 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, nas quantidades e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do ITEM**.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,75%(setenta e cinco centésimos por cento) do valor do item.

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada

automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15.2 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação,

para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei;

5.20.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o Decreto nº 11.430/2023;

5.20.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

5.21 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

5.21.2 Empresas brasileiras;

5.21.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, sob pena de desclassificação.

5.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF;

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>); e

6.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Critério de Julgamento e Aceitabilidade:

6.7.1 Será considerada vencedora do certame a empresa que ofertar o MENOR PREÇO.

6.7.2 O vencedor deverá apresentar A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO LANCE FINAL a ser encaminhada através da opção “**enviar anexo**” no prazo de **03 (três) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, devendo seguir o modelo com a indicação dos itens, quantidade, especificações, valor Unitário/Total, como disposto no **Item 1.2 do Termo de Referência**.

6.7.3 O valor ofertado deverá agregar, além dos custos diretos do serviço ou aquisição, os custos indiretos como: encargos sociais, encargos trabalhistas, insumos, custos com transporte, tributos, taxas e impostos.

6.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1 conter vícios insanáveis;

6.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.9.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12.3 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE HABILITAÇÃO

7.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

7.2. Habilitação Jurídica:

7.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

7.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.2.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.2.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

7.3.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.4. Documentação relativa a Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do certame.

7.4.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

7.4.1.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2(dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.4.1.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.

7.4.1.4 Comprovação de capital social mínimo ou o patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, ou para o(s) grupo (s) do qual concorre, o que poderá ser consultado no Sicafe ou obtido por meio do contrato social, certidão simplificada emitida pela junta comercial ou balanço patrimonial e da Demonstração do Resultado do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei.

7.4.1.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.4.1.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.4.1.7 A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.5 – Documentos Relativa a Qualificação Técnica:

7.5.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.5.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

7.5.2.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

7.5.2.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.5.2.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.6. Além das demais consultas, caberá ao Pregoeiro examinar:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (CEIS) do Portal da Transparência;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;
- c) a Certidão Negativa de Processo disponível do Portal do TCU; e
- d) à composição societária das empresas no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão CONTRATANTE.

7.6.1 No caso das alíneas “a” e “b” do subitem anterior, a consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992, que prevê, entre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.7.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.8. No caso de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por outro meio legalmente admitido, quando solicitados pelo Pregoeiro.

7.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.13. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.13.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante

apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º)

7.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput)

7.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único)

7.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.15.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 03 (três) horas, contadas da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período, por meio de solicitação da empresa interessada.

7.16. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.17.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.17.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.18. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.22. As Certidões apresentadas que não tiverem prazo de validade expresse, serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.3.5 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados podendo os arquivos serem solicitados para a Comissão Permanente de Contratação de forma eletrônica, para o e-mail: cpldpe@ma.def.br.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

10. O CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO

10.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

10.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Defensoria Pública do Estado do

Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

10.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.4 O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.4.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

10.4.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

10.4.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

10.6 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.6.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

10.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

10.8 O Defensor Geral nomeará servidores para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

10.8.1 O fiscal do contrato deverá:

10.8.1.1 Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

10.8.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser avaliado para aplicação das sanções a infração cometida bem como a penalidade aplicável a cada caso.

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4. A aplicação das sanções previstas, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.5 Para os casos em que a sanção administrativa aplicável for a de multa, esta será calculada na forma do contrato, não sendo inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato celebrado. Quando aplicável ao responsável, será facultada a defesa deste, no prazo de 15 dias úteis, contados da data de sua intimação

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

12.1 Como se trata de um produto de pronta entrega, não haverá garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, para presente contratação.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será permitida a subcontratação do objeto por se entender que existem empresas no mercado que conseguem atender em sua integralidade o objeto da contratação de forma plena e sem a necessidade de buscar com terceiros serviços ou bens acessórios para conseguir cumprir na integralidade as obrigações contratuais.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser

enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o e-mail cpldpe@ma.def.br

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5.1 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 As empresas com sede no Estado do Maranhão deverão assegurar reserva de vagas para detentos e egressos do sistema penitenciário de acordo com o art. 3º da Lei Estadual nº 9.116, de 11 de janeiro de 2010, alterada pela Lei nº 10.182, de 22 de dezembro de 2014, na seguinte proporção:

15.1.1 5% (cinco por cento) das vagas, quando da contratação de vinte ou mais trabalhadores;

15.1.2 Uma vaga, quando da contratação de seis a dezenove trabalhadores;

15.1.3 A reserva de vagas será exigida da proponente vencedora, quando da execução do contrato.

15.1.4 A inobservância das regras previstas nesta Lei acarreta quebra de cláusula contratual e implica a possibilidade de rescisão indireta da Administração Pública, além das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e Lei Estadual nº 9.579/2012.

15.3 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

15.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.09 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos endereços eletrônicos

<https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes>, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e www.compras.gov.br

15.10 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

15.10.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

15.10.4 ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

15.11 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: cpldpe@ma.def.br.

08 de Outubro de 2024

Comissão Permanente de Contratação

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -

0111016v1



Documento assinado eletronicamente por **Hilton Rafael Carvalho Costa, Assessor Sênior**, em 08/10/2024, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0111016** e o código CRC **7132C9BF**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024 - DPE_MA

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, critério de julgamento **MENOR PREÇO**, o qual será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) auxiliado(a) pela equipe de apoio designado(a) nos termos da Portaria nº 2377-DPGE/2024, publicada no DOE e juntada ao processo, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos e as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, pelos Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Estadual nº 38.136/2023 (no que couber), e demais normas aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: 22 de Outubro de 2024, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: 9:00 horas (nove horas) – horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 453747

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de softwares, com locações por um período de 12 meses dos softwares ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS (4), ADOBE STOCK para 40 ativos (2) e CORELDRAW (1), para atender a Assessoria de Comunicação da Defensoria Pública do Estado nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de Referência e seus Anexos.

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no Comprasnet e aquelas constantes no Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência.

1.3 A licitação será realizada em **ITEM ÚNICO**.

1.4 Recursos Orçamentários. As despesas para atender a presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da DPE, na seguinte classificação: UG: 08901; Programa de trabalho: 03.092.0623.6005.023316. 33904006 - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação/- Locação de Software. Fonte: 1500101000 - Fonte de Recurso do FADEP.

1.5 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes>.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2 A obtenção do benefício de MicroEmpresa/EPP equiparadas fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Defensoria Pública do Estado do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8 Agente público da Defensoria Pública do Maranhão;

2.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Defensoria Pública do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

2.7 O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da DPE.

2.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11 A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 A licitante deverá cadastrar no sistema Comprasnet a proposta de preços conforme os campos disponíveis no sistema e anexar os Documentos de Habilitação, a Proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital e a Documentação Técnica exigida neste Edital relativa à proposta, até a data e o horário marcados para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento desta documentação.

3.2 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.1 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.2 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.3 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Quantidade por item, valor unitário e valor total dos itens, marca/fabricante;

4.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

4.1.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

4.3 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.4 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras todas as informações inseridas no sistema.

4.5 Os preços propostos deverão conter até duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação.

4.6 O **CNPJ** da proponente, empresa cadastrada no **SICAF** e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das **notas fiscais** e posterior pagamento.

4.7 As propostas terão validade de **60** (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de

erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.9 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.10 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.11 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, nas quantidades e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do ITEM**.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,75%(setenta e cinco centésimos por cento) do valor do item.

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada

automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15.2 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação,

para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei;

5.20.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o Decreto nº 11.430/2023;

5.20.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

5.21 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

5.21.2 Empresas brasileiras;

5.21.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, sob pena de desclassificação.

5.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF;

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>); e

6.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Critério de Julgamento e Aceitabilidade:

6.7.1 Será considerada vencedora do certame a empresa que ofertar o MENOR PREÇO.

6.7.2 O vencedor deverá apresentar A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO LANCE FINAL a ser encaminhada através da opção “**enviar anexo**” no prazo de **03 (três) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, devendo seguir o modelo com a indicação dos itens, quantidade, especificações, valor Unitário/Total, como disposto no **Item 1.2 do Termo de Referência**.

6.7.3 O valor ofertado deverá agregar, além dos custos diretos do serviço ou aquisição, os custos indiretos como: encargos sociais, encargos trabalhistas, insumos, custos com transporte, tributos, taxas e impostos.

6.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1 conter vícios insanáveis;

6.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.9.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12.3 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE HABILITAÇÃO

7.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

7.2. Habilitação Jurídica:

7.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

7.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.2.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.2.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

7.3.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.4. Documentação relativa a Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do certame.

7.4.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

7.4.1.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2(dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.4.1.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.

7.4.1.4 Comprovação de capital social mínimo ou o patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, ou para o(s) grupo (s) do qual concorre, o que poderá ser consultado no Sicafe ou obtido por meio do contrato social, certidão simplificada emitida pela junta comercial ou balanço patrimonial e da Demonstração do Resultado do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei.

7.4.1.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.4.1.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.4.1.7 A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.5 – Documentos Relativa a Qualificação Técnica:

7.5.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.5.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

7.5.2.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

7.5.2.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º)

7.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput)

7.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único)

7.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.15.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 03 (três) horas, contadas da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período, por meio de solicitação da empresa interessada.

7.16. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.17.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.17.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.18. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.22. As Certidões apresentadas que não tiverem prazo de validade expresse, serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.3.5 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados podendo os arquivos serem solicitados para a Comissão Permanente de Contratação de forma eletrônica, para o e-mail: cpldpe@ma.def.br.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

10. O CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO

10.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

10.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Defensoria Pública do Estado do

Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

10.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.4 O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.4.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

10.4.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

10.4.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

10.6 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.6.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

10.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

10.8 O Defensor Geral nomeará servidores para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

10.8.1 O fiscal do contrato deverá:

10.8.1.1 Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

10.8.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser avaliado para aplicação das sanções a infração cometida bem como a penalidade aplicável a cada caso.

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4. A aplicação das sanções previstas, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.5 Para os casos em que a sanção administrativa aplicável for a de multa, esta será calculada na forma do contrato, não sendo inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato celebrado. Quando aplicável ao responsável, será facultada a defesa deste, no prazo de 15 dias úteis, contados da data de sua intimação

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

12.1 Como se trata de um produto de pronta entrega, não haverá garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, para presente contratação.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será permitida a subcontratação do objeto por se entender que existem empresas no mercado que conseguem atender em sua integralidade o objeto da contratação de forma plena e sem a necessidade de buscar com terceiros serviços ou bens acessórios para conseguir cumprir na integralidade as obrigações contratuais.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser

enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o e-mail cpldpe@ma.def.br

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5.1 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 As empresas com sede no Estado do Maranhão deverão assegurar reserva de vagas para detentos e egressos do sistema penitenciário de acordo com o art. 3º da Lei Estadual nº 9.116, de 11 de janeiro de 2010, alterada pela Lei nº 10.182, de 22 de dezembro de 2014, na seguinte proporção:

15.1.1 5% (cinco por cento) das vagas, quando da contratação de vinte ou mais trabalhadores;

15.1.2 Uma vaga, quando da contratação de seis a dezenove trabalhadores;

15.1.3 A reserva de vagas será exigida da proponente vencedora, quando da execução do contrato.

15.1.4 A inobservância das regras previstas nesta Lei acarreta quebra de cláusula contratual e implica a possibilidade de rescisão indireta da Administração Pública, além das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e Lei Estadual nº 9.579/2012.

15.3 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

15.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.09 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos endereços eletrônicos

<https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes>, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e www.compras.gov.br

15.10 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

15.10.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

15.10.4 ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

15.11 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: cpldpe@ma.def.br.

08 de Outubro de 2024

Comissão Permanente de Contratação

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -

0111016v1



Documento assinado eletronicamente por **Hilton Rafael Carvalho Costa, Assessor Sênior**, em 08/10/2024, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0111016** e o código CRC **7132C9BF**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

TR - TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme a previsão contida no art. 40º da Lei n.º 14.133/2021, § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei.

Informações Gerais:

Número do Processo	0003483.110000950.0.2024
Tipo:	Licitatório: Pregão Eletrônico
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	ASCOM /Assessoria de Comunicação
Responsável pela Elaboração:	Maria do Socorro Boaes Barbosa Silva
E-mail:	ascomdpe@ma.def.br
Órgão:	Assessoria de Comunicação
UASG:	453747
Material /Serviço:	Contração de licenças de softwares CATSER: 27502

1. Definição do objeto, incluídos, sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

1.1.O objeto desta licitação trata-se da contratação, na modalidade PREGÃO, na sua forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento de menor preço global, de empresas dos softwares ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS (4), ADOBE STOCK para 40 ativos (2) e CORELDRAW (1), com o objetivo de atender a demanda da Assessoria de Comunicação da Defensoria Pública do Maranhão.

1.2. É importante informar que este Termo de Referência subsidiará o processo de contratação da empresa que fornecerá as licenças dos softwares mencionados acima, uma vez que o Documento de Formalização da Demanda (DFD), já anexado ao sistema.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
1	4	UND	Renovação de três (3) licenças, com locações por um período de 12 meses, do software ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS, bem como contratação de uma (1) nova licença, com locação para igual período, do mesmo software, para atender a demanda da Assessoria de Comunicação da Defensoria Pública do Maranhão.
2	2	UND	Contratação de duas (2) licenças, com locação por um período de 12 meses, do software ADOBE STOCK para 40 ativos, para atender a demanda da Assessoria de Comunicação da Defensoria Pública do Maranhão.
3	1	UND	Contratação de uma (1) licença, com locação por um período de 12 meses, do software CORELDRAW, para atender a demanda da Assessoria de Comunicação da Defensoria Pública do Maranhão.

TOTAL

1.3. A formação por preço global tenta garantir maior atratividade do certame às empresas por conta da possibilidade de maior ganho e, em consequência, aumento dos participantes.

1.4. A legislação que irá reger este processo licitatório será a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura.

2. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

2.1. A Assessoria de Comunicação, da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, almeja aprimorar a eficiência e qualidade de seus serviços com a contratação de uma empresa de prestação de serviços que forneça licenças, com locações por um período de 12 meses, de softwares indispensáveis para o setor, que tem a competência de criação e elaboração de produtos utilizados na publicidade e divulgação de ações da instituição, que englobam campanhas, materiais institucionais e de eventos, anúncios, websites, vídeos, tratamento de imagens, identidade visual/projeto gráfico para materiais impressos, dentre outros.

2.2. Setor diretamente ligado ao Gabinete do Defensor-Geral, a Ascom da DPE/MA é responsável pelo planejamento e definição de ações estratégicas de fortalecimento da imagem institucional, a quem cabe toda a produção e/ou publicação de material de natureza jornalística/noticiosa ou qualquer outro conteúdo/arte que contenha a logomarca da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em qualquer um dos canais de divulgação da instituição, sejam eles físicos ou virtuais.

2.3. Os softwares atenderão a demanda da Ascom, que está em franco processo de crescimento, com o reforço da sua estrutura e incremento do seu quadro. Em razão dessas melhorias, desde 2023 a Ascom contrata empresa para a locação de três licenças anuais do ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS, que é um gerenciador de softwares já consolidados no mundo pela sua qualidade e espírito de inovação, onde estão inclusos os programas Photoshop, After Effects, Indesign, Illustrator e Premiere Pro, dentre outros.

2.4. Para esta nova solicitação, com o intuito de manter o andamento adequado das atividades já desenvolvidas pelos profissionais da área de criação, além da renovação das 3 (três) licenças em vigência, será necessária mais uma licença do ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS. Ainda conforme o planejamento do Setor, com a finalidade de agregar ainda mais qualidade ao material produzido, a Ascom visa locar outras duas novas licenças do ADOBE STOCK para 40 ativos e uma nova do CORELDRAW.

2.5. No caso de 3 das 4 licenças ADOBE CREATIVE CLOUD solicitadas, é importante ressaltar que se trata de uma RENOVAÇÃO, visto que a Defensoria Pública Estadual já dispõe de um código na Adobe que lhe dá condições de manipular essas três licenças já estabelecidas para a instituição. Esse código chamado de VIP, ou *Value Incentive Plan*, é um programa de licenciamento que simplifica a compra, a implantação e o gerenciamento dos produtos da Adobe para organizações e instituições de todos os portes. Além de possibilitar a contratação da subscrição por um preço menor, também garante vantagens quanto ao armazenamento em nuvem e atualização dos aplicativos. O VIP da DPE/MA é o 87A66A9B818592B836DA e deve ser informado no processo, independentemente da empresa vencedora do certame.

2.6. O ADOBE STOCK oferece acesso a um vasto banco de imagens, vídeos, gráficos e templates, agilizando o processo criativo e garantindo qualidade visual. Já o CORELDRAW é excelente para design gráfico e ilustração vetorial, sendo uma ferramenta versátil que complementa as funcionalidades do ADOBE CREATIVE CLOUD. Também se destacam como pontos fortes, a possibilidade de colaboração e integração entre as plataformas Adobe e Corel.

3. Descrição da solução na totalidade, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

1. Fabricante dos softwares ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS, ADOBE STOCK: Adobe Systems Incorporated;
2. Idioma: Português (BR);
3. Acesso a todos os aplicativos para desktop e dispositivos móveis, serviços e recursos de nuvem com armazenamento;
4. Possuir pelo menos os seguintes aplicativos que compõem atualmente o pacote. Adobe CC: Photoshop, Lightroom, Illustrator, InDesign, Experience Design (beta), Premiere Pro, After Effects, Project Felix, Dreamweaver, Muse, Acrobat Pro DC, Animate, Audition, Bridge, Character Animator (beta), Media Encoder, Fuse (beta), Flash Builder, InCopy, Prelude, Spark, Scout, Story Plus, PhoneGap Build, Creative Cloud, Gaming SDK, Extension Manager, ExtendScript Toolkit;
5. A contratada deverá fornecer acesso para o Adobe ID (gestor), indicado pela contratante, ao sistema de gestão de subscrições do Adobe (Admin Console);
6. Todas as subscrições realizadas pela contratante deverão ser disponibilizadas por meio do sistema de gestão de subscrição do Adobe (Admin Console) e deverão estar disponíveis durante o período para que o gestor possa realizar a atribuição para o Adobe ID de usuário;
7. O Adobe Stock é um software que agrega mais de 230 milhões de fotos, gráficos, ilustrações, 3D, modelos e vídeos, cobrindo qualquer assunto. O programa dispõe de fotos de alta qualidade para uma ampla gama de necessidades.
8. O CorelDraw é um programa de desenho vetorial bidimensional para design gráfico desenvolvido pela Corel Corporation, Canadá. É um aplicativo de ilustração vetorial e layout de página que possibilita a criação e a manipulação de vários produtos, como por exemplo: desenhos artísticos, publicitários, logotipos, capas de revistas, livros, CDs, imagens de objetos para aplicação nas páginas de Internet (botões, ícones, animações gráficas, etc) confecção de cartazes, etc.
9. Versão: deve ser disponibilizada sempre a última versão atualizada pelos fabricantes;
10. Comprovação de que a licença deverá ser reconhecida pelos fabricantes da mesma, para os fins da presente aquisição, comprovada por qualquer meio hábil;
11. O acesso aos softwares deverá ser disponibilizado via download no site dos fabricantes durante toda a vigência das licenças locadas;
12. A empresa fornecedora deve garantir serviço de suporte técnico e manutenção, em língua portuguesa, pelo período de validade das licenças, disponível em horário comercial, em dias úteis, através de telefone ou via web.

4. Requisitos da contratação

- 4.1. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado da contratação.
- 4.2. O fornecedor deverá apresentar declaração de parceiro do fabricante do plug-in e/ou dos softwares no Brasil, informando que a licitante possui autorização para distribuição e comercialização dos produtos especificados.
- 4.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/ENTREGA DAS LICENÇAS
 - 4.3.1. Os softwares deverão ser compatíveis com Windows 7, 8 e superiores e fornecido no idioma Português (Brasil).
 - 4.3.2. As licenças deverão ser disponibilizadas eletronicamente através da Internet, nos sites dos fabricantes.
 - 4.3.3. As licenças deverão estar cadastradas e disponíveis no site de licenciamento da Adobe e do CorelDraw em até 15 (quinze) dias corridos após a publicação do extrato do contrato.
 - 4.3.4. A contratante deverá receber informação da contratada sobre a disponibilização das licenças dos produtos no site oficial da Adobe e do CorelDraw.
 - 4.3.5. As licenças referentes ao produto solicitado devem estar em nome da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em modo de subscrição, pelo período de 12 meses, legalizado, não sendo admitidas versões "shareware" ou "trial".
- 4.4. DOS SERVIÇOS DE SUPORTE E GARANTIA
 - 4.4.1. A contratada prestará garantia pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da disponibilização dos softwares, em face de quaisquer problemas na locação da subscrição da licença ou no fornecimento do arquivo digital da locação de licenciamento e/ou registro da contratação no site oficial de licenciamento do Adobe e do CorelDraw.
 - 4.4.2. A contratada deverá, durante a vigência do contrato, sem ônus adicional para a Contratante, fornecer novas versões da solução que forem lançadas para correções de falhas na aplicação (bugs) ou atualizações e melhorias.

5. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento

- 5.1. LOCAL: Sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em São Luís, o acesso aos softwares deverá ser disponibilizado, em modo de subscrição, via download no site do fabricante durante toda a vigência das licenças locadas.
- 5.2. PRAZO: em até 48 horas após a assinatura do termo de contrato/recebimento do instrumento equivalente e a respectiva emissão da ordem de compra/serviço.
- 5.3. DA VIGÊNCIA
 - 5.3.1. A vigência da prestação do serviço de locação será de 12 (doze) meses, contada a partir da disponibilização dos softwares, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições contratuais e o interesse da administração, assegurando assim a continuidade das atividades essenciais da Assessoria de Comunicação.
 - 5.3.2. A natureza contínua das atividades desempenhadas pela Assessoria de Comunicação, que incluem a criação constante de conteúdos visuais e audiovisuais para a divulgação das ações da Defensoria Pública, justifica a contratação continuada das licenças de softwares.

6. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.1. A versão das licenças de uso propostas deverá ser a última no mercado, conferida na data da entrega do produto;
- 6.1.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações solicitadas.
- 6.1.3. Substituir imediatamente, sem ônus para a Defensoria Pública, o objeto que não se encontrar em perfeitas condições de utilização, segundo verificação do Fiscal de Contrato;
- 6.1.4. Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto;
- 6.1.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto/entrega do objeto, sem prévia anuência da Defensoria Pública do Estado;
- 6.1.6. Fornecer o objeto contratado de forma plena e ininterrupta, durante a duração do contrato.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.2.1. A CONTRATANTE fica obrigada ao pagamento pela prestação de serviço de locação dos softwares licenciados.
- 6.2.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação;
- 6.2.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas;
- 6.2.4. Atestar a Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA;
- 6.2.5. Efetuar o pagamento pelo fornecimento do produto até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal pela fiscalização.

6.3. DAS PENALIDADES

- 6.3.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e ampla defesa, as penalidades a seguir:
- 6.3.2. **MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE PRAZOS E OBRIGAÇÕES**
- 6.3.3. Na hipótese da CONTRATADA não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- 6.3.4. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- 6.3.5. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei;
- 6.3.6. Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes neste Termo de Referência, aplicar-se-á multa de 0,5% por dia, limitada a 10% sobre o valor da contratação.
- 6.3.7. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.
- 6.3.8. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.4. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- 6.4.1. A Fiscalização do Contrato será exercida por servidores da Assessoria de Comunicação da DPE/MA, designados por meio de Portaria;
- 6.4.2. Cabe à FISCALIZAÇÃO:
- 6.4.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação;
- 6.4.4. Atestar a Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA;
- 6.4.5. Realizar o Recebimento provisório e definitivo do objeto e atestar que os serviços foram realizados de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- 6.4.6. Providenciar o encaminhamento do pagamento pelo fornecimento do produto até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal pela fiscalização.

7. Critérios de medição e de pagamento

7.1. DO PAGAMENTO

- 7.1.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#), com o detalhamento dos serviços executados, através de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA;
- 7.1.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência, inclusive a apresentação do demonstrativo da entrega dos produtos;
- 7.1.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados;
- 7.1.4. Somente serão efetuados os pagamentos, às Notas Fiscais Eletrônicas emitidas pela empresa participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato ou instrumento equivalente;
- 7.1.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua proposta de preços e documentos apresentados para habilitação, conforme exigidos em edital.
- 7.1.6. Após o atesto da Nota Fiscal, que deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis contado do seu recebimento definitivo, o fiscal da contratação deverá encaminhá-lo para pagamento;
- 7.1.7. Juntamente com a apresentação da Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes certidões dentro de seu prazo de validade:
- 7.1.8. Certidão Conjunta de Débitos relativos aos tributos federais e a Dívida Ativa da União;
- 7.1.9. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 7.1.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 7.1.11. Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual;
- 7.1.12. Certidão Negativa de Débitos da Receita Municipal;
- 7.1.13. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor.

- 8.1. As licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.
- 8.2. **DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**
- 8.2.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, com adoção de critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

9. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.

9.1. Valor total estimado para 12 (doze) meses: R\$ 35.230,58 (trinta e cinco mil, duzentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos).

9.2. Justifica-se o preço com base em pesquisa realizada em Banco de Preços que reúne contratações públicas realizadas por outros entes públicos, além de cotação de preços com fornecedores contatados via e-mail, resultando no mapa de preço em anexo com os valores unitários e totais estimados, para a presente contratação.

9.3. É importante ressaltar que após ampla pesquisa de mercado via internet, localizou-se contratações públicas similares, que foram utilizadas como parâmetro de preços.

9.4. No Mapa Resumo Cotação de Preços, inserido nos autos do processo, o valor total estimado para a locação das 7 (sete) licenças de softwares foi extraído a partir da mediana dos valores obtidos em cotação junto a fornecedores e no Banco de Preços em licitações de três entes públicos. Neste caso, foram identificados apenas informações relacionadas às licenças do Adobe Creative Cloud e do CorelDraw. As duas outras cotações, obtidas via e-mail de empresas fornecedoras deste mesmo tipo de serviço, incluindo a que atende atualmente a Defensoria Pública, constam os valores propostos para a locação dos três itens, conforme especificações no objeto deste TR.

9.5. O custo estimado para a locação das licenças do Adobe Creative Cloud ficou em R\$ 21.460,00. Já o CorelDraw está em R\$ 1.425,00 e, por fim, em R\$ 12.345,58 a mediana das propostas de preços para o Adobe Stock.

9.6. O fornecimento do objeto será integral.

10. Adequação orçamentária

Programa de Trabalho: 03.092.0623.6004.023316

*Verificado com a ASPLAN o enquadramento prévio da despesa.

São Luís—MA, em 13 de setembro de 2024.

Maria do Socorro Boaes Barbosa Silva
Chefe da Assessoria de Comunicação



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Boaes Barbosa Silva, Chefe da Assessoria de Comunicação**, em 26/09/2024, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0106466** e o código CRC **DCD81FC4**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº: ____/2024

Processo nº: 0003483.110000950.0.2024

Pregão Eletrônico nº: ____/2024 – DPE/MA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Jardim Renascença II, São Luís/MA, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, Dr. GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES, brasileiro, defensor público, matrícula nº 1998152 DPE/MA, CPF nº 052.119.714-77, e, do outro lado, a Empresa, CNPJ nº, sediada na, neste ato representada pelo titular, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi regularmente autorizada conforme despacho do Defensor Público-Geral do Estado no Processo nº 0003483.110000950.0.2024/DPE-MA, referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº ____, submetendo-se as partes às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para locação de 7 (sete) licenças de software, sendo 4 (quatro) licenças do Adobe Creative Cloud, 2 (duas) licenças do Adobe Stock e 1 (uma) licença do CorelDRAW, pelo período de 12 meses**, conforme condições e exigências constantes no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1 O presente Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico nº ____/2024 – DPE/MA, ao Termo de Referência e à proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que, independentemente de transcrição, integram este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

3.1 As especificações dos materiais a serem adquiridos são as descritas no Anexo 1 do Termo de Referência, conforme tabela a seguir:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	1	Licença Adobe Creative Cloud	UND	4	XXX	XXX
02	2	Licença Adobe Stock	UND	2	XXX	XXX
03	3	Licença CorelDRAW	UND	1	XXX	XXX

VALOR TOTAL: R\$ 35.230,58 (trinta e cinco mil, duzentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme prevê o art. 57 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 O valor global do presente contrato é de **R\$ 35.230,58 (trinta e cinco mil, duzentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos).**

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão à conta da Atividade UG: 08101, Programa de Trabalho nº 03.092.0623.6004.023316, Elemento de Despesa: e FR:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato sem autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1 Os serviços prestados serão acompanhados e fiscalizados por colaboradores da **CONTRATANTE**, conforme designação em portaria.

8.1.1 Fiscal Técnico: _____, matrícula: _____

8.1.2 Fiscal Administrativo: _____, matrícula: _____

8.2 A **CONTRATADA** deverá designar formalmente um representante para responder pela execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1 A disponibilização das licenças deverá ocorrer eletronicamente em até 15 (quinze) dias corridos após a publicação do extrato do contrato, conforme especificado no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da Nota Fiscal pela **CONTRATANTE**, conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Termo de Referência, garantido o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE** nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, ou a pedido da **CONTRATADA** em conformidade com as disposições legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1 A **CONTRATADA** compromete-se a cumprir integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 - LGPD), tratando os dados pessoais a que tiver acesso em decorrência deste contrato de forma confidencial, utilizando-os exclusivamente para o cumprimento de suas obrigações contratuais, adotando as medidas técnicas e administrativas necessárias para garantir a segurança e evitar o uso indevido ou o vazamento de tais dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 A **CONTRATANTE** se compromete a publicar o extrato do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme dispõe o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Luís/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato.

São Luís/MA, ____ de _____ de 2024.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____ CPF: _____
2. Nome: _____ CPF: _____

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / assessoriajuridica@ma.def.br -

0109632v1



Documento assinado eletronicamente por **João Marcelo de Medeiros Moreira, Chefe da Assessoria Jurídica**, em 03/10/2024, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0109632** e o código CRC **E8BB5A51**.

 DEFENSORIA PÚBLICA do Estado do Maranhão	MAPA DE RISCOS DE SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	RISCOS	AÇÕES PREVENTIVAS	RESPONSÁVEL	INDICADOR DE DESEMPENHO	PERIODICIDADE
RISCOS INTERNOS	Documento de Formalização de Demanda - DFD Elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP Elaboração do Termo de Referência - TR	Estudo Técnico Preliminar deficitário Falha na elaboração do Termo de Referência	Elaborar procedimento interno de todas as especificações do objeto a ser licitado.	SETOR SOLICITANTE	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Contratação de empresa inapta, que não atua no ramo pertinente, ou impedida de contratar com a Administração	Problemas na execução do contrato. Responsabilização dos servidores envolvidos no processo de contratação, incluindo a autoridade do órgão.	Exigir no Edital/TR documentos compatíveis com a complexidade do objeto, Verificar se a empresa possui CNAE pertinente ao objeto a ser contratado, além de eventuais registros de penalidades ou ocorrências impeditivas de licitar ou contratar; Verificar se a empresa possui experiência anterior compatível com a demanda.	SETOR SOLICITANTE	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Enquadramento no Plano de Contratação Anual - PCA	Não constar no Plano de Contratação Anual - PCA	Consulta prévia do enquadramento da despesa	ASPLAN	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Publicação/Divulgação do Edital	Falta de publicação dos atos necessários à validade do processo Licitatório (PNCP, DOE e SINC - Contratada)	Estabelecer um cronograma claro para publicação dos atos necessários, garantindo conformidade com os prazos legais	CPC	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Validação do Contrato	Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais	Garantir que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessária à execução do objeto	ASPLAN / 2º SUB	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Publicação do Contrato	Falta de publicação do ato administrativo em tempo hábil no PNCP, SITE DA DPE, SINC - CONTRATA E DOE.	Verificação de publicação dentro do prazo legal	ASSEIUR / ASPLAN	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Gestor e Fiscal do Contrato	Designação de servidores sem conhecimento técnico do objeto	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação de gestores e fiscais.	SETOR SOLICITANTE e DEFENSORIA GERAL	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
RISCOS EXTERNOS	Orçamento LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA	Alteração nos Artigos inerentes à DPE/MA da Lei de Diretrizes Orçamentária que impactem no repasse de recursos	Garantir a alocação de recursos adequados para cobrir os custos e despesas contratuais.	DEFENSORIA GERAL / 2º SUB / SUFIN		
	Orçamento PLOA - PLANO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	Alteração nos Artigos inerentes à DPE/MA do Plano de Lei Orçamentária Anual que impactem no repasse de recursos	Garantir a alocação de recursos adequados para cobrir os custos e despesas contratuais.	DEFENSORIA GERAL / 2º SUB / SUFIN		
	Atraso na entrega das licenças	Possíveis atrasos na entrega das licenças podem resultar em impactos negativos nas operações	Estabelecer prazos com o fornecedor Incluir cláusulas contratuais que estabeleçam penalidades financeiras em caso de atraso na entrega das licenças, incentivando o cumprimento dos prazos estabelecidos.	GESTOR / FISCAL		
	Serviços prestados com qualidade inferior ao esperado	Serviços prestados não atendem aos padrões de qualidade acordados, resultando em desempenho inadequado, insatisfação do cliente, custos adicionais e/ou interrupções na prestação dos serviços	Definir claramente os padrões de qualidade esperados no contrato; Incluir especificações técnicas detalhadas e critérios de aceitação; Incluir cláusulas de garantia de qualidade e penalidades por não conformidade; Estabelecer Acordo de Nível de Serviços(ANS) específicos para indicadores de qualidade, como tempo de resposta, tempo de resolução, e taxa de falhas	GESTOR / FISCAL		
	Garantia mínima das licenças	Defeitos de funcionalidade, incluindo suporte técnico e manutenção das licenças e não conformidade com as especificações técnicas	Exigir que o fornecedor forneça licenças de qualidade comprovada, provenientes de fabricantes renomados e com certificações de conformidade. Realizar inspeção prévia do objeto do contrato recebido antes da aceitação definitiva, verificando sua conformidade com as especificações técnicas e a qualidade esperada.	GESTOR / FISCAL		
	Acesso não autorizado a informações sensíveis	Vazamentos de informações confidenciais, perda de dados e comprometimento da segurança institucional	Políticas de segurança de TI, treinamentos de segurança, Estabelecer claramente quais informações os terceirizados podem acessar e com que nível de permissão.	GESTOR / FISCAL		
	Subcontratação ou delegação indevida da execução do contrato.	Perda de qualidade na entrega do objeto contratual; possibilidade de responsabilização dos agentes públicos envolvidos e da empresa contratada; descontinuidade do serviço público; dano/prejuízo ao erário; e retrabalho.	Adotar, como regra, a vedação à possibilidade de subcontratação (Lei 14133/21, art. 122, §2º). Nas hipóteses em que o Edital admitir a subcontratação, exigir que a Administração seja consultada primeiramente. Certificar-se sempre de que a empresa contratada está, ela própria, executando o contrato, salvo nas hipóteses de subcontratação autorizada.	GESTOR / FISCAL		

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS
Supervisão de Monitoramento e Avaliação - SMAAA

Objeto: Fornecimento de 7 (sete) licenças, com locações por um período de 12 meses, dos softwares ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS (4), ADOBE STOCK para 40 ativos (2) e CORELDRAW (1)

INDICADOR 01	
ITEM	DESEMPENHO E FUNCIONALIDADE DOS SOFTWARES
Finalidade	Avaliar o impacto dos softwares na eficiência dos projetos e sua contribuição para a otimização do trabalho
Meta a Cumprir	Garantir que 100% das funcionalidades estejam operacionais e sejam utilizadas nos projetos dentro de 30 dias após a instalação. Assegurar que os softwares apresentem uma taxa de erros ou falhas inferior a 2% no primeiro ano de uso
Forma de Medição	Relatórios de uso, análise de utilização dos sistemas e feedback dos usuários sobre as funcionalidades novas e atualizadas.
Periodicidade da verificação	Trimestralmente
Início de Vigência do Fornecimento	A partir da ativação das licenças
Sanções Contratuais	Penalidades financeiras por funcionalidades não operacionais ou falhas não resolvidas, além da exigência de suporte técnico para correções.

INDICADOR 02	
ITEM	SUORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÕES
Finalidade	Garantir que os usuários recebam suporte técnico eficiente e atualizações regulares dos softwares.
Meta a Cumprir	Tempo de resposta do suporte técnico inferior a 24 horas para solicitações e estar disponível por cinco dias por semana em horário comercial Receber todas as atualizações de software programadas sem interrupções significativas
Forma de Medição	Registros de atendimento do suporte técnico e relatório de atualizações
Periodicidade da verificação	Mensalmente
Início de Vigência	A partir da data de ativação das licenças
Sanções Contratuais	Penalidades financeiras por falhas no suporte técnico ou atraso na entrega de atualizações

INDICADOR 03	
ITEM	EFICIÊNCIA DOS PROJETOS
Finalidade	Avaliar o impacto dos softwares na eficiência dos projetos envolvendo a utilização do mesmo
Meta a Cumprir	Reduzir o tempo médio de conclusão de projetos em pelo menos 20%
Forma de Medição	Análise comparativa de tempos de execução de projetos antes e depois da implementação dos softwares
Periodicidade da verificação	Trimestralmente
Início de Vigência	Três meses após a implementação
Sanções Contratuais	Necessidade de treinamento adicional ou otimização do software se as metas de eficiência não forem alcançadas

INDICADOR 04	
ITEM	CUSTO-BENEFÍCIO
Finalidade	Assegurar que o investimento no software proporcione benefícios significativos em termos de produtividade e eficiência.
Meta a Cumprir	Demonstrar um retorno sobre o investimento positivo dentro de seis meses.
Forma de Medição	Análise financeira comparativa antes e após a implementação
Periodicidade da verificação	Semestralmente
Início de Vigência	Seis meses após a implementação
Sanções Contratuais	Revisão dos termos contratuais ou renegociação dos custos de licenciamento se as metas de custo-benefício não forem atingidas.

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS
Supervisão de Monitoramento e Avaliação - SMAAA

INDICADOR 05	
ITEM	SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS
Finalidade	Avaliar a satisfação dos usuários com os softwares, garantindo que eles atendam às necessidades da instituição.
Meta a Cumprir	Obter pelo menos 85% de avaliações positivas dos usuários.
Forma de Medição	Pesquisas de satisfação e análise de desempenho comparativo.
Periodicidade da verificação	Trimestralmente
Início de Vigência	A partir de três meses após a implementação
Sanções Contratuais	Necessidade de treinamentos adicionais ou substituição do software se a satisfação dos usuários for consistentemente baixa.

INDICADOR 06	
ITEM	CONFORMIDADE COM NORMAS TÉCNICAS
Finalidade	Assegurar que os projetos criados com o uso dos softwares estejam em total conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes
Meta a Cumprir	Garantir que 100% dos projetos estejam em conformidade com as normas técnicas nacionais e internacionais aplicáveis.
	Assegurar que não haja retrabalho ou correções de projetos devido à não conformidade causada pelos softwares.
Forma de Medição	Auditorias de conformidade dos projetos e revisões técnicas
Periodicidade da verificação	Semestralmente
Início de Vigência	Desde o início da utilização das novas versões dos softwares
Sanções Contratuais	Penalidades financeiras por não conformidade dos projetos e exigência de suporte técnico para correções

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024-000

1 - Itens da Licitação

1 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Descrição Detalhada: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 35.230,58

Unidade de Fornecimento: UN

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,75

Local de Entrega (Quantidade): São Luís/MA (1)

Pesquisar no Menu

- Iniciar Processo
01. Controle de Processos
02. Painel de Controle
03. Controle de Prazos
04. Blocos
05. Marcadores
06. Estatísticas
07. Acompanhamento Especial
08. Processos Sobrestados
09. Reabertura Programada
10. Retorno Programado
11. Relatórios
12. Favoritos
13. Contatos
15. Grupos
16. Base de Conhecimento
17. Administração

Anexo /Disponibilização Divulgação A...

Clique [aqui](#) para visualizar o conteúdo deste documento em uma nova janela.

19/07/2024, 14:12

SIASGnet-DC - Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

Licitação

Disponibilizar

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

Pedido de Cotação Eletrônica

19/07/2024 14:13:41

Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 23/07/2024.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

94140 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

UASG Responsável

453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

90014/2024

Característica

Registro de Preço (SRP)

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Nº da IRP

00012/2024

Lei

Lei nº 14.133/2021

Critério de Julgamento

Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto

Serviços Comuns

Nº do Processo

0001773.11000093

Compra Nacional

Não

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Não

Validade da Ata SRP

12 (mes(es))

Quantidade de Itens

1

Objeto

Formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de passageiros com fornecimento de veículos tipo passeio, com motor no mínimo 1.0, com motorista, sem combustível, quilometragem livre, em regime mensal, para transporte do corpo funcional da DPE em serviço na Região Metropolitana de São Luis.

Data da Divulgação

23/07/2024

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 23/07/2024 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 09/08/2024 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

Seleção

SEMPRE



Ofício nº 089/2024-CPC/DPE-MA

São Luís, 08 de outubro de 2024.

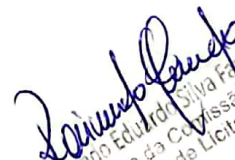
À Senhora
Tereza Raquel Brito Bezerra Fialho
GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Prezada Senhora,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, para que seja publicado no Diário Oficial, edição do Caderno de Terceiros o(s) documento(s) listado(s) abaixo:

- 1. AVISO DE LICITAÇÃO REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024-DPE/MA**

Cordiais saudações,


Raimundo Eduardo Silva Farias
Membro da Comissão
Permanente de Licitação
DPE

Av. Júnior Coimbra, Qd. 21 - Lote 02 - Renascença II
Fone (098) 3231-0958 / 3231-5819- CEP 65075-698
cpldpe@ma.def.br - São Luís - Maranhão

[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº 90021/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 10/10/2024

Local: São Luís/MA **Órgão:** ESTADO DO MARANHAO - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHAO

Unidade compradora: 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 10/10/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 10/10/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 22/10/2024 09:00 (horário de Brasília)



Portal Nacional de Contratações Públicas





Objeto:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de softwares, com locações por um período de 12 meses dos softwares ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS (4), ADOBE STOCK para 40 ativos (2) e CORELDRAW (1), para atender a Assessoria de Comunicação da Defensoria Pública do Estado nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de Referência e seus Anexos.

Informação complementar:

Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no Comprasnet e aquelas constantes no Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência. A licitação será realizada em ITEM ÚNICO. Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=45374705900212024>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 35.230,58

Itens

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
45374705900212024000	10/10/2024	Edital	

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



ELEIÇÕES 2024

Alema muda composição com “deputados-prefeitos”

Com a eleição de três deputados estaduais para prefeituras do interior, novos suplentes ocuparão vagas na Assembleia Legislativa do Maranhão a partir de janeiro de 2025

As eleições municipais de 2024 trarão mudanças importantes à configuração política do Maranhão, afetando diretamente a composição da Assembleia Legislativa do Estado (Alema). Com a vitória de três deputados estaduais nas disputas por prefeituras em cidades do interior, o legislativo maranhense verá a entrada de novos suplentes a partir de janeiro de 2025, impactando o cenário político da Casa.

Entre os eleitos no último domingo, 6 de outubro, está Rafael Leitoa (PSB), que conquistou a prefeitura de Timon. Com uma trajetória marcada por ações em prol do desenvolvimento regional e da educação, Leitoa, agora prefeito, deixará sua cadeira na Alema para o suplente Edson Araújo. Araújo, que já exerceu mandatos legislativos e tem forte atuação na defesa do setor pesqueiro, será responsável por dar continuidade ao trabalho de Leitoa, mas com um foco que deve abranger mais temas de interesse econômico e social, refletindo sua ex-

periência anterior.

Outro nome que deixará o legislativo é Juscelino Marreca (PRD), que assumirá o comando do município de Santa Luzia. Juscelino Marreca terá agora o desafio de administrar uma cidade estratégica no coração do Maranhão. Seu substituto na Assembleia será João Batista Segundo, que concorreu sem êxito à prefeitura de Pinheiro.

Roberto Costa tem como suplente Keke Texeira

Por sua vez, Roberto Costa (MDB), um dos nomes mais experientes da Alema e com forte base eleitoral em Bacabal, também foi eleito prefeito. Em seu lugar, Keke Teixeira (MDB), outro veterano na política local, ocupará a vaga a partir de 2025. Teixeira, tem um perfil conciliador, deverá atuar em consonância com as pautas defendidas por Costa, especialmente nas áreas de saúde e infraestrutura, que são as grandes demandas da re-

gião que ambos representam.

Além dessas mudanças já confirmadas, a Alema pode enfrentar mais uma alteração significativa caso o deputado estadual Rildo Amaral (PP) seja eleito prefeito de Imperatriz no segundo turno das eleições. Amaral disputa a prefeitura com a candidata Mariana Carvalho (Republicanos), que tem o apoio do bolsonarismo e tenta consolidar uma base conservadora na região. A eleição de Amaral, caso confirmada, levaria o suplente Catulé Júnior a ocupar sua vaga na Assembleia. Catulé Júnior, com forte atuação em Caxias e histórico de articulação política, poderá trazer uma visão mais estratégica para o legislativo, já que sua experiência envolve tanto o setor público quanto o privado.

Essas mudanças na composição da Assembleia Legislativa marcam não apenas uma renovação de nomes, mas também indicam uma transformação nas dinâmicas políticas e nas prioridades regionais que a Casa deverá enfrentar nos próximos anos.

COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE LANÇAMENTO DE ALCÂNTARA

MINISTÉRIO DA
DEFESA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA (COM PRAZO)
Pregão Eletrônico nº 90014/2024 - UASG 120013
Nº Processo: 67710002844202435. Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, publicada no DOU de 24/09/2024. Objeto: Contratação de serviços comuns de engenharia visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de Projeto Executivo de modernização do Rancho-AK. Total de Itens Licitados: 1. Novo Edital: 09/10/2024 das 08h00 às 17h00. Endereço: Rod Rod. Ma-106 - Km7, Sn, Zona Rural - Alcântara/MA ou <https://www.gov.br/compras/portal/licitacoes> de 09/10/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 23/10/2024 às 10h00 no site www.gov.br/compras.
CLOVIS MARTINS DE SOUZA
Ordenador de Despesas

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024-DPE (UASG 453747).

Proc. SEI nº 0003483.110000950.0.2024. Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de softwares, com locações por 12 meses dos softwares ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS (4), ADOBE STOCK para 40 ativos (2) e CORELDRAW (1), para atender a Assessoria de Comunicação da Defensoria Pública do Estado nas condições estabelecidas no termo de Referência e seus Anexos. Base legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, pelos Decreto Federal nº 11.462/2023 e demais normas aplicáveis. Data Abertura: 22/10/2024, às 09:00h (nove horas), horário de Brasília-DF. Local: Site do Portal de compras do governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: Comissão Permanente de Contratação, Av. Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, nº 215, Renascença II, São Luís – MA. O Edital está à disposição nos sites: <https://pncp.gov.br/app/editais>; defensoria.ma.def.br/opema/portal/licitacoes e TCE/MA. São Luís, 08/10/2024. Pregoeiro (a) CPC/DPE-MA.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM
CNPJ: 41.611.856/0001-80

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024 – CPL/PM/PM - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024/SEMED

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, ADJUDICO o objeto da Inexigibilidade nº 009/2024 – CPL/PM, em favor da empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.542.612/0001-90, com sede na Rua Eng. Oscar Ferreira, nº 47, Casa Forte - Recife – PE – CEP: 52.061-022, a CONTRATADA receberá, para defesa dos interesses do MUNICÍPIO, em relação ao processo de recuperação dos créditos mencionados a título de honorários advocatícios, no importe de remuneração de **R\$ 0,17 (dezesseis centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos Cofres Municipais efetivamente recuperado aos Cofres Municipais**, em caso de êxito na demanda, após o trânsito em julgado da ação, que será destacado no momento da expedição do precatório judicial/RP/Alvará, conforme consta no Termo de Referência.
A HOMOLOGAÇÃO da presente Inexigibilidade é feita nos termos do artigo 7º, inciso III da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa Eletrônica no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 94, II da Lei nº 14.133/2021.
Peri - Mirim – MA, 17 de setembro de 2024.
ZAINE CAMPOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE LANÇAMENTO DE ALCÂNTARA

MINISTÉRIO DA
DEFESA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 90016/2024 - UASG 120013
Nº Processo: 67710006316202455. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - P13 e P45 e mangueira de gás, para os Ranchos da Seção de Substituição do Centro de Lançamento de Alcântara, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 04. Edital: 09/10/2024 das 08h00 às 17h00. Endereço: Rod Rod. Ma-106 - Km7, Sn, Zona Rural - Alcântara/MA ou https://www.gov.br/compras/portal/licitacoes/download/download_editais_detalhe.asp?coduasg=120013&modppr=5&numppr=900162024. Entrega das Propostas: a partir de 09/10/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 24/10/2024 às 10h00 no site www.gov.br/compras.
CLOVIS MARTINS DE SOUZA
Ordenador de Despesas

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90.019/2024/CPL
COMPASNET

A Central Permanente de Licitação da Prefeitura de São Luís, localizada na Rua dos Ouriços, Lote 11, Qd 09, Calhau, São Luís – MA, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 90.019/2024 CPL/PM/SL, no dia 22/10/2024, às 09h30min**, horário de Brasília, através do Processo Administrativo nº 11109.000101/2024, objetivando a aquisição de 01 (uma) lavadora tipo horizontal dotada de barreiras sanitárias anti-infecção cruzada, com capacidade mínima para 60 kg e roupas secas por carga, com cesto interno bipartido computadorizada e rotações controladas por inverso de frequência destina a lavar enxaguar e centrifugar roupas hospitalares do HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES-HMDM.
O Edital poderá ser consultado na Central Permanente de Licitação, em dias úteis, de segunda-feira a quinta-feira, das 08h às 18h (intervalo 12h às 14h), e sexta-feira, das 8h às 13h. O edital poderá ainda ser obtido através dos sites: www.saoluis.ma.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br. Informações pelo e-mail: membro11cpl@gmail.com.

São Luís - MA, 08 de outubro de 2024.

Katiana Parga Nunes
Pregoeira – CPL/PM/SL

TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico (SRP) nº 90037/2024
Processo nº 47229/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços continuados de Controle de Vetores e Pragas Urbanas; Abertura: 24/10/2024, às 10:00 horas (horário de Brasília); Local: www.gov.br/compras/pt-br; Informações: Coordenadoria de Licitação e Contratos, Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA. CEP: 65.010-190; E-mail: colicitacao@tjma.jus.br. Fones: 98 2055 2419 / 2420. São Luís, 07 de outubro de 2024. André de Sousa Moreno – Pregoeiro TJMA.

Matéria para Publicação

KOTHE LOGISTICA LTDA, CNPJ: 04.972.349/0017-03 torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM a Licença de Operação Corretiva requerida para a atividade de depósitos e armazéns atacadistas e de estocagem de matéria-prima ou manufaturada em geral, localizada na Avenida 05, nº 3, Quadra E, Lote 03, Módulo A, Distrito Industrial, São Luís - MA.

TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 90.038/2024
Processo nº 38.383/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em ginástica laboral, na forma presencial e remota, para magistrados, servidores, residentes e estagiários das unidades judiciárias e administrativas do Poder Judiciário do Estado do Maranhão; Abertura: 25/10/2024 às 10:00h (horário de Brasília); Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br>; Informações: Coordenadoria de Licitação e Contratos, Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA. CEP: 65.010-190; E-mail: colicitacao@tjma.jus.br. Fone: (98) 2055-2420/2419. São Luís/MA, 07 de outubro de 2024. Sanae Souza Yamada - Pregoeiro TJMA (Uasg 925125).

JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90032/2024

A FJMA torna público que realizará no dia 22/10/2024 às 10:30h (horário de Brasília), através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, licitação na modalidade PREGÃO, do tipo ELETRÔNICO, objetivando a **aquisição de coletores para Justiça Federal do Maranhão - JFMA**, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme discriminação constante do Termo de Referência. O Edital poderá ser adquirido pelo e-mail sepre.ma@trf1.jus.br, telefone para contato (98) - 3214 – 5754, ou ainda na Seção de Pregões, no 1º andar do Anexo II da Seção Judiciária do Maranhão, localizada na Av. Senador Vitorino Freire, 300, Areinha, nesta capital, no horário das 09h00 às 18h00 – horário local, ou através da internet, no site www.comprasgovernamentais.gov.br. São Luís, 08 de outubro de 2024.

Maria do Rosário Everton Álvares
Pregoeiro da Justiça Federal

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2024 – SALIC/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010/2024 PMMA

A Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas - SALIC, torna público que fará realizar, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 38.136, de 06 de março de 2023, Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **Eletrônica**, com critério de julgamento **Menor Preço por ITEM**, objetivando o **Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material de Ferradoria e Manejo dos Equinos da Polícia Militar do Maranhão**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., de interesse da Polícia Militar do Maranhão, com sessão marcada para o dia 24/10/2024, às 09h00min (horário de Brasília), através do uso de recursos de tecnologia da informação, no site www.compras.ma.gov.br, sendo presidida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a) da Polícia Militar do Estado do Maranhão - PMMA, situada na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Millet, s/nº, 4º andar, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220. A Secretaria informa que, o edital encontra-se disponível na página web www.compras.ma.gov.br, <https://pm.ssp.ma.gov.br> e São Luís, 08 de outubro de 2024.

ALINE PINHEIRO VASCONCELOS
Secretária Adjunta de Registro de Preço

CENTRAL DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL TITARA S/A
CNPJ nº 13.742.401/0001-69 – NIRE 2130009787

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1) **LOCAL, DIA E HORA:** Sede da Central de Gerenciamento Ambiental Titara S/A ("Companhia"), na Fazenda Arapixi, s/n, Zona Industrial, Buenos Aires, Rosário/MA. CEP: 65.150-000, no dia 13 de setembro de 2024, às 09:00 horas. 2) **CONVOCAÇÃO E PRESENCIA:** Dispensadas as formalidades de convocação, em virtude do comparecimento da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. 3) **MESA: Presidente:** Ricardo Mota de Farias e **Secretário:** Luciano José de Araújo Barros. 4) **ORDEM DO DIA:** Alteração da composição da Diretoria da Companhia. 5) **DELIBERAÇÕES:** A unanimidade, foram tomadas as seguintes deliberações: a) Destituir, a partir desta data, o Sr. **Rubens Jose de Mello Sant'Anna**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 004.119.864 - SESP/RN e inscrito no CPF sob o nº 095.608.367-65, com endereço profissional na Rua Santa Luzia, nº 651, 5º andar, parte, Centro, Rio de Janeiro/RJ. CEP: 20.030-041, do cargo de Diretor da Companhia. A Companhia agradece pelos relevantes serviços prestados, dando-lhe plena, ampla, irrevogável e irrestrita quitação em relação a todos os atos por ele praticados na qualidade de Diretor; b) Determinar que a Companhia adote as medidas necessárias para a ciência e o desligamento do Diretor destituído; c) Ato contínuo, aprovar a eleição do Sr. **Renato Giovanni Menezes Fonseca**, abaixo qualificado, como Diretor sem Designação Específica, sem remuneração, com mandato até o dia 02/01/2026, encerrando junto com o mandato do outro integrante da Diretoria, restando tal órgão composto da seguinte forma: i) **Diretor sem Designação Específica: Renato Giovanni Menezes Fonseca**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da carteira de identidade nº M-6750325 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 915.848.176-15, com endereço profissional na Rua Santa Luzia, nº 651, 5º andar, parte, Centro, Rio de Janeiro/RJ. CEP: 20.030-041, sem remuneração, com mandato até 02/01/2026; e ii) **Diretor sem Designação Específica: Fernando Antônio Mota Nogueira Santos**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 0475927620135 – SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 280.078.753-87, com endereço profissional na Fazenda Arapixi, s/n, Zona Industrial, Buenos Aires, Rosário/MA, CEP: 65.150-000, sem remuneração, com mandato até 02/01/2026. d) O Diretor ora eleito será investido em seu cargo mediante a lavratura e assinatura de termo de posse no Livro de Atas de Reunião da Diretoria da Companhia, e declara, expressamente, que atende aos requisitos do art. 147 da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S.A."), isto é, não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial ou condenação criminal por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou por pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. 6) **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, esta ata foi lida e aprovada pelos presentes, sem quaisquer ressalvas. 7) **ASSINATURAS:** Presidente da Mesa: Ricardo Mota de Farias; **Secretário da Mesa:** Luciano José de Araújo Barros. **Conselheiros:** Ricardo Mota de Farias, Pedro Davi Lima da Silva, André Neves Monteiro Vianna e Luciano José de Araújo Barros. Confere com o original lavrado no livro próprio. **Ricardo Mota de Farias** - Presidente da Mesa; **Luciano José de Araújo Barros** - Secretário da Mesa. **JUCEMA** - Junta Comercial do Estado do Maranhão - Certifico o registro em 07/10/2024 sob o nº 20241237220. Carlos André de Moraes Pereira - Secretário-Geral.

UFMA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 90024/2024 – UFMA.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, com substituição de peças e componentes pela contratada.
Dia: 15/10/2024 **Horário:** 09:00h - horário de Brasília
Local: www.gov.br/compras/pt-br.
Valor Global: R\$ 2.572.361,28
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no Portal de Compras do Governo Federal – COMPASNET, no endereço www.gov.br/compras/pt-br. Podendo, alternativamente, ser consultado no endereço eletrônico <https://portais.ufma.br/PortalProReitoria/ppgt/>

São Luís, 08 de Outubro de 2024.
VITOR DAVI BARROS DE SOUZA
Pregoeiro Federal

Anexo / Aviso no Jornal (0111092)

SEI 0003483.110000950.0.2024 / pg. 121

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Nº

Processo:

Edital.:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024-DPE/MA



Título.:

AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 90021/2024

Descrição.:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de softwares, com locações por um período de 12 meses dos softwares ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS (4), ADOBE STOCK para 40 ativos (2) e CORELDRAW (1), para atender a Assessoria de Comunicação da Defensoria Pública do Estado nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de Referência e seus Anexos

Arquivo.:

[AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 90021/2024](#)

Publicado em: 09/10/2024

Protocolo: **202410090904592480**

Impresso em: **09/10/2024 09:04:59**

R

RAIMUNDO EDUARDO DA SILVA FA...

<

SINC - Sistema de Informações para Controle

×

Procedimento Licitatório

Procedimento

Id

Procedimento

ID da

Contratação

Pncp

Número do

Procedimento

Ano do

Procedimento

Tipo de

Procedimento

Número do

Processo

Ano do

Processo

Data

Publicação

Fundamentação

Critério

Finalidade

Sistema Pregão

Regime

Execução

Objeto

CPF da

Autoridade

Data Sessão

Sigiloso

Valor Estimado

PE90021/2024DPEMA

00820295000142-1-000050/2024

90021

2024

PE

0003483.110000950.0

2024

10/10/2024

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

1

4

WWW.COMPRAS.GOV.BR

5

Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de softwares, locações por um período de 12 meses dos softwares ADOBE CREATIVE CLOUD VIP ALL APPS (4), ADOBE STOCK para 40 ativos (2) e CORELDRAW (1), para atender a A: de Comunicação da DPE-MA nas condições, quantidades e exigências estabelecida:

05211971477

22/10/2024

N

35230.58

<https://app.tcema.tc.br/sinccontrata/gerenciar>

Anexo / TCE-MA Procedimento Contratação PE Nº 90021.24 (0111098)

SEI 0003483.110000950.0.2024 / pg. 123

1/2

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024 - DPE_MA

1 mensagem

Nágila Rosa de J. Avelino <nagila.rosa@mcrsoftware.com.br>

10 de outubro de 2024 às 10:20

Para: "cpldpe@ma.def.br" <cpldpe@ma.def.br>

Cc: Alice Marcelino de Sousa <alice.sousa@mcrsoftware.com.br>, Wertley Alex Sousa dos Santos <wertley.santos@mcrsoftware.com.br>

À

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE .

Prezados, senhores,

Bom dia,

Venho por meio deste, solicitar esclarecimento referente ao Contratação Eletrônica supramencionada.

O Edital traz a seguinte orientação: **“EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM”**.

Considerando a informação acima, sirvo-me do presente a fim de alertá-lo quanto ao comunicado da Fabricante abaixo exposto:

“Desde o dia 5 de julho de 2017, a Especialização em Governo tornou-se pré-requisito para que uma Revenda Adobe possa fornecer ao Governo produtos Adobe em quaisquer programas de licenciamento. **Qualquer venda e negociação com esferas de governo que não seja feita por uma Revenda Autorizada Adobe, que possua a Especialização em Governo, estará em desacordo com o contrato de revenda da Adobe e a Revenda estará sujeita às penalizações previstas em contrato.** Além disso, a Adobe e seu distribuidor não permitirão que a transação seja concluída.

Dessa forma, apenas as Revendas Autorizadas Adobe com a Especialização em Governo podem participar de licitações, pregões ou qualquer outra forma de concorrência pública que envolvam produtos Adobe. A Especialização em Governo também é necessária para a vendas governamentais que estejam na hipótese de dispensa de licitação ou que não exijam qualquer concorrência pública.

Lembramos que a Especialização em Governo é concedida exclusivamente pela Adobe e se aplica aos governos federal, estaduais e municipais e a todos os órgãos públicos, autarquias, agências, empresas estatais e universidades públicas, bem como a qualquer entidade que esteja sujeita a Lei 14.133/21 e suas regulamentações.

Anexa encontra-se a lista de revendas autorizadas e nenhuma delas está enquadrada no regime de ME ou EPP.

Segue, ainda, link para verificação: <https://express.adobe.com/page/XpttfcU6IUT3D/>

Questiono aos senhores, o Item será aberto para ampla participação?

Estou à disposição para quaisquer esclarecimentos.
Desde já agradeço.

Atenciosamente,



Nágila Rosa

Assistente Administrativo

Fone: +55 (61) 3031-0000

Celular : +55 (61) 98184-8829

 **e-mail: nagila.rosa@mcrsoftware.com.br**



COMUNICADO REVENDAS OFICIAIS ADOBE- Até 2025 (ATUALIZADA).pdf
267K



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: CPC /Comissão Permanente de Contratação

Assunto: Pedido de esclarecimento

À Assessoria de Comunicação,

Considerando o processo n.º 0003483.110000950.0.2024, **Licitatório: Pregão Eletrônico, Contratação de Licenças de Softwares;**

Encaminhamos **Pedido de Esclarecimento**, referente ao Pregão Eletrônico nº 90021/2024, anexado aos autos, para conhecimento e manifestação.

São Luís–MA, em 10 de outubro de 2024.

Comissão Permanente de Contratação

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -

0112358v4



Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Licitação**, em 10/10/2024, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0112358** e o código CRC **F6DB0EC7**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: ASCOM /Assessoria de Comunicação

Comissão Permanente de Contratação,

Considerando o processo n.º **0003483.110000950.0.2024**, **Licitatório: Pregão Eletrônico, Contratação de Licenças de Softwares;**

Conforme solicitado, esta Assessoria reitera que a participação exclusiva de ME/EPP não é vantajosa para a Administração Pública, pois ela fere importantes dispositivos legais, quais sejam:

- O art. 49 da Lei Complementar 123/2006, que estabelece que a participação das ME/EPP poderão ser afastadas ante o previsto no art. 47 da mesma lei quando:

a) não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

b) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas ou empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Outrossim, a regra também poderá ser afastada caso se julgue que tratamento diferenciado não seja vantajoso para Administração Pública, o que deverá ser avaliado.

Desta forma, resta devolvido os autos para as devidas providências de retorno aos trâmites, ratificando que o processo se configura como ampla concorrência.

São Luís—MA, em **10 de outubro de 2024**.

Lucienne Santos da Silva
Assessora Junior
ASCOM

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / ascomdpe@ma.def.br -

0112606v2



Documento assinado eletronicamente por **Lucienne Santos da Silva, Assessora Junior**, em 10/10/2024, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0112606** e o código CRC **53E8C37A**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

RESPOSTA

Assunto: Resposta ao Pedido de Esclarecimento

Processo nº. 0003483.110000950.0.2024 – SEI DPE/MA

Pregão Eletrônico nº 90021/2024 -DPE/MA

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de softwares, com locações por um período de 12 meses dos softwares ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS (4), ADOBE STOCK para 40 ativos (2) e CORELDRAW (1), para atender a Assessoria de Comunicação da Defensoria Pública do Estado.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024

Trata o presente de resposta ao pedido de esclarecimento apresentado por empresa interessada em participar do certame acima indicado.

1. DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

1.1 Do cabimento

Em sede de admissibilidade, verificou-se que foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação e tempestividade, nos termos da Lei 14.133/2021, artigos 164, e do item 14 do Instrumento Convocatório.

1.2 Da Tempestividade

Tendo em vista que a data de abertura da sessão pública do certame estava previamente agendada para o dia 22 de outubro de 2024, e que a empresa requerente enviou um e-mail na data de 11 de outubro de 2024, conforme registrado nos autos, conclui-se que o pedido de esclarecimento formulado pela solicitante é admissível e tempestivo, em consonância com a legislação vigente.

2. DA APRECIÇÃO DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1 Síntese do Pedido de Esclarecimento

O requerente solicitou esclarecimentos acerca o Pregão Eletrônico nº 90021/2024, indagando sobre a exclusividade prevista para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP). O solicitante destaca que a especialização em governo constitui um pré-requisito para que empresas revendedoras autorizadas do objeto licitado possam fornecer produtos ao setor público, estabelecendo que apenas aquelas detentoras dessa especialização estão aptas a participar de licitações ou quaisquer processos de concorrência pública.

O solicitante observa, ainda, que das 17 empresas listadas como revendedoras autorizadas, não inclui nenhuma que se enquadre no regime de ME/EPP, e questiona, portanto, se o item em questão será aberto à ampla participação. Coloca-se à disposição para quaisquer elucidações adicionais e agradece antecipadamente pela atenção dispensada.

2.1 Da análise e fundamentação

De acordo com Lei nº 14.133/2021, a resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, vejamos:

Art. 164 [...] Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Assim, tendo em vista que o Termo de Referência, Anexo I do Edital, foi elaborado pelo setor solicitante - a Assessoria de Comunicação, esta Comissão encaminhou o referido pedido de esclarecimento via Sistema Eletrônico de Informação –SEI, para análise dos questionamentos levantados.

Da análise do Setor solicitante (ID Despacho /À CPC (0112606) , transcrevemos:

À Comissão Permanente de Contratação,

Considerando o processo n.º 0003483.110000950.0.2024, Licitatório: Pregão Eletrônico, Contratação de Licenças de Softwares;

Conforme solicitado, esta Assessoria reitera que a participação exclusiva de ME/EPP não é vantajosa para a Administração Pública, pois ela fere importantes dispositivos legais, quais sejam:

- O art. 49 da Lei Complementar 123/2006, que estabelece que a participação das ME/EPP poderão ser afastadas ante o previsto no art. 47 da mesma lei quando:

a) não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

b) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas ou empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Outrossim, a regra também poderá ser afastada caso se julgue que tratamento diferenciado não seja vantajoso para Administração Pública, o que deverá ser avaliado.

Desta forma, resta devolvido os autos para as devidas providências de retorno aos trâmites, **ratificando que o processo se configura como ampla concorrência.** (São Luís–MA, em 10 de outubro de 2024. Lucienne Santos da

Assim, no presente caso, o setor solicitante constatou que a exclusividade de participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) não se revelou vantajosa para a Administração Pública. Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a participação dessas empresas pode ser afastada, conforme preconiza o artigo 47, nas situações em que não se encontre um mínimo de três fornecedores competitivos qualificados como ME/EPP, localizados ou regionalmente, e aptos a atender às exigências do edital; bem como quando o tratamento diferenciado e simplificado não se mostrar benéfico para a Administração ou comprometer o escopo do objeto a ser contratado. Por fim, o setor técnico pronunciou-se no sentido que o processo deve seguir sob o regime de ampla concorrência.

À Comissão impende guiar-se pelos critérios objetivamente preconizados no edital e seus anexos, em consonância com a Lei no 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Dessa maneira, considerando que se verificou a impossibilidade de o certame ser exclusivo para ME/EPP, uma vez que dentre as revendedoras autorizadas nenhuma se enquadra nesse regime, a licitação deverá ocorrer com ampla participação.

3. DA DECISÃO

Ante o exposto, esta Comissão manifesta-se pela admissibilidade do Pedido de Esclarecimento apresentado, considerando sua tempestividade, e pela **PROCEDÊNCIA** do pleito, **retificando-se** o instrumento convocatório para que conste expressamente que o certame será de ampla participação, com a consequente republicação da licitação em epígrafe.

São Luís—MA, em 11 de outubro de 2024.

Comissão Permanente de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Licitação**, em 11/10/2024, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0113008** e o código CRC **17A37A7F**.

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024 - DPE_MA

Comissão Permanente de Licitação da DPE-MA <cpldpe@ma.def.br>

11 de outubro de 2024 às 11:42

Para: "Nágila Rosa de J. Avelino" <nagila.rosa@mcrsoftware.com.br>

Prezada,

Segue, em anexo, manifestação desta Comissão Permanente de Contratação, referente ao referente ao **Pedido de Esclarecimento** relacionado ao **Pregão Eletrônico nº 90021/2024**. Ademais, outras informações podem ser acessadas no site do Portal da Transparência desta Defensoria (<https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Contratação
Defensoria Pública do Estado do Maranhão
Av. Júnior Coimbra, Qd-21, S/N, Renascença II, São Luís-MA
CEP: 65.075-696 Contatos: (98) 3221-6110 Ramal: 3061
<https://defensoria.ma.def.br>



SEI_0113008_Resposta.pdf

53K

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Nº Processo:

Edital.:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024-DPE/MA



Título.:

RESPOSTA AO PEDIDO ESCLARECIMENTO - PE Nº 90021/2024

Descrição.:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de softwares, com locações por um período de 12 meses dos softwares ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS (4), ADOBE STOCK para 40 ativos (2) e CORELDRAW (1), para atender a Assessoria de Comunicação da Defensoria Pública do Estado nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de Referência e seus Anexos

Arquivo.:

[RESPOSTA AO PEDIDO ESCLARECIMENTO - PE Nº 90021/2024](#)

Publicado em: 11/10/2024

Protocolo: **202410110225322500**

Impresso em: **11/10/2024 14:25:32**



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024 - DPE/MA

PROCEDIMENTO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, critério de julgamento **MENOR PREÇO**, o qual será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) auxiliado(a) pela equipe de apoio designado(a) nos termos da Portaria nº 2377-DPGE/2024, publicada no DOE e juntada ao processo, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos e as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, pelos Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Estadual nº 38.136/2023 (no que couber), e demais normas aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: 25 de Outubro de 2024, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: 9:00 horas (nove horas) – horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 453747

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de softwares, com locações por um período de 12 meses dos softwares ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS (4), ADOBE STOCK para 40 ativos (2) e CORELDRAW (1), para atender a Assessoria de Comunicação da Defensoria Pública do Estado nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de Referência e seus Anexos.

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no Comprasnet e aquelas constantes no Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência.

1.3 A licitação será realizada em **ITEM ÚNICO**.

1.4 Recursos Orçamentários. As despesas para atender a presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da DPE, na seguinte classificação: UG: 08901; Programa de trabalho: 03.092.0623.6005.023316. 33904006 - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação/- Locação de Software. Fonte: 1500101000 - Fonte de Recurso do FADEP.

1.5 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes>.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2 A obtenção do benefício de MicroEmpresa/EPP equiparadas fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Defensoria Pública do Estado do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de

dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8 Agente público da Defensoria Pública do Maranhão;

2.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Defensoria Pública do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

2.7 O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da DPE.

2.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11 A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 A licitante deverá cadastrar no sistema Comprasnet a proposta de preços conforme os campos disponíveis no sistema e anexar os Documentos de Habilitação, a Proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital e a Documentação Técnica exigida neste Edital relativa à proposta, até a data e o horário marcados para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento desta documentação.

3.2 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.1 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.2 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.3 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor

oferta;

3.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Quantidade por item, valor unitário e valor total dos itens, marca/fabricante;

4.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

4.1.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

4.3 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.4 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras todas as informações inseridas no sistema.

4.5 Os preços propostos deverão conter até duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação.

4.6 O **CNPJ** da proponente, empresa cadastrada no **SICAF** e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das **notas fiscais** e posterior pagamento.

4.7 As propostas terão validade de **60** (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.9 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.10 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.11 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, nas quantidades e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do ITEM**.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,75%(setenta e cinco centésimos por cento) do valor do item.

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15.2 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei;

5.20.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o Decreto nº 11.430/2023;

5.20.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

5.21 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

5.21.2 Empresas brasileiras;

5.21.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, sob pena de desclassificação.

5.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF;

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>); e

6.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Critério de Julgamento e Aceitabilidade:

6.7.1 Será considerada vencedora do certame a empresa que ofertar o MENOR PREÇO.

6.7.2 O vencedor deverá apresentar A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO LANCE FINAL a ser encaminhada através da opção “**enviar anexo**” no prazo de **03 (três) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, devendo seguir o modelo com a indicação dos itens, quantidade, especificações, valor Unitário/Total, como disposto no **Item 1.2 do Termo de Referência**.

6.7.3 O valor ofertado deverá agregar, além dos custos diretos do serviço ou aquisição, os custos indiretos como: encargos sociais, encargos trabalhistas, insumos, custos com transporte, tributos, taxas e impostos.

6.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1 conter vícios insanáveis;

6.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.9.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12.3 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE HABILITAÇÃO

7.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

7.2. Habilitação Jurídica:

7.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

7.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.2.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.2.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

7.3.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.4. Documentação relativa a Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do certame.

7.4.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

7.4.1.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2(dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.4.1.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.

7.4.1.4 Comprovação de capital social mínimo ou o patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, ou para o(s) grupo (s) do qual concorre, o que poderá ser consultado no Sicafe ou obtido por meio do contrato social, certidão simplificada emitida pela junta comercial ou balanço patrimonial e da Demonstração do Resultado do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei.

7.4.1.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.4.1.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.4.1.7 A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.5 – Documentos Relativa a Qualificação Técnica:

7.5.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.5.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

7.5.2.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

7.5.2.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.5.2.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.6. Além das demais consultas, caberá ao Pregoeiro examinar:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (CEIS) do Portal da Transparência;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;
- c) a Certidão Negativa de Processo disponível do Portal do TCU; e
- d) à composição societária das empresas no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão CONTRATANTE.

7.6.1 No caso das alíneas “a” e “b” do subitem anterior, a consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992, que prevê, entre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.7.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.8. No caso de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por outro meio legalmente admitido, quando solicitados pelo Pregoeiro.

7.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.13. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.13.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante

apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º)

7.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput)

7.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único)

7.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.15.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 03 (três) horas, contadas da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período, por meio de solicitação da empresa interessada.

7.16. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.17.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.17.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.18. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.22. As Certidões apresentadas que não tiverem prazo de validade expresse, serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.3.5 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados podendo os arquivos serem solicitados para a Comissão Permanente de Contratação de forma eletrônica, para o e-mail: cpldpe@ma.def.br.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

10. O CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO

10.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

10.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Defensoria Pública do Estado do

Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

10.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.4 O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.4.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

10.4.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

10.4.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

10.6 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.6.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

10.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

10.8 O Defensor Geral nomeará servidores para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

10.8.1 O fiscal do contrato deverá:

10.8.1.1 Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

10.8.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser avaliado para aplicação das sanções a infração cometida bem como a penalidade aplicável a cada caso.

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4. A aplicação das sanções previstas, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.5 Para os casos em que a sanção administrativa aplicável for a de multa, esta será calculada na forma do contrato, não sendo inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato celebrado. Quando aplicável ao responsável, será facultada a defesa deste, no prazo de 15 dias úteis, contados da data de sua intimação

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

12.1 Como se trata de um produto de pronta entrega, não haverá garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, para presente contratação.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será permitida a subcontratação do objeto por se entender que existem empresas no mercado que conseguem atender em sua integralidade o objeto da contratação de forma plena e sem a necessidade de buscar com terceiros serviços ou bens acessórios para conseguir cumprir na integralidade as obrigações contratuais.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser

enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o e-mail cpldpe@ma.def.br

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5.1 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 As empresas com sede no Estado do Maranhão deverão assegurar reserva de vagas para detentos e egressos do sistema penitenciário de acordo com o art. 3º da Lei Estadual nº 9.116, de 11 de janeiro de 2010, alterada pela Lei nº 10.182, de 22 de dezembro de 2014, na seguinte proporção:

15.1.1 5% (cinco por cento) das vagas, quando da contratação de vinte ou mais trabalhadores;

15.1.2 Uma vaga, quando da contratação de seis a dezenove trabalhadores;

15.1.3 A reserva de vagas será exigida da proponente vencedora, quando da execução do contrato.

15.1.4 A inobservância das regras previstas nesta Lei acarreta quebra de cláusula contratual e implica a possibilidade de rescisão indireta da Administração Pública, além das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e Lei Estadual nº 9.579/2012.

15.3 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

15.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.09 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos endereços eletrônicos

<https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes>, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e www.compras.gov.br

15.10 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

15.10.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

15.10.4 ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

15.11 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: cpldpe@ma.def.br.

São Luís–MA, em **10 de outubro de 2024**.

Comissão Permanente de Contratação

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -

0112684v1



Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Licitação**, em 10/10/2024, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0112684** e o código CRC **C6B41DFA**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024 - DPE/MA

PROCEDIMENTO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, critério de julgamento **MENOR PREÇO**, o qual será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) auxiliado(a) pela equipe de apoio designado(a) nos termos da Portaria nº 2377-DPGE/2024, publicada no DOE e juntada ao processo, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos e as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, pelos Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Estadual nº 38.136/2023 (no que couber), e demais normas aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: 25 de Outubro de 2024, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: 9:00 horas (nove horas) – horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 453747

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de softwares, com locações por um período de 12 meses dos softwares ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS (4), ADOBE STOCK para 40 ativos (2) e CORELDRAW (1), para atender a Assessoria de Comunicação da Defensoria Pública do Estado nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de Referência e seus Anexos.

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no Comprasnet e aquelas constantes no Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência.

1.3 A licitação será realizada em **ITEM ÚNICO**.

1.4 Recursos Orçamentários. As despesas para atender a presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da DPE, na seguinte classificação: UG: 08901; Programa de trabalho: 03.092.0623.6005.023316. 33904006 - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação/- Locação de Software. Fonte: 1500101000 - Fonte de Recurso do FADEP.

1.5 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes>.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2 A obtenção do benefício de MicroEmpresa/EPP equiparadas fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Defensoria Pública do Estado do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de

dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8 Agente público da Defensoria Pública do Maranhão;

2.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Defensoria Pública do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

2.7 O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da DPE.

2.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11 A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 A licitante deverá cadastrar no sistema Comprasnet a proposta de preços conforme os campos disponíveis no sistema e anexar os Documentos de Habilitação, a Proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital e a Documentação Técnica exigida neste Edital relativa à proposta, até a data e o horário marcados para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento desta documentação.

3.2 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.1 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.2 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.3 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor

oferta;

3.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Quantidade por item, valor unitário e valor total dos itens, marca/fabricante;

4.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

4.1.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

4.3 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.4 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras todas as informações inseridas no sistema.

4.5 Os preços propostos deverão conter até duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação.

4.6 O **CNPJ** da proponente, empresa cadastrada no **SICAF** e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das **notas fiscais** e posterior pagamento.

4.7 As propostas terão validade de **60** (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.9 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.10 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.11 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, nas quantidades e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do ITEM**.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,75%(setenta e cinco centésimos por cento) do valor do item.

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15.2 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei;

5.20.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o Decreto nº 11.430/2023;

5.20.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

5.21 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

5.21.2 Empresas brasileiras;

5.21.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, sob pena de desclassificação.

5.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF;

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>); e

6.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Critério de Julgamento e Aceitabilidade:

6.7.1 Será considerada vencedora do certame a empresa que ofertar o MENOR PREÇO.

6.7.2 O vencedor deverá apresentar A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO LANCE FINAL a ser encaminhada através da opção “**enviar anexo**” no prazo de **03 (três) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, devendo seguir o modelo com a indicação dos itens, quantidade, especificações, valor Unitário/Total, como disposto no **Item 1.2 do Termo de Referência**.

6.7.3 O valor ofertado deverá agregar, além dos custos diretos do serviço ou aquisição, os custos indiretos como: encargos sociais, encargos trabalhistas, insumos, custos com transporte, tributos, taxas e impostos.

6.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1 conter vícios insanáveis;

6.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.9.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12.3 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE HABILITAÇÃO

7.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

7.2. Habilitação Jurídica:

7.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

7.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.2.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.2.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

7.3.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.4. Documentação relativa a Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do certame.

7.4.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

7.4.1.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2(dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.4.1.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.

7.4.1.4 Comprovação de capital social mínimo ou o patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, ou para o(s) grupo (s) do qual concorre, o que poderá ser consultado no Sicafe ou obtido por meio do contrato social, certidão simplificada emitida pela junta comercial ou balanço patrimonial e da Demonstração do Resultado do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei.

7.4.1.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.4.1.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.4.1.7 A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.5 – Documentos Relativa a Qualificação Técnica:

7.5.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.5.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

7.5.2.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

7.5.2.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.5.2.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.6. Além das demais consultas, caberá ao Pregoeiro examinar:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (CEIS) do Portal da Transparência;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;
- c) a Certidão Negativa de Processo disponível do Portal do TCU; e
- d) à composição societária das empresas no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão CONTRATANTE.

7.6.1 No caso das alíneas “a” e “b” do subitem anterior, a consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992, que prevê, entre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.7.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.8. No caso de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por outro meio legalmente admitido, quando solicitados pelo Pregoeiro.

7.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.13. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.13.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante

apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º)

7.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput)

7.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único)

7.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.15.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 03 (três) horas, contadas da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período, por meio de solicitação da empresa interessada.

7.16. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.17.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.17.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.18. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.22. As Certidões apresentadas que não tiverem prazo de validade expresse, serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.3.5 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados podendo os arquivos serem solicitados para a Comissão Permanente de Contratação de forma eletrônica, para o e-mail: cpldpe@ma.def.br.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

10. O CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO

10.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

10.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Defensoria Pública do Estado do

Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

10.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.4 O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.4.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

10.4.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

10.4.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

10.6 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.6.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

10.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

10.8 O Defensor Geral nomeará servidores para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

10.8.1 O fiscal do contrato deverá:

10.8.1.1 Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

10.8.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser avaliado para aplicação das sanções a infração cometida bem como a penalidade aplicável a cada caso.

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4. A aplicação das sanções previstas, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.5 Para os casos em que a sanção administrativa aplicável for a de multa, esta será calculada na forma do contrato, não sendo inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato celebrado. Quando aplicável ao responsável, será facultada a defesa deste, no prazo de 15 dias úteis, contados da data de sua intimação

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

12.1 Como se trata de um produto de pronta entrega, não haverá garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, para presente contratação.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será permitida a subcontratação do objeto por se entender que existem empresas no mercado que conseguem atender em sua integralidade o objeto da contratação de forma plena e sem a necessidade de buscar com terceiros serviços ou bens acessórios para conseguir cumprir na integralidade as obrigações contratuais.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser

enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o e-mail cpldpe@ma.def.br

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5.1 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 As empresas com sede no Estado do Maranhão deverão assegurar reserva de vagas para detentos e egressos do sistema penitenciário de acordo com o art. 3º da Lei Estadual nº 9.116, de 11 de janeiro de 2010, alterada pela Lei nº 10.182, de 22 de dezembro de 2014, na seguinte proporção:

15.1.1 5% (cinco por cento) das vagas, quando da contratação de vinte ou mais trabalhadores;

15.1.2 Uma vaga, quando da contratação de seis a dezenove trabalhadores;

15.1.3 A reserva de vagas será exigida da proponente vencedora, quando da execução do contrato.

15.1.4 A inobservância das regras previstas nesta Lei acarreta quebra de cláusula contratual e implica a possibilidade de rescisão indireta da Administração Pública, além das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e Lei Estadual nº 9.579/2012.

15.3 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

15.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.09 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos endereços eletrônicos

<https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes>, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e www.compras.gov.br

15.10 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

15.10.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

15.10.4 ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

15.11 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: cpldpe@ma.def.br.

São Luís–MA, em **10 de outubro de 2024**.

Comissão Permanente de Contratação

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -

0112684v1



Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Licitação**, em 10/10/2024, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0112684** e o código CRC **C6B41DFA**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

TR - TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme a previsão contida no art. 40º da Lei n.º 14.133/2021, § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei.

Informações Gerais:

Número do Processo	0003483.110000950.0.2024
Tipo:	Licitatório: Pregão Eletrônico
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	ASCOM /Assessoria de Comunicação
Responsável pela Elaboração:	Maria do Socorro Boaes Barbosa Silva
E-mail:	ascomdpe@ma.def.br
Órgão:	Assessoria de Comunicação
UASG:	453747
Material /Serviço:	Contração de licenças de softwares CATSER: 27502

1. Definição do objeto, incluídos, sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

1.1.O objeto desta licitação trata-se da contratação, na modalidade PREGÃO, na sua forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento de menor preço global, de empresas dos softwares ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS (4), ADOBE STOCK para 40 ativos (2) e CORELDRAW (1), com o objetivo de atender a demanda da Assessoria de Comunicação da Defensoria Pública do Maranhão.

1.2. É importante informar que este Termo de Referência subsidiará o processo de contratação da empresa que fornecerá as licenças dos softwares mencionados acima, uma vez que o Documento de Formalização da Demanda (DFD), já anexado ao sistema.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
1	4	UND	Renovação de três (3) licenças, com locações por um período de 12 meses, do software ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS, bem como contratação de uma (1) nova licença, com locação para igual período, do mesmo software, para atender a demanda da Assessoria de Comunicação da Defensoria Pública do Maranhão.
2	2	UND	Contratação de duas (2) licenças, com locação por um período de 12 meses, do software ADOBE STOCK para 40 ativos, para atender a demanda da Assessoria de Comunicação da Defensoria Pública do Maranhão.
3	1	UND	Contratação de uma (1) licença, com locação por um período de 12 meses, do software CORELDRAW, para atender a demanda da Assessoria de Comunicação da Defensoria Pública do Maranhão.

TOTAL

1.3. A formação por preço global tenta garantir maior atratividade do certame às empresas por conta da possibilidade de maior ganho e, em consequência, aumento dos participantes.

1.4. A legislação que irá reger este processo licitatório será a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura.

2. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

- 2.1. A Assessoria de Comunicação, da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, almeja aprimorar a eficiência e qualidade de seus serviços com a contratação de uma empresa de prestação de serviços que forneça licenças, com locações por um período de 12 meses, de softwares indispensáveis para o setor, que tem a competência de criação e elaboração de produtos utilizados na publicidade e divulgação de ações da instituição, que englobam campanhas, materiais institucionais e de eventos, anúncios, websites, vídeos, tratamento de imagens, identidade visual/projeto gráfico para materiais impressos, dentre outros.
- 2.2. Setor diretamente ligado ao Gabinete do Defensor-Geral, a Ascom da DPE/MA é responsável pelo planejamento e definição de ações estratégicas de fortalecimento da imagem institucional, a quem cabe toda a produção e/ou publicação de material de natureza jornalística/noticiosa ou qualquer outro conteúdo/arte que contenha a logomarca da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em qualquer um dos canais de divulgação da instituição, sejam eles físicos ou virtuais.
- 2.3. Os softwares atenderão a demanda da Ascom, que está em franco processo de crescimento, com o reforço da sua estrutura e incremento do seu quadro. Em razão dessas melhorias, desde 2023 a Ascom contrata empresa para a locação de três licenças anuais do ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS, que é um gerenciador de softwares já consolidados no mundo pela sua qualidade e espírito de inovação, onde estão inclusos os programas Photoshop, After Effects, Indesign, Illustrator e Premiere Pro, dentre outros.
- 2.4. Para esta nova solicitação, com o intuito de manter o andamento adequado das atividades já desenvolvidas pelos profissionais da área de criação, além da renovação das 3 (três) licenças em vigência, será necessária mais uma licença do ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS. Ainda conforme o planejamento do Setor, com a finalidade de agregar ainda mais qualidade ao material produzido, a Ascom visa locar outras duas novas licenças do ADOBE STOCK para 40 ativos e uma nova do CORELDRAW.
- 2.5. No caso de 3 das 4 licenças ADOBE CREATIVE CLOUD solicitadas, é importante ressaltar que se trata de uma RENOVAÇÃO, visto que a Defensoria Pública Estadual já dispõe de um código na Adobe que lhe dá condições de manipular essas três licenças já estabelecidas para a instituição. Esse código chamado de VIP, ou *Value Incentive Plan*, é um programa de licenciamento que simplifica a compra, a implantação e o gerenciamento dos produtos da Adobe para organizações e instituições de todos os portes. Além de possibilitar a contratação da subscrição por um preço menor, também garante vantagens quanto ao armazenamento em nuvem e atualização dos aplicativos. O VIP da DPE/MA é o 87A66A9B818592B836DA e deve ser informado no processo, independentemente da empresa vencedora do certame.
- 2.6. O ADOBE STOCK oferece acesso a um vasto banco de imagens, vídeos, gráficos e templates, agilizando o processo criativo e garantindo qualidade visual. Já o CORELDRAW é excelente para design gráfico e ilustração vetorial, sendo uma ferramenta versátil que complementa as funcionalidades do ADOBE CREATIVE CLOUD. Também se destacam como pontos fortes, a possibilidade de colaboração e integração entre as plataformas Adobe e Corel.

3. Descrição da solução na totalidade, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

1. Fabricante dos softwares ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS, ADOBE STOCK: Adobe Systems Incorporated;
2. Idioma: Português (BR);
3. Acesso a todos os aplicativos para desktop e dispositivos móveis, serviços e recursos de nuvem com armazenamento;
4. Possuir pelo menos os seguintes aplicativos que compõem atualmente o pacote. Adobe CC: Photoshop, Lightroom, Illustrator, InDesign, Experience Design (beta), Premiere Pro, After Effects, Project Felix, Dreamweaver, Muse, Acrobat Pro DC, Animate, Audition, Bridge, Character Animator (beta), Media Encoder, Fuse (beta), Flash Builder, InCopy, Prelude, Spark, Scout, Story Plus, PhoneGap Build, Creative Cloud, Gaming SDK, Extension Manager, ExtendScript Toolkit;
5. A contratada deverá fornecer acesso para o Adobe ID (gestor), indicado pela contratante, ao sistema de gestão de subscrições do Adobe (Admin Console);
6. Todas as subscrições realizadas pela contratante deverão ser disponibilizadas por meio do sistema de gestão de subscrição do Adobe (Admin Console) e deverão estar disponíveis durante o período para que o gestor possa realizar a atribuição para o Adobe ID de usuário;
7. O Adobe Stock é um software que agrega mais de 230 milhões de fotos, gráficos, ilustrações, 3D, modelos e vídeos, cobrindo qualquer assunto. O programa dispõe de fotos de alta qualidade para uma ampla gama de necessidades.
8. O CorelDraw é um programa de desenho vetorial bidimensional para design gráfico desenvolvido pela Corel Corporation, Canadá. É um aplicativo de ilustração vetorial e layout de página que possibilita a criação e a manipulação de vários produtos, como por exemplo: desenhos artísticos, publicitários, logotipos, capas de revistas, livros, CDs, imagens de objetos para aplicação nas páginas de Internet (botões, ícones, animações gráficas, etc) confecção de cartazes, etc.
9. Versão: deve ser disponibilizada sempre a última versão atualizada pelos fabricantes;
10. Comprovação de que a licença deverá ser reconhecida pelos fabricantes da mesma, para os fins da presente aquisição, comprovada por qualquer meio hábil;
11. O acesso aos softwares deverá ser disponibilizado via download no site dos fabricantes durante toda a vigência das licenças locadas;
12. A empresa fornecedora deve garantir serviço de suporte técnico e manutenção, em língua portuguesa, pelo período de validade das licenças, disponível em horário comercial, em dias úteis, através de telefone ou via web.

4. Requisitos da contratação

- 4.1. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado da contratação.
- 4.2. O fornecedor deverá apresentar declaração de parceiro do fabricante do plug-in e/ou dos softwares no Brasil, informando que a licitante possui autorização para distribuição e comercialização dos produtos especificados.
- 4.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/ENTREGA DAS LICENÇAS
 - 4.3.1. Os softwares deverão ser compatíveis com Windows 7, 8 e superiores e fornecido no idioma Português (Brasil).
 - 4.3.2. As licenças deverão ser disponibilizadas eletronicamente através da Internet, nos sites dos fabricantes.
 - 4.3.3. As licenças deverão estar cadastradas e disponíveis no site de licenciamento da Adobe e do CorelDraw em até 15 (quinze) dias corridos após a publicação do extrato do contrato.
 - 4.3.4. A contratante deverá receber informação da contratada sobre a disponibilização das licenças dos produtos no site oficial da Adobe e do CorelDraw.
 - 4.3.5. As licenças referentes ao produto solicitado devem estar em nome da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em modo de subscrição, pelo período de 12 meses, legalizado, não sendo admitidas versões "shareware" ou "trial".
- 4.4. DOS SERVIÇOS DE SUPORTE E GARANTIA
 - 4.4.1. A contratada prestará garantia pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da disponibilização dos softwares, em face de quaisquer problemas na locação da subscrição da licença ou no fornecimento do arquivo digital da locação de licenciamento e/ou registro da contratação no site oficial de licenciamento do Adobe e do CorelDraw.
 - 4.4.2. A contratada deverá, durante a vigência do contrato, sem ônus adicional para a Contratante, fornecer novas versões da solução que forem lançadas para correções de falhas na aplicação (bugs) ou atualizações e melhorias.

5. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento

- 5.1. LOCAL: Sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em São Luís, o acesso aos softwares deverá ser disponibilizado, em modo de subscrição, via download no site do fabricante durante toda a vigência das licenças locadas.
- 5.2. PRAZO: em até 48 horas após a assinatura do termo de contrato/recebimento do instrumento equivalente e a respectiva emissão da ordem de compra/serviço.
- 5.3. DA VIGÊNCIA
 - 5.3.1. A vigência da prestação do serviço de locação será de 12 (doze) meses, contada a partir da disponibilização dos softwares, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições contratuais e o interesse da administração, assegurando assim a continuidade das atividades essenciais da Assessoria de Comunicação.
 - 5.3.2. A natureza contínua das atividades desempenhadas pela Assessoria de Comunicação, que incluem a criação constante de conteúdos visuais e audiovisuais para a divulgação das ações da Defensoria Pública, justifica a contratação continuada das licenças de softwares.

6. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.1. A versão das licenças de uso propostas deverá ser a última no mercado, conferida na data da entrega do produto;
- 6.1.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações solicitadas.
- 6.1.3. Substituir imediatamente, sem ônus para a Defensoria Pública, o objeto que não se encontrar em perfeitas condições de utilização, segundo verificação do Fiscal de Contrato;
- 6.1.4. Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto;
- 6.1.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto/entrega do objeto, sem prévia anuência da Defensoria Pública do Estado;
- 6.1.6. Fornecer o objeto contratado de forma plena e ininterrupta, durante a duração do contrato.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.2.1. A CONTRATANTE fica obrigada ao pagamento pela prestação de serviço de locação dos softwares licenciados.
- 6.2.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação;
- 6.2.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas;
- 6.2.4. Atestar a Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA;
- 6.2.5. Efetuar o pagamento pelo fornecimento do produto até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal pela fiscalização.

6.3. DAS PENALIDADES

- 6.3.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e ampla defesa, as penalidades a seguir:
- 6.3.2. **MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE PRAZOS E OBRIGAÇÕES**
- 6.3.3. Na hipótese da CONTRATADA não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- 6.3.4. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- 6.3.5. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei;
- 6.3.6. Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes neste Termo de Referência, aplicar-se-á multa de 0,5% por dia, limitada a 10% sobre o valor da contratação.
- 6.3.7. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.
- 6.3.8. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.4. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- 6.4.1. A Fiscalização do Contrato será exercida por servidores da Assessoria de Comunicação da DPE/MA, designados por meio de Portaria;
- 6.4.2. Cabe à FISCALIZAÇÃO:
- 6.4.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação;
- 6.4.4. Atestar a Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA;
- 6.4.5. Realizar o Recebimento provisório e definitivo do objeto e atestar que os serviços foram realizados de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- 6.4.6. Providenciar o encaminhamento do pagamento pelo fornecimento do produto até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal pela fiscalização.

7. Critérios de medição e de pagamento

7.1. DO PAGAMENTO

- 7.1.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#), com o detalhamento dos serviços executados, através de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA;
- 7.1.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência, inclusive a apresentação do demonstrativo da entrega dos produtos;
- 7.1.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados;
- 7.1.4. Somente serão efetuados os pagamentos, às Notas Fiscais Eletrônicas emitidas pela empresa participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato ou instrumento equivalente;
- 7.1.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua proposta de preços e documentos apresentados para habilitação, conforme exigidos em edital.
- 7.1.6. Após o atesto da Nota Fiscal, que deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis contado do seu recebimento definitivo, o fiscal da contratação deverá encaminhá-lo para pagamento;
- 7.1.7. Juntamente com a apresentação da Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes certidões dentro de seu prazo de validade:
- 7.1.8. Certidão Conjunta de Débitos relativos aos tributos federais e a Dívida Ativa da União;
- 7.1.9. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 7.1.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 7.1.11. Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual;
- 7.1.12. Certidão Negativa de Débitos da Receita Municipal;
- 7.1.13. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor.

- 8.1. As licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.
- 8.2. **DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**
- 8.2.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, com adoção de critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

9. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.

9.1. Valor total estimado para 12 (doze) meses: R\$ 35.230,58 (trinta e cinco mil, duzentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos).

9.2. Justifica-se o preço com base em pesquisa realizada em Banco de Preços que reúne contratações públicas realizadas por outros entes públicos, além de cotação de preços com fornecedores contatados via e-mail, resultando no mapa de preço em anexo com os valores unitários e totais estimados, para a presente contratação.

9.3. É importante ressaltar que após ampla pesquisa de mercado via internet, localizou-se contratações públicas similares, que foram utilizadas como parâmetro de preços.

9.4. No Mapa Resumo Cotação de Preços, inserido nos autos do processo, o valor total estimado para a locação das 7 (sete) licenças de softwares foi extraído a partir da mediana dos valores obtidos em cotação junto a fornecedores e no Banco de Preços em licitações de três entes públicos. Neste caso, foram identificados apenas informações relacionadas às licenças do Adobe Creative Cloud e do CorelDraw. As duas outras cotações, obtidas via e-mail de empresas fornecedoras deste mesmo tipo de serviço, incluindo a que atende atualmente a Defensoria Pública, constam os valores propostos para a locação dos três itens, conforme especificações no objeto deste TR.

9.5. O custo estimado para a locação das licenças do Adobe Creative Cloud ficou em R\$ 21.460,00. Já o CorelDraw está em R\$ 1.425,00 e, por fim, em R\$ 12.345,58 a mediana das propostas de preços para o Adobe Stock.

9.6. O fornecimento do objeto será integral.

10. Adequação orçamentária

Programa de Trabalho: 03.092.0623.6004.023316

*Verificado com a ASPLAN o enquadramento prévio da despesa.

São Luís—MA, em 13 de setembro de 2024.

Maria do Socorro Boaes Barbosa Silva
Chefe da Assessoria de Comunicação



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Boaes Barbosa Silva, Chefe da Assessoria de Comunicação**, em 26/09/2024, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0106466** e o código CRC **DCD81FC4**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº: ____/2024

Processo nº: 0003483.110000950.0.2024

Pregão Eletrônico nº: ____/2024 – DPE/MA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Jardim Renascença II, São Luís/MA, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, Dr. GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES, brasileiro, defensor público, matrícula nº 1998152 DPE/MA, CPF nº 052.119.714-77, e, do outro lado, a Empresa, CNPJ nº, sediada na, neste ato representada pelo titular, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi regularmente autorizada conforme despacho do Defensor Público-Geral do Estado no Processo nº 0003483.110000950.0.2024/DPE-MA, referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº ____, submetendo-se as partes às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para locação de 7 (sete) licenças de software, sendo 4 (quatro) licenças do Adobe Creative Cloud, 2 (duas) licenças do Adobe Stock e 1 (uma) licença do CorelDRAW, pelo período de 12 meses**, conforme condições e exigências constantes no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1 O presente Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico nº ____/2024 – DPE/MA, ao Termo de Referência e à proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que, independentemente de transcrição, integram este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

3.1 As especificações dos materiais a serem adquiridos são as descritas no Anexo 1 do Termo de Referência, conforme tabela a seguir:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	1	Licença Adobe Creative Cloud	UND	4	XXX	XXX
02	2	Licença Adobe Stock	UND	2	XXX	XXX
03	3	Licença CorelDRAW	UND	1	XXX	XXX

VALOR TOTAL: R\$ 35.230,58 (trinta e cinco mil, duzentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme prevê o art. 57 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 O valor global do presente contrato é de **R\$ 35.230,58 (trinta e cinco mil, duzentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos).**

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão à conta da Atividade UG: 08101, Programa de Trabalho nº 03.092.0623.6004.023316, Elemento de Despesa: e FR:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato sem autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1 Os serviços prestados serão acompanhados e fiscalizados por colaboradores da **CONTRATANTE**, conforme designação em portaria.

8.1.1 Fiscal Técnico: _____, matrícula: _____

8.1.2 Fiscal Administrativo: _____, matrícula: _____

8.2 A **CONTRATADA** deverá designar formalmente um representante para responder pela execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1 A disponibilização das licenças deverá ocorrer eletronicamente em até 15 (quinze) dias corridos após a publicação do extrato do contrato, conforme especificado no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da Nota Fiscal pela **CONTRATANTE**, conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Termo de Referência, garantido o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE** nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, ou a pedido da **CONTRATADA** em conformidade com as disposições legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1 A **CONTRATADA** compromete-se a cumprir integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 - LGPD), tratando os dados pessoais a que tiver acesso em decorrência deste contrato de forma confidencial, utilizando-os exclusivamente para o cumprimento de suas obrigações contratuais, adotando as medidas técnicas e administrativas necessárias para garantir a segurança e evitar o uso indevido ou o vazamento de tais dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 A **CONTRATANTE** se compromete a publicar o extrato do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme dispõe o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Luís/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato.

São Luís/MA, ____ de _____ de 2024.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____ CPF: _____
2. Nome: _____ CPF: _____

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / assessoriajuridica@ma.def.br -

0109632v1



Documento assinado eletronicamente por **João Marcelo de Medeiros Moreira, Chefe da Assessoria Jurídica**, em 03/10/2024, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0109632** e o código CRC **E8BB5A51**.

 DEFENSORIA PÚBLICA do Estado do Maranhão	MAPA DE RISCOS DE SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	RISCOS	AÇÕES PREVENTIVAS	RESPONSÁVEL	INDICADOR DE DESEMPENHO	PERIODICIDADE
RISCOS INTERNOS	Documento de Formalização de Demanda - DFD Elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP Elaboração do Termo de Referência - TR	Estudo Técnico Preliminar deficitário Falha na elaboração do Termo de Referência	Elaborar procedimento interno de todas as especificações do objeto a ser licitado.	SETOR SOLICITANTE	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Contratação de empresa inapta, que não atua no ramo pertinente, ou impedida de contratar com a Administração	Problemas na execução do contrato. Responsabilização dos servidores envolvidos no processo de contratação, incluindo a autoridade do órgão.	Exigir no Edital/TR documentos compatíveis com a complexidade do objeto, Verificar se a empresa possui CNAE pertinente ao objeto a ser contratado, além de eventuais registros de penalidades ou ocorrências impeditivas de licitar ou contratar; Verificar se a empresa possui experiência anterior compatível com a demanda.	SETOR SOLICITANTE	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Enquadramento no Plano de Contratação Anual - PCA	Não constar no Plano de Contratação Anual - PCA	Consulta prévia do enquadramento da despesa	ASPLAN	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Publicação/Divulgação do Edital	Falta de publicação dos atos necessários à validade do processo Licitatório (PNCP, DOE e SINC - Contratada)	Estabelecer um cronograma claro para publicação dos atos necessários, garantindo conformidade com os prazos legais	CPC	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Validação do Contrato	Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais	Garantir que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessária à execução do objeto	ASPLAN / 2º SUB	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Publicação do Contrato	Falta de publicação do ato administrativo em tempo hábil no PNCP, SITE DA DPE, SINC - CONTRATA E DOE.	Verificação de publicação dentro do prazo legal	ASSEIUR / ASPLAN	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Gestor e Fiscal do Contrato	Designação de servidores sem conhecimento técnico do objeto	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação de gestores e fiscais.	SETOR SOLICITANTE e DEFENSORIA GERAL	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
RISCOS EXTERNOS	Orçamento LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA	Alteração nos Artigos inerentes à DPE/MA da Lei de Diretrizes Orçamentária que impactem no repasse de recursos	Garantir a alocação de recursos adequados para cobrir os custos e despesas contratuais.	DEFENSORIA GERAL / 2º SUB / SUFIN		
	Orçamento PLOA - PLANO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	Alteração nos Artigos inerentes à DPE/MA do Plano de Lei Orçamentária Anual que impactem no repasse de recursos	Garantir a alocação de recursos adequados para cobrir os custos e despesas contratuais.	DEFENSORIA GERAL / 2º SUB / SUFIN		
	Atraso na entrega das licenças	Possíveis atrasos na entrega das licenças podem resultar em impactos negativos nas operações	Estabelecer prazos com o fornecedor Incluir cláusulas contratuais que estabeleçam penalidades financeiras em caso de atraso na entrega das licenças, incentivando o cumprimento dos prazos estabelecidos.	GESTOR / FISCAL		
	Serviços prestados com qualidade inferior ao esperado	Serviços prestados não atendem aos padrões de qualidade acordados, resultando em desempenho inadequado, insatisfação do cliente, custos adicionais e/ou interrupções na prestação dos serviços	Definir claramente os padrões de qualidade esperados no contrato; Incluir especificações técnicas detalhadas e critérios de aceitação; Incluir cláusulas de garantia de qualidade e penalidades por não conformidade; Estabelecer Acordo de Nível de Serviços(ANS) específicos para indicadores de qualidade, como tempo de resposta, tempo de resolução, e taxa de falhas	GESTOR / FISCAL		
	Garantia mínima das licenças	Defeitos de funcionalidade, incluindo suporte técnico e manutenção das licenças e não conformidade com as especificações técnicas	Exigir que o fornecedor forneça licenças de qualidade comprovada, provenientes de fabricantes renomados e com certificações de conformidade. Realizar inspeção prévia do objeto do contrato recebido antes da aceitação definitiva, verificando sua conformidade com as especificações técnicas e a qualidade esperada.	GESTOR / FISCAL		
	Acesso não autorizado a informações sensíveis	Vazamentos de informações confidenciais, perda de dados e comprometimento da segurança institucional	Políticas de segurança de TI, treinamentos de segurança, Estabelecer claramente quais informações os terceirizados podem acessar e com que nível de permissão.	GESTOR / FISCAL		
	Subcontratação ou delegação indevida da execução do contrato.	Perda de qualidade na entrega do objeto contratual; possibilidade de responsabilização dos agentes públicos envolvidos e da empresa contratada; descontinuidade do serviço público; dano/prejuízo ao erário; e retrabalho.	Adotar, como regra, a vedação à possibilidade de subcontratação (Lei 14133/21, art. 122, §2º). Nas hipóteses em que o Edital admitir a subcontratação, exigir que a Administração seja consultada primeiramente. Certificar-se sempre de que a empresa contratada está, ela própria, executando o contrato, salvo nas hipóteses de subcontratação autorizada.	GESTOR / FISCAL		

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS
Supervisão de Monitoramento e Avaliação - SMAAA

Objeto: Fornecimento de 7 (sete) licenças, com locações por um período de 12 meses, dos softwares ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS (4), ADOBE STOCK para 40 ativos (2) e CORELDRAW (1)

INDICADOR 01	
ITEM	DESEMPENHO E FUNCIONALIDADE DOS SOFTWARES
Finalidade	Avaliar o impacto dos softwares na eficiência dos projetos e sua contribuição para a otimização do trabalho
Meta a Cumprir	Garantir que 100% das funcionalidades estejam operacionais e sejam utilizadas nos projetos dentro de 30 dias após a instalação. Assegurar que os softwares apresentem uma taxa de erros ou falhas inferior a 2% no primeiro ano de uso
Forma de Medição	Relatórios de uso, análise de utilização dos sistemas e feedback dos usuários sobre as funcionalidades novas e atualizadas.
Periodicidade da verificação	Trimestralmente
Início de Vigência do Fornecimento	A partir da ativação das licenças
Sanções Contratuais	Penalidades financeiras por funcionalidades não operacionais ou falhas não resolvidas, além da exigência de suporte técnico para correções.

INDICADOR 02	
ITEM	SUORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÕES
Finalidade	Garantir que os usuários recebam suporte técnico eficiente e atualizações regulares dos softwares.
Meta a Cumprir	Tempo de resposta do suporte técnico inferior a 24 horas para solicitações e estar disponível por cinco dias por semana em horário comercial Receber todas as atualizações de software programadas sem interrupções significativas
Forma de Medição	Registros de atendimento do suporte técnico e relatório de atualizações
Periodicidade da verificação	Mensalmente
Início de Vigência	A partir da data de ativação das licenças
Sanções Contratuais	Penalidades financeiras por falhas no suporte técnico ou atraso na entrega de atualizações

INDICADOR 03	
ITEM	EFICIÊNCIA DOS PROJETOS
Finalidade	Avaliar o impacto dos softwares na eficiência dos projetos envolvendo a utilização do mesmo
Meta a Cumprir	Reduzir o tempo médio de conclusão de projetos em pelo menos 20%
Forma de Medição	Análise comparativa de tempos de execução de projetos antes e depois da implementação dos softwares
Periodicidade da verificação	Trimestralmente
Início de Vigência	Três meses após a implementação
Sanções Contratuais	Necessidade de treinamento adicional ou otimização do software se as metas de eficiência não forem alcançadas

INDICADOR 04	
ITEM	CUSTO-BENEFÍCIO
Finalidade	Assegurar que o investimento no software proporcione benefícios significativos em termos de produtividade e eficiência.
Meta a Cumprir	Demonstrar um retorno sobre o investimento positivo dentro de seis meses.
Forma de Medição	Análise financeira comparativa antes e após a implementação
Periodicidade da verificação	Semestralmente
Início de Vigência	Seis meses após a implementação
Sanções Contratuais	Revisão dos termos contratuais ou renegociação dos custos de licenciamento se as metas de custo-benefício não forem atingidas.

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS
Supervisão de Monitoramento e Avaliação - SMAAA

INDICADOR 05	
ITEM	SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS
Finalidade	Avaliar a satisfação dos usuários com os softwares, garantindo que eles atendam às necessidades da instituição.
Meta a Cumprir	Obter pelo menos 85% de avaliações positivas dos usuários.
Forma de Medição	Pesquisas de satisfação e análise de desempenho comparativo.
Periodicidade da verificação	Trimestralmente
Início de Vigência	A partir de três meses após a implementação
Sanções Contratuais	Necessidade de treinamentos adicionais ou substituição do software se a satisfação dos usuários for consistentemente baixa.

INDICADOR 06	
ITEM	CONFORMIDADE COM NORMAS TÉCNICAS
Finalidade	Assegurar que os projetos criados com o uso dos softwares estejam em total conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes
Meta a Cumprir	Garantir que 100% dos projetos estejam em conformidade com as normas técnicas nacionais e internacionais aplicáveis.
	Assegurar que não haja retrabalho ou correções de projetos devido à não conformidade causada pelos softwares.
Forma de Medição	Auditorias de conformidade dos projetos e revisões técnicas
Periodicidade da verificação	Semestralmente
Início de Vigência	Desde o início da utilização das novas versões dos softwares
Sanções Contratuais	Penalidades financeiras por não conformidade dos projetos e exigência de suporte técnico para correções



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

AVISO

AVISO REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90021/2024-DPE
Processo SEI nº 0003483.110000950.0.2024-DPE/MA

A Defensoria Pública do Estado, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que a sessão de abertura do Pregão Eletrônico nº 90021/2024-DPE, Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de softwares, com locações por um período de 12 meses dos softwares ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS (4), ADOBE STOCK para 40 ativos (2) e CORELDRAW (1), anteriormente divulgada com Data Abertura: 22/10/2024, às 09:00h, fica adiada para o dia **25/10/2024, às 9:00 horas**. São Luís, 11/10/2024. Comissão de Licitação/DPE-MA.



Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Licitação**, em 11/10/2024, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0112969** e o código CRC **5EEA2FF5**.



da CAEMA, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://www.caema.ma.gov.br> e www.licitacoes-e.com.br. Informações adicionais pelo e-mail certame@caema.ma.gov.br, com cópia para licitacao@caema.ma.gov.br. São Luís (MA), 11 de outubro de 2024. **Loyane da Silva Nascimento** Presidente da Central de Licitação PRL/CAEMA.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 90021/2024-DPE Processo SEI nº 0003483.110000950.0.2024-DPE/MA A Defensoria Pública do Estado, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que a sessão de abertura do Pregão Eletrônico nº 90021/2024-DPE, Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de softwares, com locações por um período de 12 meses dos softwares ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS (4), ADOBE STOCK para 40 ativos (2) e CORELDRAW (1), publicado na edição DOE nº 193, na data de 10/10/2024, com Data Abertura: 22/10/2024, às 09:00h; **Leia-se: Data Abertura: 25/10/2024, às 09:00h**, horário de Brasília-DF. Local: Site do Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital está à disposição nos sites: <https://pncp.gov.br/app/editais>; defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes e TCE/MA. São Luís, 11/10/2024. CPC/DPE-MA.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ - MA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 A Câmara Municipal de Maracaçumé, por intermédio da sua Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo, expediente e limpeza para atender as demandas da Câmara Municipal. O acolhimento das propostas terá seu início a partir do dia 14 outubro de 2024, às 9h00min e encerrará no dia 24 de outubro de 2024, às 08h59min. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá dia 24 de outubro de 2024, a partir das 09h00min (Horário de Brasília - DF). Local/Link: <https://bnccompras.com/Home/Login>. O edital e seus anexos poderão ser consultados na página eletrônica da Câmara Municipal de Maracaçumé, disponível em <https://cmmaracacume.ma.gov.br/portalcompras> e ainda <https://bnc.org.br/editais/>. Maracaçumé-MA, 11 de outubro de 2024. Welson Ribeiro Pereira, Presidente da Câmara Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ - MA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 42/2024. AVISO DE LICITAÇÃO - A Prefeitura Municipal de Codó/MA torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços nº 42/2024, tipo menor preço. Objeto: Formação de registro de preço para futura aquisição de material gráfico destinados a secretaria municipal de educação, ciência, tecnologia e inovação do município de Codó-MA de acordo com edital e anexos. DATA: 29/10/2024 HORÁRIO: 08h:30min (oito horas e trinta minutos). EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>; <https://www.gov.br/pncp/pt-br>; <https://www.codo.ma.gov.br/avisos> e pelo e-mail: cpl2021codo@gmail.com. Informações podem ser obtidas na Comissão de Contratação de Licitação pelo e-mail: cpl2021codo@gmail.com). BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decreto municipal 4.415 de 28 agosto de 2023, decreto municipal 4.448/2024 de 02 de janeiro de 2024 e outras normas aplicáveis. Codó/MA, 11 de outubro de 2024. Maria do Carmo Costa Cruz Pires – Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEMECTI.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 38/2024. AVISO DE REVOGAÇÃO - A Prefeitura Municipal de Codó/MA torna público que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços nº 38/2024, tipo menor preço. Objeto: Formação de registro de preço para futura aquisição de combustível (diesel e gasolina), junto a secretaria municipal de educação ciência tecnologia e inovação do município de Codo-MA de acordo com edital e anexos. FOI REVOGADA, em conformidade com o Art. 71, II da Lei 14.133/21, tendo em vista ter ocorrido equívoco na análise de julgamento na fase de habilitação. Informações podem ser obtidas na Comissão de Contratação de Licitação pelo e-mail: cpl2021codo@gmail.com). BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decreto municipal 4.415 de 28 agosto de 2023, decreto municipal 4.448/2024 de 02 de janeiro de 2024 e outras normas aplicáveis. Codó/MA, 11 de outubro de 2024. Maria do Carmo Costa Cruz Pires – Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEMECTI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE 008/2024. O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a seleção de proposta de preços mais vantajosa visando a aquisição de móveis e eletrodomésticos visando atender as necessidades do município de Esperantinópolis- MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 004/2024, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações e as condições do Edital a realizar-se às 10:00 (dez) horas do dia 30 de outubro de 2024. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis – MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico: www.licitaesperantinopolisma.com.br. Esclarecimento adicional no mesmo endereço, através do E-mail: cplesperantinopolis@gmail.com. ou na página www.esperantinopolis.ma.gov.br. Esperantinópolis - MA, 09 de outubro de 2024. Leiliana de Sousa Carneiro Secretária Municipal de Educação Portaria 141/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS – MA

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03 2/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 (SRP) – CPL/PMHC A Prefeitura Municipal de Humberto de Campos – MA, localizada na Praça Dr. Leônicio Rodrigues, 136, Centro – Humberto de Campos – MA, CNPJ: 06.222.616/0001-93, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 022/2024** no dia **25/10/2024 às 09h00**, horário de Brasília, no site www.licitanet.com.br, objetivando o “**Contratação de empresa especializada no fornecimento de toners, cartuchos, cilindros fotocondutor e tambor de imagem e refil de tinta para diversas impressoras das secretarias do município de Humberto de Campos/MA**”, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis, segunda à sexta-feira, nos horários das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, também encontra-se a disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br, <https://www.humbertodecampos.ma.gov.br> e www.tce.ma.gov.br. Qualquer modificação no Edital será divulgada no site: www.licitanet.com.br ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo, diariamente, para obtenção das informações prestadas. Humberto de Campos (MA), 11 de outubro de 2024. **ALDENISE SACRAMENTO DINIZ SOUZA** Secretária Municipal de Planejamento, Administração, Patrimônio e Finanças.



Brandão participa da abertura do tradicional Círio de Nazaré de São Luís

Na noite desta quinta-feira (10), uma missa solene realizada em praça pública no bairro Cohatrac marcou a abertura da 32ª edição do Círio de Nazaré de São Luís, manifestação religiosa da tradição católica, que anualmente reúne centenas de devotos de Nossa Senhora de Nazaré - um dos títulos dados à Maria, mãe de Jesus Cristo.

O Governo do Maranhão é um dos patrocinadores do Círio de Nazaré 2024 e o governador do Estado, Carlos Brandão, prestigiou a programação de abertura do evento, que se estende até o dia 20 de outubro.

"Nós fizemos questão de participar, como a gente participa todos os anos. Um momento para a gente renovar a nossa fé, um momento para a gente agradecer a nossa vida, à saúde, um momento para a gente estar em contato com a população de toda essa região", frisou o governador.

Este ano o Círio de Nazaré de São Luís tem como tema "Encontrareis um recém-nascido deitado numa manjedoura". Nos 10 dias de progra-

mação, haverá celebrações e novenário da luz no santuário. O evento também contará com corrida rústica (dia 12) e programação artística e cultural (dias 17 a 20).

No mês passado, o presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, sancionou Projeto de Lei que reconhece o Círio de Nazaré como Manifestação da Cultura Nacional. Momento de fé e devoção, a festa também atrai turistas e gera impacto econômico positivo para o estado.

"O governo também é patrocinador deste evento. Sabemos da dificuldade de realizar um momento importante como esse. Esse ano nós novamente participamos com a Lei de Incentivo, que ajuda na celebração deste evento. Estou muito feliz porque estou em contato com a população, conversando com o povo dessa região e renovando a nossa fé", afirmou o governador.

Brandão participou da missa solene de abertura do Círio de Naza-

ré de São Luís 2024 ao lado da presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão (Alema), Iracema Vale, além do deputado estadual Carlos Lula, do deputado federal Duarte Júnior e de secretários de Estado.

Sobre o Círio de Nazaré de São Luís

O culto à Nossa Senhora de Nazaré começou na Europa e já está no Brasil há mais de dois séculos, onde é realizado anualmente em outubro. Em 1992, a imagem peregrina de Nossa Senhora de Nazaré foi levada por missionários a todas as capitais brasileiras e São Luís foi a primeira cidade visitada.

Hoje a procissão do festejo é uma das maiores manifestações religiosas do Maranhão, acompanhada por mais de cem mil fiéis.



A Vale S.A. torna público que recebeu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais, em 02 de outubro de 2024, a Outorga de Direito para Uso de Água nº 0785305/2024, referente à captação superficial no Rio Zuluia ou Lagoa Tora-o-Pau, sob as coordenadas geográficas 3° 43' 3.0"S e 45° 31' 59.0"W, respectivamente, com vazão autorizada de 41.7 m³/h ou 1000.80000000001m³/dia, por um período de bombeamento de 24 h/dia, localizada no município de Pindaré Mirim/MA, com finalidade de manutenções ferroviárias, umectação de vias, obras civis e suporte às equipes de emergências ambientais, conforme dados constantes no processo nº 23080079376/2023, e-processo nº 158776/2023.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90058/2024

O TRE/MA torna público que realizará no dia 24/10/24, às 14h (horário de Brasília), através do site www.gov.br/compras, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, objetivando Registro de preços para aquisição de aparelhos telefônicos móveis (smartphones). O edital poderá ser obtido pelo e-mail: licitacao@tre-ma.jus.br ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e também nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e www.tre-ma.jus.br ou no TRE/MA. Fone: (98) 2107-8802/8876.

São Luís, 14 de outubro de 2024.
FÁBIO LEAL BARBOSA
Agente de Contratação / Pregoeiro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO - CREFITO 16

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024

O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 16ª Região, torna público que realizará licitação para Registro de Preços para Aquisição de materiais gráficos, de acordo com as especificações e características discriminadas no Termo de Referência, conforme Edital e anexos, por meio do Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, em sessão pública a ser realizada no dia 23/10/2024 às 14h30min (horário de Brasília), através da plataforma comprasnet, endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg>. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma e no site oficial do CREFITO-16 <https://www.crefito16.gov.br>. Informações pelo e-mail: compras@crefrito16.gov.br e telefone: (98) 3304-7779.

Alexandre Santos Miranda
Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁÇUMÉ- MA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024

A Câmara Municipal de Maracáçumé, por intermédio de sua Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo, expediente e limpeza para atender as demandas da Câmara Municipal. O acolhimento das propostas terá seu início a partir do dia 14 outubro de 2024, às 9h00min e encerrará no dia 24 de outubro de 2024, às 08h59min. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá dia 24 de outubro de 2024, a partir das 09h00min (Horário de Brasília - DF). Local/Link: <https://bnccompras.com/Home/Login>. O edital e seus anexos poderão ser consultados na página eletrônica da Câmara Municipal de Maracáçumé, disponível em <https://cmmaracacume.ma.gov.br/portalcompras> e ainda <https://bnc.org.br/editais/>. Maracáçumé-MA, 11 de outubro de 2024. **Welson Ribeiro Pereira**, Presidente da Câmara Municipal.



AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 90021/2024-DPE
Processo SEI nº 0003483.110000950.0.2024-DPE/MA

A Defensoria Pública do Estado, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que a sessão de abertura do Pregão Eletrônico nº 90021/2024-DPE, Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de softwares, com locações por um período de 12 meses dos softwares ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS (4), ADOBE STOCK para 40 ativos (2) e CORELDRAW (1), publicado no "Jornal O Imparcial" no dia 09/10/2024, com Data Abertura: 22/10/2024, às 09:00h. Leia-se: Data Abertura: 25/10/2024, às 09:00h, horário de Brasília-DF. Local: Site do Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital está à disposição nos sites: <https://pnpc.gov.br/app/editais>; defensoria.ma.def.br/dpema/portallicitacoes e TCE/MA. São Luís, 11/10/2024. CPC/DPE-MA.





ASSINATURA: (98) 99144-5645
COMERCIAL: (98) 99116-1624
oimparcial.com.br



EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

FERNANDO JOSE CERELLO G. PEREIRA, Leiloeiro(a) inscrito(a) na JUCESP sob o nº 844, com escritório à Alameda Santos, nº 787 - Conjunto 132, Bairro Jardim Paulista - São Paulo/SP, devidamente autorizado pelo Credor Fiduciário **ITAU UNIBANCO S/A**, doravante designado **VENDEDOR**, inscrito no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egídio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos da Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças nº 10185396901, firmado em 24/11/2023, no qual figura como fiduciante **Cássio Ferreira Carreiro**, brasileiro, divorciado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 03115864206-7/SESP/MA, inscrito no CPF/MF nº 039.821.863-31, residente e domiciliado na Cidade de Imperatriz/MA, levará a **PÚBLICO LEILÃO** de modo **Presencial e On-line**, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, **no dia 21 de outubro de 2024, às 15h00min**, no endereço do leiloeiro, em **PRIMEIRO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R\$ 461.023,65 (quatrocentos e sessenta e um mil, vinte e três reais e sessenta e cinco centavos)**, o imóvel a seguir descrito, com a propriedade consolidada em nome do Credor Fiduciário, constituído por uma Casa Residencial com frente para a Rua Santo Cristo nº 821, Bairro Nova Imperatriz, na cidade de Imperatriz/MA. **Imóvel objeto da matrícula nº 41.083 do 6º Ofício de Registro de Imóveis de Imperatriz/MA**. Obs: (i) Áreas: Terreno (Quadra 043, lote 0362, unidade 001) com 281,16m² e construção de 96,76m²; (ii) Regularização e encargos perante os órgãos competentes de eventual divergência da área construída que vier a ser constatada no local, correrão por conta do comprador; (iii) Ocupada: Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia **31 de outubro de 2024, às 15h00min**, no mesmo local, para realização do **SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R\$ 321.498,94 (trezentos e vinte e um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos)**. Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro (www.megaleiloes.com.br), em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. Os(s) devedor(es) fiduciante(s) ser(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo os(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.megaleiloes.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.megaleiloes.com.br, e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção HABILITE-SE, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão presencial, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e o estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro correspondente a 5% sobre o valor do arremate. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.

(11) 3149-4600 www.megaleiloes.com.br



FIQUE A PAR DE TUDO, LEIA O IMPARCIAL.

O melhor e mais diversificado conteúdo de notícias do Estado



O melhor e mais diversificado conteúdo de notícias do Estado



ASSINATURA: (98) 99144-5645
COMERCIAL: (98) 99116-1624
oimparcial.com.br



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024 - DPE/MA

PROCEDIMENTO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, critério de julgamento **MENOR PREÇO**, o qual será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) auxiliado(a) pela equipe de apoio designado(a) nos termos da Portaria nº 2377-DPGE/2024, publicada no DOE e juntada ao processo, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos e as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, pelos Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Estadual nº 38.136/2023 (no que couber), e demais normas aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: 29 de Outubro de 2024, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: 9:00 horas (nove horas) – horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 453747

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de softwares, com locações por um período de 12 meses dos softwares ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS (4), ADOBE STOCK para 40 ativos (2) e CORELDRAW (1), para atender a Assessoria de Comunicação da Defensoria Pública do Estado nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de Referência e seus Anexos.

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no Comprasnet e aquelas constantes no Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência.

1.3 A licitação será realizada em **ITEM ÚNICO**.

1.4 Recursos Orçamentários. As despesas para atender a presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da DPE, na seguinte classificação: UG: 08901; Programa de trabalho: 03.092.0623.6005.023316. 33904006 - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação/- Locação de Software. Fonte: 1500101000 - Fonte de Recurso do FADEP.

1.5 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes>.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2 A obtenção do benefício de MicroEmpresa/EPP equiparadas fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Defensoria Pública do Estado do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de

dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8 Agente público da Defensoria Pública do Maranhão;

2.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Defensoria Pública do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

2.7 O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da DPE.

2.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11 A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 A licitante deverá cadastrar no sistema Comprasnet a proposta de preços conforme os campos disponíveis no sistema e anexar os Documentos de Habilitação, a Proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital e a Documentação Técnica exigida neste Edital relativa à proposta, até a data e o horário marcados para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento desta documentação.

3.2 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.1 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.2 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.3 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor

oferta;

3.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Quantidade por item, valor unitário e valor total dos itens, marca/fabricante;

4.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

4.1.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

4.3 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.4 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras todas as informações inseridas no sistema.

4.5 Os preços propostos deverão conter até duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação.

4.6 O **CNPJ** da proponente, empresa cadastrada no **SICAF** e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das **notas fiscais** e posterior pagamento.

4.7 As propostas terão validade de **60** (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.9 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.10 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.11 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, nas quantidades e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do ITEM**.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,75%(setenta e cinco centésimos por cento) do valor do item.

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15.2 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei;

5.20.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o Decreto nº 11.430/2023;

5.20.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

5.21 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

5.21.2 Empresas brasileiras;

5.21.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, sob pena de desclassificação.

5.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF;

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>); e

6.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Critério de Julgamento e Aceitabilidade:

6.7.1 Será considerada vencedora do certame a empresa que ofertar o MENOR PREÇO.

6.7.2 O vencedor deverá apresentar A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO LANCE FINAL a ser encaminhada através da opção “**enviar anexo**” no prazo de **03 (três) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, devendo seguir o modelo com a indicação dos itens, quantidade, especificações, valor Unitário/Total, como disposto no **Item 1.2 do Termo de Referência**.

6.7.3 O valor ofertado deverá agregar, além dos custos diretos do serviço ou aquisição, os custos indiretos como: encargos sociais, encargos trabalhistas, insumos, custos com transporte, tributos, taxas e impostos.

6.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1 conter vícios insanáveis;

6.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.9.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12.3 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE HABILITAÇÃO

7.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

7.2. Habilitação Jurídica:

7.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

7.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.2.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.2.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

7.3.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.4. Documentação relativa a Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do certame.

7.4.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

7.4.1.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2(dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.4.1.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.

7.4.1.4 Comprovação de capital social mínimo ou o patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, ou para o(s) grupo (s) do qual concorre, o que poderá ser consultado no Sicafe ou obtido por meio do contrato social, certidão simplificada emitida pela junta comercial ou balanço patrimonial e da Demonstração do Resultado do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei.

7.4.1.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.4.1.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.4.1.7 A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.5 – Documentos Relativa a Qualificação Técnica:

7.5.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.5.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

7.5.2.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

7.5.2.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.5.2.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.6. Além das demais consultas, caberá ao Pregoeiro examinar:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (CEIS) do Portal da Transparência;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;
- c) a Certidão Negativa de Processo disponível do Portal do TCU; e
- d) à composição societária das empresas no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão CONTRATANTE.

7.6.1 No caso das alíneas “a” e “b” do subitem anterior, a consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992, que prevê, entre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.7.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.8. No caso de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por outro meio legalmente admitido, quando solicitados pelo Pregoeiro.

7.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.13. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.13.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante

apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º)

7.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput)

7.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único)

7.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.15.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 03 (três) horas, contadas da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período, por meio de solicitação da empresa interessada.

7.16. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.17.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.17.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.18. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.22. As Certidões apresentadas que não tiverem prazo de validade expresse, serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.3.5 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados podendo os arquivos serem solicitados para a Comissão Permanente de Contratação de forma eletrônica, para o e-mail: cpldpe@ma.def.br.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

10. O CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO

10.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

10.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Defensoria Pública do Estado do

Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

10.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.4 O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.4.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

10.4.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

10.4.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

10.6 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.6.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

10.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

10.8 O Defensor Geral nomeará servidores para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

10.8.1 O fiscal do contrato deverá:

10.8.1.1 Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

10.8.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser avaliado para aplicação das sanções a infração cometida bem como a penalidade aplicável a cada caso.

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4. A aplicação das sanções previstas, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.5 Para os casos em que a sanção administrativa aplicável for a de multa, esta será calculada na forma do contrato, não sendo inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato celebrado. Quando aplicável ao responsável, será facultada a defesa deste, no prazo de 15 dias úteis, contados da data de sua intimação

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

12.1 Como se trata de um produto de pronta entrega, não haverá garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, para presente contratação.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será permitida a subcontratação do objeto por se entender que existem empresas no mercado que conseguem atender em sua integralidade o objeto da contratação de forma plena e sem a necessidade de buscar com terceiros serviços ou bens acessórios para conseguir cumprir na integralidade as obrigações contratuais.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser

enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o e-mail cpldpe@ma.def.br

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5.1 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 As empresas com sede no Estado do Maranhão deverão assegurar reserva de vagas para detentos e egressos do sistema penitenciário de acordo com o art. 3º da Lei Estadual nº 9.116, de 11 de janeiro de 2010, alterada pela Lei nº 10.182, de 22 de dezembro de 2014, na seguinte proporção:

15.1.1 5% (cinco por cento) das vagas, quando da contratação de vinte ou mais trabalhadores;

15.1.2 Uma vaga, quando da contratação de seis a dezenove trabalhadores;

15.1.3 A reserva de vagas será exigida da proponente vencedora, quando da execução do contrato.

15.1.4 A inobservância das regras previstas nesta Lei acarreta quebra de cláusula contratual e implica a possibilidade de rescisão indireta da Administração Pública, além das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e Lei Estadual nº 9.579/2012.

15.3 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

15.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.09 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos endereços eletrônicos

<https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes>, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e www.compras.gov.br

15.10 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

15.10.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

15.10.4 ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

15.11 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: cpldpe@ma.def.br.

São Luís–MA, em **15 de outubro de 2024**.

Comissão Permanente de Contratação

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -

0113895v1



Documento assinado eletronicamente por **Hilton Rafael Carvalho Costa, Assessor Sênior**, em 15/10/2024, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0113895** e o código CRC **05D7D1C9**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024 - DPE/MA

PROCEDIMENTO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, critério de julgamento **MENOR PREÇO**, o qual será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) auxiliado(a) pela equipe de apoio designado(a) nos termos da Portaria nº 2377-DPGE/2024, publicada no DOE e juntada ao processo, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos e as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, pelos Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Estadual nº 38.136/2023 (no que couber), e demais normas aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: 29 de Outubro de 2024, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: 9:00 horas (nove horas) – horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 453747

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de softwares, com locações por um período de 12 meses dos softwares ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS (4), ADOBE STOCK para 40 ativos (2) e CORELDRAW (1), para atender a Assessoria de Comunicação da Defensoria Pública do Estado nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de Referência e seus Anexos.

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no Comprasnet e aquelas constantes no Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência.

1.3 A licitação será realizada em **ITEM ÚNICO**.

1.4 Recursos Orçamentários. As despesas para atender a presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da DPE, na seguinte classificação: UG: 08901; Programa de trabalho: 03.092.0623.6005.023316. 33904006 - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação/- Locação de Software. Fonte: 1500101000 - Fonte de Recurso do FADEP.

1.5 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes>.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2 A obtenção do benefício de MicroEmpresa/EPP equiparadas fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Defensoria Pública do Estado do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de

dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8 Agente público da Defensoria Pública do Maranhão;

2.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Defensoria Pública do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

2.7 O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da DPE.

2.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11 A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 A licitante deverá cadastrar no sistema Comprasnet a proposta de preços conforme os campos disponíveis no sistema e anexar os Documentos de Habilitação, a Proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital e a Documentação Técnica exigida neste Edital relativa à proposta, até a data e o horário marcados para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento desta documentação.

3.2 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.1 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.2 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.3 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor

oferta;

3.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Quantidade por item, valor unitário e valor total dos itens, marca/fabricante;

4.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

4.1.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

4.3 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.4 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras todas as informações inseridas no sistema.

4.5 Os preços propostos deverão conter até duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação.

4.6 O **CNPJ** da proponente, empresa cadastrada no **SICAF** e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das **notas fiscais** e posterior pagamento.

4.7 As propostas terão validade de **60** (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.9 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.10 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.11 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, nas quantidades e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do ITEM**.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,75%(setenta e cinco centésimos por cento) do valor do item.

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei;

5.20.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o Decreto nº 11.430/2023;

5.20.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

5.21 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

5.21.2 Empresas brasileiras;

5.21.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, sob pena de desclassificação.

5.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF;

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>); e

6.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Critério de Julgamento e Aceitabilidade:

6.7.1 Será considerada vencedora do certame a empresa que ofertar o MENOR PREÇO.

6.7.2 O vencedor deverá apresentar A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO LANCE FINAL a ser encaminhada através da opção “**enviar anexo**” no prazo de **03 (três) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, devendo seguir o modelo com a indicação dos itens, quantidade, especificações, valor Unitário/Total, como disposto no **Item 1.2 do Termo de Referência**.

6.7.3 O valor ofertado deverá agregar, além dos custos diretos do serviço ou aquisição, os custos indiretos como: encargos sociais, encargos trabalhistas, insumos, custos com transporte, tributos, taxas e impostos.

6.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1 conter vícios insanáveis;

6.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.9.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12.3 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE HABILITAÇÃO

7.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

7.2. Habilitação Jurídica:

7.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

7.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.2.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.2.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

7.3.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.4. Documentação relativa a Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do certame.

7.4.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

7.4.1.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2(dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.4.1.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.

7.4.1.4 Comprovação de capital social mínimo ou o patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, ou para o(s) grupo (s) do qual concorre, o que poderá ser consultado no Sicafe ou obtido por meio do contrato social, certidão simplificada emitida pela junta comercial ou balanço patrimonial e da Demonstração do Resultado do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei.

7.4.1.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.4.1.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.4.1.7 A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.5 – Documentos Relativa a Qualificação Técnica:

7.5.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.5.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

7.5.2.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

7.5.2.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.5.2.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.6. Além das demais consultas, caberá ao Pregoeiro examinar:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (CEIS) do Portal da Transparência;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;
- c) a Certidão Negativa de Processo disponível do Portal do TCU; e
- d) à composição societária das empresas no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão CONTRATANTE.

7.6.1 No caso das alíneas “a” e “b” do subitem anterior, a consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992, que prevê, entre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.7.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.8. No caso de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por outro meio legalmente admitido, quando solicitados pelo Pregoeiro.

7.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.13. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.13.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante

apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º)

7.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput)

7.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único)

7.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.15.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 03 (três) horas, contadas da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período, por meio de solicitação da empresa interessada.

7.16. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.17.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.17.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.18. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.22. As Certidões apresentadas que não tiverem prazo de validade expresse, serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.3.5 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados podendo os arquivos serem solicitados para a Comissão Permanente de Contratação de forma eletrônica, para o e-mail: cpldpe@ma.def.br.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

10. O CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO

10.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

10.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Defensoria Pública do Estado do

Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

10.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.4 O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.4.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

10.4.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

10.4.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

10.6 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.6.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

10.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

10.8 O Defensor Geral nomeará servidores para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

10.8.1 O fiscal do contrato deverá:

10.8.1.1 Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

10.8.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser avaliado para aplicação das sanções a infração cometida bem como a penalidade aplicável a cada caso.

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4. A aplicação das sanções previstas, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.5 Para os casos em que a sanção administrativa aplicável for a de multa, esta será calculada na forma do contrato, não sendo inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato celebrado. Quando aplicável ao responsável, será facultada a defesa deste, no prazo de 15 dias úteis, contados da data de sua intimação

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

12.1 Como se trata de um produto de pronta entrega, não haverá garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, para presente contratação.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será permitida a subcontratação do objeto por se entender que existem empresas no mercado que conseguem atender em sua integralidade o objeto da contratação de forma plena e sem a necessidade de buscar com terceiros serviços ou bens acessórios para conseguir cumprir na integralidade as obrigações contratuais.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser

enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o e-mail cpldpe@ma.def.br

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5.1 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 As empresas com sede no Estado do Maranhão deverão assegurar reserva de vagas para detentos e egressos do sistema penitenciário de acordo com o art. 3º da Lei Estadual nº 9.116, de 11 de janeiro de 2010, alterada pela Lei nº 10.182, de 22 de dezembro de 2014, na seguinte proporção:

15.1.1 5% (cinco por cento) das vagas, quando da contratação de vinte ou mais trabalhadores;

15.1.2 Uma vaga, quando da contratação de seis a dezenove trabalhadores;

15.1.3 A reserva de vagas será exigida da proponente vencedora, quando da execução do contrato.

15.1.4 A inobservância das regras previstas nesta Lei acarreta quebra de cláusula contratual e implica a possibilidade de rescisão indireta da Administração Pública, além das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e Lei Estadual nº 9.579/2012.

15.3 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

15.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.09 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos endereços eletrônicos

<https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes>, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e www.compras.gov.br

15.10 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

15.10.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

15.10.4 ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

15.11 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: cpldpe@ma.def.br.

São Luís–MA, em **15 de outubro de 2024**.

Comissão Permanente de Contratação

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -

0113895v1



Documento assinado eletronicamente por **Hilton Rafael Carvalho Costa, Assessor Sênior**, em 15/10/2024, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0113895** e o código CRC **05D7D1C9**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

TR - TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme a previsão contida no art. 40º da Lei n.º 14.133/2021, § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei.

Informações Gerais:

Número do Processo	0003483.110000950.0.2024
Tipo:	Licitatório: Pregão Eletrônico
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	ASCOM /Assessoria de Comunicação
Responsável pela Elaboração:	Maria do Socorro Boaes Barbosa Silva
E-mail:	ascomdpe@ma.def.br
Órgão:	Assessoria de Comunicação
UASG:	453747
Material /Serviço:	Contração de licenças de softwares CATSER: 27502

1. Definição do objeto, incluídos, sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

1.1.O objeto desta licitação trata-se da contratação, na modalidade PREGÃO, na sua forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento de menor preço global, de empresas dos softwares ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS (4), ADOBE STOCK para 40 ativos (2) e CORELDRAW (1), com o objetivo de atender a demanda da Assessoria de Comunicação da Defensoria Pública do Maranhão.

1.2. É importante informar que este Termo de Referência subsidiará o processo de contratação da empresa que fornecerá as licenças dos softwares mencionados acima, uma vez que o Documento de Formalização da Demanda (DFD), já anexado ao sistema.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
1	4	UND	Renovação de três (3) licenças, com locações por um período de 12 meses, do software ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS, bem como contratação de uma (1) nova licença, com locação para igual período, do mesmo software, para atender a demanda da Assessoria de Comunicação da Defensoria Pública do Maranhão.
2	2	UND	Contratação de duas (2) licenças, com locação por um período de 12 meses, do software ADOBE STOCK para 40 ativos, para atender a demanda da Assessoria de Comunicação da Defensoria Pública do Maranhão.
3	1	UND	Contratação de uma (1) licença, com locação por um período de 12 meses, do software CORELDRAW, para atender a demanda da Assessoria de Comunicação da Defensoria Pública do Maranhão.

TOTAL

1.3. A formação por preço global tenta garantir maior atratividade do certame às empresas por conta da possibilidade de maior ganho e, em consequência, aumento dos participantes.

1.4. A legislação que irá reger este processo licitatório será a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura.

2. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

2.1. A Assessoria de Comunicação, da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, almeja aprimorar a eficiência e qualidade de seus serviços com a contratação de uma empresa de prestação de serviços que forneça licenças, com locações por um período de 12 meses, de softwares indispensáveis para o setor, que tem a competência de criação e elaboração de produtos utilizados na publicidade e divulgação de ações da instituição, que englobam campanhas, materiais institucionais e de eventos, anúncios, websites, vídeos, tratamento de imagens, identidade visual/projeto gráfico para materiais impressos, dentre outros.

2.2. Setor diretamente ligado ao Gabinete do Defensor-Geral, a Ascom da DPE/MA é responsável pelo planejamento e definição de ações estratégicas de fortalecimento da imagem institucional, a quem cabe toda a produção e/ou publicação de material de natureza jornalística/noticiosa ou qualquer outro conteúdo/arte que contenha a logomarca da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em qualquer um dos canais de divulgação da instituição, sejam eles físicos ou virtuais.

2.3. Os softwares atenderão a demanda da Ascom, que está em franco processo de crescimento, com o reforço da sua estrutura e incremento do seu quadro. Em razão dessas melhorias, desde 2023 a Ascom contrata empresa para a locação de três licenças anuais do ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS, que é um gerenciador de softwares já consolidados no mundo pela sua qualidade e espírito de inovação, onde estão inclusos os programas Photoshop, After Effects, Indesign, Illustrator e Premiere Pro, dentre outros.

2.4. Para esta nova solicitação, com o intuito de manter o andamento adequado das atividades já desenvolvidas pelos profissionais da área de criação, além da renovação das 3 (três) licenças em vigência, será necessária mais uma licença do ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS. Ainda conforme o planejamento do Setor, com a finalidade de agregar ainda mais qualidade ao material produzido, a Ascom visa locar outras duas novas licenças do ADOBE STOCK para 40 ativos e uma nova do CORELDRAW.

2.5. No caso de 3 das 4 licenças ADOBE CREATIVE CLOUD solicitadas, é importante ressaltar que se trata de uma RENOVAÇÃO, visto que a Defensoria Pública Estadual já dispõe de um código na Adobe que lhe dá condições de manipular essas três licenças já estabelecidas para a instituição. Esse código chamado de VIP, ou *Value Incentive Plan*, é um programa de licenciamento que simplifica a compra, a implantação e o gerenciamento dos produtos da Adobe para organizações e instituições de todos os portes. Além de possibilitar a contratação da subscrição por um preço menor, também garante vantagens quanto ao armazenamento em nuvem e atualização dos aplicativos. O VIP da DPE/MA é o 87A66A9B818592B836DA e deve ser informado no processo, independentemente da empresa vencedora do certame.

2.6. O ADOBE STOCK oferece acesso a um vasto banco de imagens, vídeos, gráficos e templates, agilizando o processo criativo e garantindo qualidade visual. Já o CORELDRAW é excelente para design gráfico e ilustração vetorial, sendo uma ferramenta versátil que complementa as funcionalidades do ADOBE CREATIVE CLOUD. Também se destacam como pontos fortes, a possibilidade de colaboração e integração entre as plataformas Adobe e Corel.

3. Descrição da solução na totalidade, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

1. Fabricante dos softwares ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS, ADOBE STOCK: Adobe Systems Incorporated;
2. Idioma: Português (BR);
3. Acesso a todos os aplicativos para desktop e dispositivos móveis, serviços e recursos de nuvem com armazenamento;
4. Possuir pelo menos os seguintes aplicativos que compõem atualmente o pacote. Adobe CC: Photoshop, Lightroom, Illustrator, InDesign, Experience Design (beta), Premiere Pro, After Effects, Project Felix, Dreamweaver, Muse, Acrobat Pro DC, Animate, Audition, Bridge, Character Animator (beta), Media Encoder, Fuse (beta), Flash Builder, InCopy, Prelude, Spark, Scout, Story Plus, PhoneGap Build, Creative Cloud, Gaming SDK, Extension Manager, ExtendScript Toolkit;
5. A contratada deverá fornecer acesso para o Adobe ID (gestor), indicado pela contratante, ao sistema de gestão de subscrições do Adobe (Admin Console);
6. Todas as subscrições realizadas pela contratante deverão ser disponibilizadas por meio do sistema de gestão de subscrição do Adobe (Admin Console) e deverão estar disponíveis durante o período para que o gestor possa realizar a atribuição para o Adobe ID de usuário;
7. O Adobe Stock é um software que agrega mais de 230 milhões de fotos, gráficos, ilustrações, 3D, modelos e vídeos, cobrindo qualquer assunto. O programa dispõe de fotos de alta qualidade para uma ampla gama de necessidades.
8. O CorelDraw é um programa de desenho vetorial bidimensional para design gráfico desenvolvido pela Corel Corporation, Canadá. É um aplicativo de ilustração vetorial e layout de página que possibilita a criação e a manipulação de vários produtos, como por exemplo: desenhos artísticos, publicitários, logotipos, capas de revistas, livros, CDs, imagens de objetos para aplicação nas páginas de Internet (botões, ícones, animações gráficas, etc) confecção de cartazes, etc.
9. Versão: deve ser disponibilizada sempre a última versão atualizada pelos fabricantes;
10. Comprovação de que a licença deverá ser reconhecida pelos fabricantes da mesma, para os fins da presente aquisição, comprovada por qualquer meio hábil;
11. O acesso aos softwares deverá ser disponibilizado via download no site dos fabricantes durante toda a vigência das licenças locadas;
12. A empresa fornecedora deve garantir serviço de suporte técnico e manutenção, em língua portuguesa, pelo período de validade das licenças, disponível em horário comercial, em dias úteis, através de telefone ou via web.

4. Requisitos da contratação

- 4.1. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado da contratação.
- 4.2. O fornecedor deverá apresentar declaração de parceiro do fabricante do plug-in e/ou dos softwares no Brasil, informando que a licitante possui autorização para distribuição e comercialização dos produtos especificados.
- 4.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/ENTREGA DAS LICENÇAS
 - 4.3.1. Os softwares deverão ser compatíveis com Windows 7, 8 e superiores e fornecido no idioma Português (Brasil).
 - 4.3.2. As licenças deverão ser disponibilizadas eletronicamente através da Internet, nos sites dos fabricantes.
 - 4.3.3. As licenças deverão estar cadastradas e disponíveis no site de licenciamento da Adobe e do CorelDraw em até 15 (quinze) dias corridos após a publicação do extrato do contrato.
 - 4.3.4. A contratante deverá receber informação da contratada sobre a disponibilização das licenças dos produtos em site oficial da Adobe e do CorelDraw.
 - 4.3.5. As licenças referentes ao produto solicitado devem estar em nome da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em modo de subscrição, pelo período de 12 meses, legalizado, não sendo admitidas versões "shareware" ou "trial".
- 4.4. DOS SERVIÇOS DE SUPORTE E GARANTIA
 - 4.4.1. A contratada prestará garantia pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da disponibilização dos softwares, em face de quaisquer problemas na locação da subscrição da licença ou no fornecimento do arquivo digital da locação de licenciamento e/ou registro da contratação no site oficial de licenciamento do Adobe e do CorelDraw.
 - 4.4.2. A contratada deverá, durante a vigência do contrato, sem ônus adicional para a Contratante, fornecer novas versões da solução que forem lançadas para correções de falhas na aplicação (bugs) ou atualizações e melhorias.

5. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento

- 5.1. LOCAL: Sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em São Luís, o acesso aos softwares deverá ser disponibilizado, em modo de subscrição, via download no site do fabricante durante toda a vigência das licenças locadas.
- 5.2. PRAZO: em até 48 horas após a assinatura do termo de contrato/recebimento do instrumento equivalente e a respectiva emissão da ordem de compra/serviço.
- 5.3. DA VIGÊNCIA
 - 5.3.1. A vigência da prestação do serviço de locação será de 12 (doze) meses, contada a partir da disponibilização dos softwares, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições contratuais e o interesse da administração, assegurando assim a continuidade das atividades essenciais da Assessoria de Comunicação.
 - 5.3.2. A natureza contínua das atividades desempenhadas pela Assessoria de Comunicação, que incluem a criação constante de conteúdos visuais e audiovisuais para a divulgação das ações da Defensoria Pública, justifica a contratação continuada das licenças de softwares.

6. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.1. A versão das licenças de uso propostas deverá ser a última no mercado, conferida na data da entrega do produto;
- 6.1.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações solicitadas.
- 6.1.3. Substituir imediatamente, sem ônus para a Defensoria Pública, o objeto que não se encontrar em perfeitas condições de utilização, segundo verificação do Fiscal de Contrato;
- 6.1.4. Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto;
- 6.1.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto/entrega do objeto, sem prévia anuência da Defensoria Pública do Estado;
- 6.1.6. Fornecer o objeto contratado de forma plena e ininterrupta, durante a duração do contrato.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.2.1. A CONTRATANTE fica obrigada ao pagamento pela prestação de serviço de locação dos softwares licenciados.
- 6.2.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação;
- 6.2.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas;
- 6.2.4. Atestar a Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA;
- 6.2.5. Efetuar o pagamento pelo fornecimento do produto até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal pela fiscalização.

6.3. DAS PENALIDADES

- 6.3.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e ampla defesa, as penalidades a seguir:
- 6.3.2. **MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE PRAZOS E OBRIGAÇÕES**
- 6.3.3. Na hipótese da CONTRATADA não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- 6.3.4. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- 6.3.5. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei;
- 6.3.6. Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes neste Termo de Referência, aplicar-se-á multa de 0,5% por dia, limitada a 10% sobre o valor da contratação.
- 6.3.7. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.
- 6.3.8. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.4. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- 6.4.1. A Fiscalização do Contrato será exercida por servidores da Assessoria de Comunicação da DPE/MA, designados por meio de Portaria;
- 6.4.2. Cabe à FISCALIZAÇÃO:
- 6.4.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação;
- 6.4.4. Atestar a Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA;
- 6.4.5. Realizar o Recebimento provisório e definitivo do objeto e atestar que os serviços foram realizados de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- 6.4.6. Providenciar o encaminhamento do pagamento pelo fornecimento do produto até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal pela fiscalização.

7. Critérios de medição e de pagamento

7.1. DO PAGAMENTO

- 7.1.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#), com o detalhamento dos serviços executados, através de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA;
- 7.1.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência, inclusive a apresentação do demonstrativo da entrega dos produtos;
- 7.1.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados;
- 7.1.4. Somente serão efetuados os pagamentos, às Notas Fiscais Eletrônicas emitidas pela empresa participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato ou instrumento equivalente;
- 7.1.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua proposta de preços e documentos apresentados para habilitação, conforme exigidos em edital.
- 7.1.6. Após o atesto da Nota Fiscal, que deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis contado do seu recebimento definitivo, o fiscal da contratação deverá encaminhá-lo para pagamento;
- 7.1.7. Juntamente com a apresentação da Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes certidões dentro de seu prazo de validade:
- 7.1.8. Certidão Conjunta de Débitos relativos aos tributos federais e a Dívida Ativa da União;
- 7.1.9. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 7.1.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 7.1.11. Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual;
- 7.1.12. Certidão Negativa de Débitos da Receita Municipal;
- 7.1.13. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor.

- 8.1. As licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.
- 8.2. **DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**
- 8.2.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, com adoção de critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

9. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.

- 9.1. Valor total estimado para 12 (doze) meses: R\$ 35.230,58 (trinta e cinco mil, duzentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos).
- 9.2. Justifica-se o preço com base em pesquisa realizada em Banco de Preços que reúne contratações públicas realizadas por outros entes públicos, além de cotação de preços com fornecedores contatados via e-mail, resultando no mapa de preço em anexo com os valores unitários e totais estimados, para a presente contratação.
- 9.3. É importante ressaltar que após ampla pesquisa de mercado via internet, localizou-se contratações públicas similares, que foram utilizadas como parâmetro de preços.
- 9.4. No Mapa Resumo Cotação de Preços, inserido nos autos do processo, o valor total estimado para a locação das 7 (sete) licenças de softwares foi extraído a partir da mediana dos valores obtidos em cotação junto a fornecedores e no Banco de Preços em licitações de três entes públicos. Neste caso, foram identificados apenas informações relacionadas às licenças do Adobe Creative Cloud e do CorelDraw. As duas outras cotações, obtidas via e-mail de empresas fornecedoras deste mesmo tipo de serviço, incluindo a que atende atualmente a Defensoria Pública, constam os valores propostos para a locação dos três itens, conforme especificações no objeto deste TR.
- 9.5. O custo estimado para a locação das licenças do Adobe Creative Cloud ficou em R\$ 21.460,00. Já o CorelDraw está em R\$ 1.425,00 e, por fim, em R\$ 12.345,58 a mediana das propostas de preços para o Adobe Stock.
- 9.6. O fornecimento do objeto será integral.

10. Adequação orçamentária

Programa de Trabalho: 03.092.0623.6004.023316

*Verificado com a ASPLAN o enquadramento prévio da despesa.

São Luís–MA, em 13 de setembro de 2024.

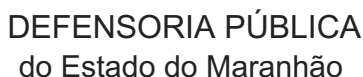
Maria do Socorro Boaes Barbosa Silva
Chefe da Assessoria de Comunicação



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Boaes Barbosa Silva, Chefe da Assessoria de Comunicação**, em 26/09/2024, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0106466** e o código CRC **DCD81FC4**.



MINUTA DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº: /2024 – DPE/MA

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Jardim Renascença II, São Luís/MA, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, Dr. GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES, brasileiro, defensor público, matrícula nº 1998152 DPE/MA, CPF nº 052.119.714-77, e, do outro lado, a Empresa, CNPJ nº, sediada na, neste ato representada pelo titular, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi regularmente autorizada conforme despacho do Defensor Público-Geral do Estado no Processo nº 0003483.110000950.0.2024/DPE-MA, referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº _____, submetendo-se as partes às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1.1 O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para locação de 7 (sete) licenças de software, sendo 4 (quatro) licenças do Adobe Creative Cloud, 2 (duas) licenças do Adobe Stock e 1 (uma) licença do CorelDRAW, pelo período de 12 meses**, conforme condições e exigências constantes no Termo de Referência, anexo a este contrato.

2.1 O presente Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico nº ____/2024 – DPE/MA, ao Termo de Referência e à proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que, independentemente de transcrição, integram este instrumento.

3.1 As especificações dos materiais a serem adquiridos são as descritas no Anexo 1 do Termo de Referência, conforme tabela a seguir:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	1	Licença Adobe Creative Cloud	UND	4	XXX	XXX
02	2	Licença Adobe Stock	UND	2	XXX	XXX
03	3	Licença CorelDRAW	UND	1	XXX	XXX

VALOR TOTAL: R\$ 35.230,58 (trinta e cinco mil, duzentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme prevê o art. 57 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 O valor global do presente contrato é de **R\$ 35.230,58 (trinta e cinco mil, duzentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão à conta da Atividade UG: 08101, Programa de Trabalho nº 03.092.0623.6004.023316, Elemento de Despesa: e FR:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato sem autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1 Os serviços prestados serão acompanhados e fiscalizados por colaboradores da **CONTRATANTE**, conforme designação em portaria.

8.1.1 Fiscal Técnico: _____, matrícula: _____

8.1.2 Fiscal Administrativo: _____, matrícula: _____

8.2 A **CONTRATADA** deverá designar formalmente um representante para responder pela execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1 A disponibilização das licenças deverá ocorrer eletronicamente em até 15 (quinze) dias corridos após a publicação do extrato do contrato, conforme especificado no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da Nota Fiscal pela **CONTRATANTE**, conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Termo de Referência, garantido o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE** nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, ou a pedido da **CONTRATADA** em conformidade com as disposições legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1 A **CONTRATADA** compromete-se a cumprir integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 - LGPD), tratando os dados pessoais a que tiver acesso em decorrência deste contrato de forma confidencial, utilizando-os exclusivamente para o cumprimento de suas obrigações contratuais, adotando as medidas técnicas e administrativas necessárias para garantir a segurança e evitar o uso indevido ou o vazamento de tais dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 A **CONTRATANTE** se compromete a publicar o extrato do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme dispõe o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Luís/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato.

São Luís/MA, de de 2024.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO
CONTRATANTE

CONTRATADA

1. Nome: _____ CPF: _____

2. Nome: _____ CPF: _____

0109632v1



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0109632** e o código CRC **E8BB5A51**.

 DEFENSORIA PÚBLICA do Estado do Maranhão	MAPA DE RISCOS DE SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	RISCOS	AÇÕES PREVENTIVAS	RESPONSÁVEL	INDICADOR DE DESEMPENHO	PERIODICIDADE
RISCOS INTERNOS	Documento de Formalização de Demanda - DFD Elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP Elaboração do Termo de Referência - TR	Estudo Técnico Preliminar deficitário Falha na elaboração do Termo de Referência	Elaborar procedimento interno de todas as especificações do objeto a ser licitado.	SETOR SOLICITANTE	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Contratação de empresa inapta, que não atua no ramo pertinente, ou impedida de contratar com a Administração	Problemas na execução do contrato. Responsabilização dos servidores envolvidos no processo de contratação, incluindo a autoridade do órgão.	Exigir no Edital/TR documentos compatíveis com a complexidade do objeto, Verificar se a empresa possui CNAE pertinente ao objeto a ser contratado, além de eventuais registros de penalidades ou ocorrências impeditivas de licitar ou contratar; Verificar se a empresa possui experiência anterior compatível com a demanda.	SETOR SOLICITANTE	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Enquadramento no Plano de Contratação Anual - PCA	Não constar no Plano de Contratação Anual - PCA	Consulta prévia do enquadramento da despesa	ASPLAN	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Publicação/Divulgação do Edital	Falta de publicação dos atos necessários à validade do processo Licitatório (PNCP, DOE e SINC - Contratada)	Estabelecer um cronograma claro para publicação dos atos necessários, garantindo conformidade com os prazos legais	CPC	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Validação do Contrato	Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais	Garantir que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessária à execução do objeto	ASPLAN / 2º SUB	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Publicação do Contrato	Falta de publicação do ato administrativo em tempo hábil no PNCP, SITE DA DPE, SINC - CONTRATA E DOE.	Verificação de publicação dentro do prazo legal	ASSEIUR / ASPLAN	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Gestor e Fiscal do Contrato	Designação de servidores sem conhecimento técnico do objeto	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação de gestores e fiscais.	SETOR SOLICITANTE e DEFENSORIA GERAL	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
RISCOS EXTERNOS	Orçamento LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA	Alteração nos Artigos inerentes à DPE/MA da Lei de Diretrizes Orçamentária que impactem no repasse de recursos	Garantir a alocação de recursos adequados para cobrir os custos e despesas contratuais.	DEFENSORIA GERAL / 2º SUB / SUFIN		
	Orçamento PLOA - PLANO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	Alteração nos Artigos inerentes à DPE/MA do Plano de Lei Orçamentária Anual que impactem no repasse de recursos	Garantir a alocação de recursos adequados para cobrir os custos e despesas contratuais.	DEFENSORIA GERAL / 2º SUB / SUFIN		
	Atraso na entrega das licenças	Possíveis atrasos na entrega das licenças podem resultar em impactos negativos nas operações	Estabelecer prazos com o fornecedor Incluir cláusulas contratuais que estabeleçam penalidades financeiras em caso de atraso na entrega das licenças, incentivando o cumprimento dos prazos estabelecidos.	GESTOR / FISCAL		
	Serviços prestados com qualidade inferior ao esperado	Serviços prestados não atendem aos padrões de qualidade acordados, resultando em desempenho inadequado, insatisfação do cliente, custos adicionais e/ou interrupções na prestação dos serviços	Definir claramente os padrões de qualidade esperados no contrato; Incluir especificações técnicas detalhadas e critérios de aceitação; Incluir cláusulas de garantia de qualidade e penalidades por não conformidade; Estabelecer Acordo de Nível de Serviços(ANS) específicos para indicadores de qualidade, como tempo de resposta, tempo de resolução, e taxa de falhas	GESTOR / FISCAL		
	Garantia mínima das licenças	Defeitos de funcionalidade, incluindo suporte técnico e manutenção das licenças e não conformidade com as especificações técnicas	Exigir que o fornecedor forneça licenças de qualidade comprovada, provenientes de fabricantes renomados e com certificações de conformidade. Realizar inspeção prévia do objeto do contrato recebido antes da aceitação definitiva, verificando sua conformidade com as especificações técnicas e a qualidade esperada.	GESTOR / FISCAL		
	Acesso não autorizado a informações sensíveis	Vazamentos de informações confidenciais, perda de dados e comprometimento da segurança institucional	Políticas de segurança de TI, treinamentos de segurança, Estabelecer claramente quais informações os terceirizados podem acessar e com que nível de permissão.	GESTOR / FISCAL		
	Subcontratação ou delegação indevida da execução do contrato.	Perda de qualidade na entrega do objeto contratual; possibilidade de responsabilização dos agentes públicos envolvidos e da empresa contratada; descontinuidade do serviço público; dano/prejuízo ao erário; e retrabalho.	Adotar, como regra, a vedação à possibilidade de subcontratação (Lei 14133/21, art. 122, §2º). Nas hipóteses em que o Edital admitir a subcontratação, exigir que a Administração seja consultada primeiramente. Certificar-se sempre de que a empresa contratada está, ela própria, executando o contrato, salvo nas hipóteses de subcontratação autorizada.	GESTOR / FISCAL		

INDICADOR 01	
ITEM	DESEMPENHO E FUNCIONALIDADE DOS SOFTWARES
Finalidade	Avaliar o impacto dos softwares na eficiência dos projetos e sua contribuição para a otimização do trabalho
Meta a Cumprir	Garantir que 100% das funcionalidades estejam operacionais e sejam utilizadas nos projetos dentro de 30 dias após a instalação. Assegurar que os softwares apresentem uma taxa de erros ou falhas inferior a 2% no primeiro ano de uso
Forma de Medição	Relatórios de uso, análise de utilização dos sistemas e feedback dos usuários sobre as funcionalidades novas e atualizadas.
Periodicidade da verificação	Trimestralmente
Início de Vigência do Fornecimento	A partir da ativação das licenças
Sanções Contratuais	Penalidades financeiras por funcionalidades não operacionais ou falhas não resolvidas, além da exigência de suporte técnico para correções.

INDICADOR 02	
ITEM	SUORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÕES
Finalidade	Garantir que os usuários recebam suporte técnico eficiente e atualizações regulares dos softwares.
Meta a Cumprir	Tempo de resposta do suporte técnico inferior a 24 horas para solicitações e estar disponível por cinco dias por semana em horário comercial Receber todas as atualizações de software programadas sem interrupções significativas
Forma de Medição	Registros de atendimento do suporte técnico e relatório de atualizações
Periodicidade da verificação	Mensalmente
Início de Vigência	A partir da data de ativação das licenças
Sanções Contratuais	Penalidades financeiras por falhas no suporte técnico ou atraso na entrega de atualizações

INDICADOR 03	
ITEM	EFICIÊNCIA DOS PROJETOS
Finalidade	Avaliar o impacto dos softwares na eficiência dos projetos envolvendo a utilização do mesmo
Meta a Cumprir	Reduzir o tempo médio de conclusão de projetos em pelo menos 20%
Forma de Medição	Análise comparativa de tempos de execução de projetos antes e depois da implementação dos softwares
Periodicidade da verificação	Trimestralmente
Início de Vigência	Três meses após a implementação
Sanções Contratuais	Necessidade de treinamento adicional ou otimização do software se as metas de eficiência não forem alcançadas

INDICADOR 04	
ITEM	CUSTO-BENEFÍCIO
Finalidade	Assegurar que o investimento no software proporcione benefícios significativos em termos de produtividade e eficiência.
Meta a Cumprir	Demonstrar um retorno sobre o investimento positivo dentro de seis meses.
Forma de Medição	Análise financeira comparativa antes e após a implementação
Periodicidade da verificação	Semestralmente
Início de Vigência	Seis meses após a implementação
Sanções Contratuais	Revisão dos termos contratuais ou renegociação dos custos de licenciamento se as metas de custo-benefício não forem atingidas.



INDICADOR 06	
ITEM	CONFORMIDADE COM NORMAS TÉCNICAS
Finalidade	Assegurar que os projetos criados com o uso dos softwares estejam em total conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes
Meta a Cumprir	Garantir que 100% dos projetos estejam em conformidade com as normas técnicas nacionais e internacionais aplicáveis.
	Assegurar que não haja retrabalho ou correções de projetos devido à não conformidade causada pelos softwares.
Forma de Medição	Auditorias de conformidade dos projetos e revisões técnicas
Periodicidade da verificação	Semestralmente
Início de Vigência	Desde o início da utilização das novas versões dos softwares
Sanções Contratuais	Penalidades financeiras por não conformidade dos projetos e exigência de suporte técnico para correções

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Pesquisar Licitação

15/10/2024 09:26:44

Órgão

94140 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

UASG de Atuação

453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Nº da UASG

453747

UASG

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Nº da Licitação

* Ano da Licitação

2024

Modalidade de Licitação

☐ Pregão

☐ Concorrência

☐ Tomada de Preços

☐ Convite

☐ Concurso

Situação da Licitação

☐ Revogada

☐ Anulada

☐ Suspensa

Característica da Licitação

☐ Tradicional

☐ Registro de Preço (SRP)

Pesquisar

Limpar

22 registros encontrados, exibindo do 21º ao 22º. 1. 2

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Solução SERPRO

Edital nº 90021/2024

Acessar Contratação

Última atualização 16/10/2024

Local: São Luís/MA Órgão: ESTADO DO MARANHÃO - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Unidade compradora: 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 10/10/2024 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 16/10/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 29/10/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 00820295000142-1-000050/2024 Fonte: Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de softwares, com locações por um período de 12 meses dos softwares ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS (4), ADOBE STOCK para 40 ativos (2) e CORELDRAW (1), para atender a Assessoria de Comunicação da Defensoria Pública do Estado nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de Referência e seus Anexos.

Informação complementar:

Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no Comprasnet e aquelas constantes no Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência. A licitação será realizada em ITEM ÚNICO. Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=45374705900212024>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 35.230,58

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software	1	R\$ 35.230,58	R\$ 35.230,58	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.deservicos.economia.gov.br>

0800-978-9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

AVISO

AVISO REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90021/2024-DPE
Processo SEI nº 0003483.110000950.0.2024-DPE/MA

A Defensoria Pública do Estado, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que a sessão de abertura do Pregão Eletrônico nº 90021/2024-DPE, Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de softwares, com locações por um período de 12 meses dos softwares ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS (4), ADOBE STOCK para 40 ativos (2) e CORELDRAW (1), fica adiada para o dia **29/10/2024, às 9:00 horas**. São Luís, 16/10/2024. Comissão de Licitação/DPE-MA.

Comissão Permanente de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Licitação**, em 16/10/2024, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0114395** e o código CRC **BB71675F**.

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Nº Processo:

Edital.:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024-DPE/MA



Título.:

AVISO REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PE nº 90021/2024-DPE

Descrição.:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de softwares, com locações por um período de 12 meses dos softwares ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS (4), ADOBE STOCK para 40 ativos (2) e CORELDRAW (1), para atender a Assessoria de Comunicação da Defensoria Pública do Estado nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de Referência e seus Anexos.

Arquivo.:

[AVISO REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PE nº 90021/2024-DPE](#)

Publicado em: 16/10/2024

Protocolo: **202410161020442500**

Impresso em: **16/10/2024 10:20:44**

São Luís, quarta-feira, 16 de outubro de 2024

GESTÃO PÚBLICA

Famem, MPMA e TCE debatem transição

Reunião insitucional teve como foco a definição de estratégias que garantam o acesso dos prefeitos eleitos para mandato 2025-2029, e suas comissões de transição municipal

A Procuradoria-Geral de Justiça, em São Luís promoveu uma importante reunião sobre a transição municipal, envolvendo a Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (Famem), representantes do Ministério Público do Maranhão (MPMA), do Tribunal de Contas do Estado (TCE). O encontro teve como foco a definição de estratégias que garantam o acesso dos prefeitos eleitos para o mandato 2025-2029 e suas comissões de transição às informações essenciais das gestões municipais.

Os representantes da Famem convidaram os representantes do MPMA e do TCE para estarem presentes no 4º Encontro para os Novos Prefeitos que será realizado no dia 11 de novembro, no Auditório da Assembleia Legislativa do Maranhão. O evento contará com a presença desses órgãos como orientadores, abordando as obrigações dos gestores municipais.

A Famem exerceu um papel importante nas discussões desta terça-feira

(15), sendo uma parceira ativa na articulação para fortalecer o diálogo entre os gestores atuais e futuros. A reunião também preparou o terreno do encontro marcado para o dia 5 de novembro, onde todos os prefeitos em transição serão convocados a participar na sede do TCE.

O procurador-geral de justiça, Danilo de Castro, ressaltou a importância da colaboração com a Famem, destacando que o objetivo principal é renovar e expandir a parceria para ações de fiscalização das gestões públicas, além de combater a corrupção e garantir a transparência no processo de transição. Ele enfatizou a necessidade de aconselhamento antes de qualquer medida judicial.

A coordenadora do Centro de Apoio Operacional de Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa (CAO-ProAd), promotora de justiça Nahyma Ribeiro Abas, também destacou a contribuição da Famem desde o primeiro semestre de 2024, quando participou do projeto

Qualifica Maranhão, voltado à capacitação de prefeitos e suas equipes sobre os desafios do encerramento de mandatos.

Garantia de diretrizes

Nahyma Abas anunciou que o CAO-ProAd está organizando uma reunião técnica com os coordenadores dos processos de transição para garantir que as diretrizes da Instrução Normativa nº 80 do TCE sejam seguidas, assegurando uma transição eficiente e transparente.

No dia 21 de outubro, o MPMA realizará uma nova reunião com os promotores de justiça das cidades que terão novos prefeitos, para orientá-los sobre suas atuações durante o período de transição, reforçando assim o compromisso da Famem e das instituições parceiras em promover uma gestão pública mais transparente e responsável.

LEILÃO DE 10 IMÓVEIS
Online

Data do Leilão: 18/10/2024 a partir das 11h00




AMAZONAS • MARANHÃO • PARÁ • PARANÁ • RIO GRANDE DO SUL • SANTA CATARINA • SÃO PAULO

À VISTA 10% DE DESCONTO | APARTAMENTOS • ÁREA RURAL • CASAS • IMÓVEL COMERCIAL

LOTE 02 - MARACACUMÉ/MA
SÃO FRANCISCO
Rua Projetada 1, n° 16. Casa (Lote 16 da Quadra 02). Áreas totais: terreno: 135,00m², e constr.: 70,00m². Matr. 1.570 do RI local.
Lance Mínimo: R\$ 34.000,00
Mínimo à Vista: R\$ 30.600,00

Comissão do leiloeiro: o arrematante pagará ao leiloeiro 5% sobre o valor da arrematação. O edital completo (descrição dos imóveis, condições de venda e pagamento) encontra-se registrado no 7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo sob n° 2.106.449 em 03/10/2024 e no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Osasco sob n° 232.586 em 07/10/2024. Leiloeira Oficial: Dora Plat - Jucesp 744.

MAIS INFORMAÇÕES: 3003.0677
<https://VITRINEBRADESCO.com.br/> | PORTALZUK.com.br

 CNPJ: 06.190.243/0001-16
Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro – Monção/MA
CEP: 65.360-000

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 - SRP. A Prefeitura Municipal de Monção – MA, por meio da Comissão de Contratação, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 038/21, Decreto Municipal nº 01/24, Lei Municipal nº 097/23, Lei Municipal nº 098A/24, da Lei Complementar nº 123/06 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, **licitação** na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2024 - SRP, do tipo Menor Preço, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoas(s) jurídicas(s) especializada(s) no fornecimento de mobiliários escolares, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. A sessão será realizada através da **Portal Licitação**, pelo endereço eletrônico <https://www.licitation.com.br/>, com data de abertura para 30 de outubro de 2024 às 09:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis à disposição dos interessados no endereço em supra, de 2ª a 6ª feira, de 8h às 13h onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtido mediante **apresentação** de pen-drive, bem como pela internet através do Portal da Transparência do Município no endereço www.moncao.ma.gov.br/ <https://transparencia.moncao.ma.gov.br/Default.aspx?AccessoIndividual=InkLicitaçoes>, no endereço Portal de Compras Licitane: <https://www.licitation.com.br/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://www.gov.br/pncp/pl-br>, no Sistema de Informações de Controle – SINCP do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA). Informações adicionais: pelo email prefeitura.moncaoco@total.com.br ou pelo telefone (98) 99146-1630. Monção - MA, 14 de outubro de 2024. **Edivana Jaçanara Serejo Mendonça** – Secretária Municipal de Educação.

 CNPJ: 06.190.243/0001-16
Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro – Mondaço/MA
CEP: 65.360-000

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - SRP. A Prefeitura Municipal de Mondaço – MA, por meio da Comissão de Contratação, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 0398/21, Decreto Municipal nº 01/24, Lei Municipal nº 097/23, Lei Municipal nº 098A/24, da Lei Complementar nº 123/06 e de outras normas aplicáveis ao objeto desta certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2014/2024 - SRP, do tipo Menor Preço, tendo por objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, destinação e lixo domiciliar e de lixo público, para atender as necessidades da Administração do Município/MA. A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>, com data de abertura para 01º de novembro de 2024 às 09:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis à disposição dos interessados no endereço em supra, de 2ª a 6ª feira, de 8h às 13h onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtido mediante apresentação de pen-drive, bem como pela internet através do Portal da Transparência do Município no endereço www.mondaço.ma.gov.br/; [www.mondaço.ma.gov.br/](http://transparencia.mondaço.ma.gov.br/Default.aspx?AccessIndividual=linkLicitações); [www.mondaço.ma.gov.br/](http://transparencia.mondaço.ma.gov.br/Default.aspx?AccessIndividual=linkLicitações), no endereço Portal de Compras Licitanet: <https://www.licitanet.com.br/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://www.pncp.pt-br/>, no Sistema de Informações de Controle – SINC do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA). Informações adicionais: pelo email prefeituraomondaço@hotmail.com ou pelo telefone (988) 99146-1630. Mondaço - MA, 14 de outubro de 2024. **Kedma Oliveira Nussrali** - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento.

A **Parnaíba II Geração De Energia S.A.**, torna público que recebeu, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais – SEMA, em 24 de setembro de 2024, a Outorga de Direito de Uso nº 0760609/2024, para o uso de água subterrânea, sob as coordenadas geográficas: latitude: 4°48'39,01" e longitude: 44°21'26,46", com vazão autorizada de 200.0 m³/h ou 4000.0 m³/dia, por um período de bombeamento de 20 horas diárias, válida por cinco anos, situado no município de Santo Antônio dos Lopes, Bacia Hidrográfica do Rio Mearim, Estado do Maranhão, com finalidade de uso industrial, conforme dados constantes no Processo nº 24060002616/2024.

**FIQUE A PAR DE TUDO,
LEIA O IMPARCIAL.**



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.013/2024/CPL/PMSL
PROCESSO ELETRÔNICO 11109.000099/2024

A Central Permanente de Licitação da Prefeitura de São Luís - MA, Código UASG: 980921, por meio de sua Pregoeira, torna público aos interessados o ADIAMENTO da licitação referente ao **Pregão Eletrônico nº 90.013/2024 – CPL/PMSL**, cujo objeto consiste no **Registro de preços consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses para aquisição de reagentes para realização de testes de coagulograma com cessão de 1 (um) equipamento em comodato com a finalidade de atender o laboratório de análises clínicas do Hospital Municipal Djalma Marques – HMDM**, de acordo com as especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

A sessão de abertura que inicialmente estava designada para ocorrer no dia 21/10/2024 às 09h:30m, fora redesignada e ocorrerá no dia **30/10/2024 às 09h30m**.

O referido adiamento se dá em razão de equívoco no cadastro do Lote no ComprasGov, o que, por conseguinte, irá impactar diretamente no cadastro das propostas de preços no dito sistema.

São Luís (MA), 15 de outubro de 2024.

Osmália Roberta de Oliveira Borges
Pregoeira/CPL



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 90.017/2024/CPL

A Central Permanente de Licitação da Prefeitura de São Luís, localizada na Rua dos Ouriços, Lote 11, Quadra 09, Bairro Calhau, São Luís – MA, CEP: 65071-820, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico – SRP nº. 90.017/2024/CPL/PMSL, no dia 30/10/2024, às 09h30min**, horário de Brasília, decorrente do Processo Administrativo SEI nº 11109.000109/2024, objetivando a **contratação de empresa especializada no fornecimento de dietas para nutrição enteral, módulos, suplementos alimentares e insumos para atender as necessidades do HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES - HMDM**. O Edital poderá ser consultado na Central Permanente de Licitação, em dias úteis, de segunda-feira a quinta-feira, das 08h às 18h (intervalo 12h às 14h), e sexta-feira, das 8h às 13h. O edital poderá ainda ser obtido gratuitamente por meio digital nesta Central, bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico www.saoluis.ma.gov.br ou no site do Comprasnet ww.gov.br/compras/pt-br. Informações pelo e-mail: membro02cpl@gmail.com.

São Luís - MA, 15 de outubro de 2024.

ROSITA GRASIELA DIAS OLIVEIRA
Pregoeiro - CPL/PMSL/MA
Portaria nº 5183/2024 – GAB/CPL

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**
Pregão Eletrônico nº 90021/2024-DPE
Processo SEI nº 0003483.110009050.0.2024-DPE/MA

A Defensoria Pública do Estado, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que a sessão de abertura do Pregão Eletrônico nº 90021/2024-DPE, Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de softwares, com locações por um período de 12 meses dos softwares ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS (4), ADOBE STOCK para 40 ativos (2) e CORELDRAW (1), publicado no “Jornal O Imparcial” no dia 14/10/2024, com Data Abertura: 25/10/2024, às 09:00h. **Leia-se: Data Abertura: 29/10/2024, às 09:00h**, horário de Brasília-DF. Local: Site do Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital está à disposição nos sites: <https://pnpc.gov.br/app/editais>; defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes e TCE/MA. São Luís, 15/10/2024. CPC/DPE-MA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuva - MA, CEP: 65.490.000, Anajatuva – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-53

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº019/2024

 **SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
Ocupacional DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 16ª Região, torna público que realizará licitação para contratação de administradora financeira para pagamento por meio de cartões magnéticos nas modalidades de débito ou crédito, de acordo com as especificações e características discriminadas no Termo de Referência, conforme Edital e anexos, por meio do Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, em sessão pública a ser realizada na data 31/10/2024 às 14h30min (horário de Brasília), através da plataforma Comprasnet, endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg>. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma e no site oficial do CREFITO-16 <https://www.crefito16.gov.br/>. Informações pelo e-mail: compras@crefito16.gov.br e telefone: (98) 3304-7779.

Alexandre Santos Miranda
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SESC/MA Nº 0030/24- PG – SRP
LICITAÇÃO BB Nº 1056841



O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO, Departamento Regional no Maranhão, comunica aos interessados que realizará **Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, PARA REGISTRO DE PREÇO, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de materiais descartáveis, materiais de higiene e materiais de limpeza para suprir as necessidades da Unidade Operacional do Sesc Caxias, pelo período de 12 (doze) meses. O prazo para recebimento das propostas é até às 13h30 do dia 14/10/2024 no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br e www.sescma.com.br – Licitações.

São Luís - MA, 09 de outubro de 2024.

Rutineia Amaral Monteiro
Diretora Regional

TANGARÁ TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A., CNPJ nº. 45.690.276/0001-87, torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA) a Licença de Instalação (LI) nº 1098055 /2024, na data de 09/09/2024, válida até 09/09/2026, para o empreendimento Trechos de LT 500 kV entre a SE Santa Luzia III e a LT 500 kV Açailândia - Miranda II (Seccionamento), CS, sob o número de processo nº 24020046450/2024 e e-processo nº 027011/2024, localizado no município de Santa Luzia, no estado do Maranhão.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

A Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, observando Registro de preço para eventual prestação de serviços de coleta, transporte, destinação de resíduos sólidos e limpeza pública, para atender as necessidades do Município de Vitória do Mearim/MA. A sessão será realizada através do Portal Licitnet, pelo endereço eletrônico <https://www.licitnet.com.br/>, com data de abertura agendada para 01 de novembro de 2024 às 11:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço <https://www.vitoriadomearim-se.gov.br/home>, ou ainda pelo endereço Portal Licitnet, de <https://www.licitnet.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Vitória do Mearim - MA, 8 de outubro de 2024

Juscelino Leite de Brito Junior
Secretário de Administração e Planejamento - Portaria 001, DE 01 DE JANEIRO DE 2021

A **EQUATORIAL ENERGIA MARANHÃO**, inscrita no CNPJ Nº 06.272.793/0001-84, torna público que houve a citação da parte ré RH ASSESSORIA E RECURSOS, via **EDITAL**, conforme determinação judicial para que se habilite aos autos do **processo Nº 0862918-82.2022.8.10.0001** e, querendo, apresente contestação.

[illegible]


A Parnaíba II Geração De Energia S.A., torna público que recebeu, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais – SEMA, em 24 de setembro de 2024, a Outorga de Direito de Uso nº 0752509/2024, para o uso de água subterrânea, sob as coordenadas geográficas: latitude: 4°48'7,85" e longitude: 44°21'34,15", com vazão autorizada de 200,0 m³/h, por um período de bombeamento de 20 horas diárias, válida por cinco anos, situado no município de Santo Antônio dos Lopes, Bacia Hidrográfica do Rio Mearim, Estado do Maranhão, com finalidade de uso industrial, conforme dados constantes no Processo nº 2405.0053224/2024.



2011, da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, licitação na modalidade **Pregão** na forma **Eletrônica**, com critério de julgamento **Menor Preço por Lote**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de Frutas e Verduras para as Unidades de São Luís e Região Metropolitana**, conforme as condições, especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital, **no dia 29/10/2024, às 14h30min (horário de Brasília)**, através do uso de recursos de tecnologia da informação, no site www.compras.ma.gov.br sendo presidida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro da Fundação da Criança e do Adolescente – FUNAC/MA. A Fundação informa que, o edital encontra-se disponível nas páginas web www.sead.ma.gov.br e www.funac.ma.gov.br São Luís, 14 de outubro de 2024. **Aline Pinheiro Vasconcelos** Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas – SALIC/MA.

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL O Estado do Maranhão, por meio da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, torna público que o **EDITAL SECTI/FAPEMA Nº 07/2024 – PROGRAMA TRILHAS INOVA 2 B**, tendo como objetivo qualificar pessoas, a partir de 16 anos, em formação tecnológica, nas áreas de programação front-end, programação back-end, programação de jogos, design, análise de dados e carreiras, possibilitando uma visão empreendedora, atendendo as demandas de mão de obra locais, nacionais e internacionais, fomentando a empregabilidade nas áreas de tecnologia e como consequência, promovendo justiça social, bem como conceder 500 (quinhentas) bolsas, foi publicado no site institucional da Secretaria de Estado, da Ciência, Tecnologia e Inovação, o qual pode ser acessado através do link: <https://secti.ma.gov.br/programas-ou-campanhas/editais-2024>. São Luís/MA, 14 de outubro de 2024. **NATÁSSIA WEBER CUTRIM**. Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO – CAEMA

AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 026/2024 – PRL/CAEMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2024 - CAEMA A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO – CAEMA torna público que realizará, às **09h30min do dia 31/10/2024**, por meio do sistema “Licitações-e”, a **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 026/2024 – PRL/CAEMA**, no modo de disputa aberto, com critério de julgamento de menor preço por ITEM, para os itens de 01 a 53, e menor preço por LOTE, para os itens de 01 a 05, que compõem o LOTE 01, tendo como objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para fornecimento com entrega de hardware, software e suprimentos de informática, a serem utilizados em diversas áreas da CEMA, conforme especificações, quantitativos e condições do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A referida Licitação reger-se-á nos termos da Lei nº 13.303, de 30/06/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da CAEMA, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, Decreto Estadual nº 38.136, de 06 de março de 2023, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://www.caema.ma.gov.br> e www.licitacoes-e.com.br. Informações adicionais pelo e-mail certame@caema.ma.gov.br, com cópia para licitacao@caema.ma.gov.br. São Luís (MA), 14 de outubro de 2024. **Loyane da Silva Nascimento** Presidente da Central de Licitação PRL/CAEMA.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 90021/2024-DPE Processo SEI nº 0003483.110000950.0.2024-DPE/MA A Defensoria Pública do Estado, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que a sessão de abertura do Pregão Eletrônico nº 90021/2024-DPE, Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de softwares, com locações por um período de 12 meses dos softwares ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS (4), ADOBE STOCK para 40 ativos (2) e CORELDRAW (1), publicado na edição DOE nº 196, na data de 15/10/2024, com Data Abertura: 25/10/2024, às 09:00h; **Leia-se: Data Abertura: 29/10/2024, às 09:00h**, horário de Brasília-DF. Local: Site do Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital está à disposição nos sites: <https://pncp.gov.br/app/editais>; defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes e TCE/MA. São Luís, 15/10/2024. CPC/DPE-MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 O Município de Anajatuba/MA, através da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba -MA, por meio da Secretária Municipal de Administração, torna público que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo SRP, tendo por objetivo a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada no fornecimento de combustível, para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais do Município de Anajatuba -MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/21. Data de abertura: 29/10/2024 às 08h (Horário de Brasília). O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.licitaanajatuba.com.br, assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: www.anajatuba.ma.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira-feira, no horário das 08h00min às 12h00min na Prefeitura Municipal e através do e-mail: cpl@anajatuba.ma.gov.br. Anajatuba - MA, em 15 de outubro de 2024. **ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA** - Secretária Municipal de Administração. Decreto nº 218/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS - MA

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2024 A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas - MA, através do pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu pelo ADIAMENTO da sessão do Pregão Eletrônico SRP nº 015/2024, cujo objeto é a formação de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanentes (mobiliários) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, agendada para a data de 15 de outubro de 2024 às 08h00min, a fim de melhor satisfazer os interesses públicos, ficando a nova data marcada para 23 de outubro de 2024 às 08h00min. Bom Jesus das Selvas/MA, 14 de outubro de 2024. **Francisco Carlos Martins de Sousa** - Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2024 -002-REGISTRO DE PREÇOS. O MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ, através da Prefeitura Municipal de Cajapió-MA, por meio da sua Comissão de Contratação/PMC, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00hs (oito horas) do dia 28 de

ESCLARECIMENTOS | PE 90021/2024 UASG: 453747

1 mensagem

Lauany Neco - MAPData <lauany.neco@mapdata.com.br>

18 de outubro de 2024 às 08:49

Para: "cpldpe@ma.def.br" <cpldpe@ma.def.br>

Cc: Governo - MAPData <governo@mapdata.com.br>

Prezados, bom dia!

Após analisarmos o edital verificamos que as licenças a serem contratadas se tratam de renovações contratuais, certo? Em caso afirmativo, poderiam por gentileza nos informar o número do VIP e a vigência deste contrato?

Fico no aguardo de um retorno.

Atenciosamente,

**Lauany Neco**

Departamento comercial - Autodesk

lauany.neco@mapdata.com.br

Americana/SP

(19) 3621-0739

Ramal: 1086

 **AUTODESK**
Platinum Partner
Principal Parceiro da América Latina **Adobe**
Platinum Reseller **Microsoft**
Solutions PartnerLigue grátis – Todo Brasil
☎ 4003-7914 📞 19 3475-4100www.mapdata.com.br



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: CPC /Comissão Permanente de Contratação

À Assessoria de Comunicação,

Considerando o processo n.º **0003483.110000950.0.2024**, **Licitatório: Pregão Eletrônico, Contratação de Licenças de Softwares;**

Em atenção ao pedido de esclarecimento da empresa MAPDATA (ID 0115424), encaminhamos o presente processo para conhecimento e manifestação.

São Luís–MA, em **18 de outubro de 2024**.
Comissão Permanente de Contratação

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -

0115431v2



Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Licitação**, em 18/10/2024, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0115431** e o código CRC **530742C2**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: ASCOM /Assessoria de Comunicação

Comissão Permanente de Contratação,

Considerando o processo n.º **0003483.110000950.0.2024**, **Licitatório: Pregão Eletrônico, Contratação de Licenças de Softwares;**

Atendendo ao pedido de esclarecimento solicitado, seguem abaixo as informações desta Assessoria:

1 - Quanto à modalidade de fornecimento de 3 das 4 licenças do software Adobe Creative Cloud VIP Teams All Apps, é necessário reforçar que se trata de uma **RENOVAÇÃO**, conforme descrito no Termo de Referência, na alínea 2.5, consta que “a Defensoria Pública Estadual já dispõe de um código na Adobe que lhe dá condições de manipular essas três licenças já estabelecidas para a instituição”. Em outro trecho dessa mesma alínea, é evidenciado que “O VIP da DPE/MA é o 87A66A9B818592B836DA”.

2 – Quanto à vigência, o Contrato anterior encerra-se no dia 16/10/2024.

Sem mais para o momento, encaminhamos os autos para dar continuidade aos trâmites do processo administrativo.

São Luís–MA, em **18 de outubro de 2024**.

Lucienne Santos da Silva
Assessora Junior
ASCOM



Documento assinado eletronicamente por **Lucienne Santos da Silva, Assessora Junior**, em 18/10/2024, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0115679** e o código CRC **3C20E950**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

RESPOSTA

Pregão Eletrônico SRP nº 90021/2024 – DPE/MA

Processo SEI nº 0003483.110000950.0.2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de softwares, com locações por um período de 12 meses dos softwares ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS (4), ADOBE STOCK para 40 ativos (2) e CORELDRAW (1), para atender a Assessoria de Comunicação da DPE

ASSUNTO: Pedido de Esclarecimento 02

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

A Comissão Permanente de Contratação da Defensoria Pública do Estado, em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa interessada em participar do certame, após manifestação de setor requisitante, prestamos o seguinte esclarecimento:

Questionamento:

"Após analisarmos o edital verificamos que as licenças a serem contratadas se tratam de renovações contratuais, certo? Em caso afirmativo, poderiam por gentileza nos informar o número do VIP e a vigência deste contrato?"

Resposta:

"1- Quanto à modalidade de fornecimento, 3 das 4 licenças do software Adobe Creative Cloud VIP Teams All Apps, é necessário reforçar que se trata de uma **RENOVAÇÃO**. Conforme descrito no Termo de Referência, na alínea 2.5, consta que "a Defensoria Pública Estadual já dispõe de um código na Adobe que lhe dá condições de manipular essas três licenças já estabelecidas para a instituição". Em outro trecho dessa mesma alínea, é evidenciado que "O VIP da DPE/MA é o 87A66A9B818592B836DA".

2 – " O Contrato anterior encerra-se no dia 16/10/2024."

Dessa forma, consideramos sanadas as dúvidas apresentadas. Permanecem inalteradas as demais condições do Edital, inclusive a data da Sessão Pública de abertura do Pregão Eletrônico nº 90021/2024, **agendada para o dia 29/10/2023, às 9h00.**

São Luís–MA, em **18 de outubro de 2024**
Comissão Permanente de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Anuniação de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Licitação**, em 18/10/2024, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0115706** e o código CRC **D19BE38F**.

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Nº Processo:

Edital.:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024-DPE/MA



Título.:

RESPOSTA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 02 - PE Nº 90021/2024-DPE/MA

Descrição.:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de softwares, com locações por um período de 12 meses dos softwares ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS (4), ADOBE STOCK para 40 ativos (2) e CORELDRAW (1), para atender a Assessoria de Comunicação da Defensoria Pública do Estado nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de Referência e seus Anexos

Arquivo.:

[RESPOSTA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 02 - PE Nº 90021/2024-DPE/MA](#)

Publicado em: 18/10/2024

Protocolo: **202410180322392500**

Impresso em: **18/10/2024 15:22:39**

ESCLARECIMENTOS | PE 90021/2024 UASG: 453747

Comissão Permanente de Licitação da DPE-MA <cpldpe@ma.def.br>

18 de outubro de 2024 às 15:23

Para: Lauany Neco - MAPData <lauany.neco@mapdata.com.br>

Prezado/s,

Em anexo, encaminhamos a resposta ao vosso Pedido de Esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico nº 90021/2024-DPE/MA.

Informamos que o documento encaminhado também encontra-se disponível no site do Portal da Transparência desta Defensoria (<https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes>), bem como no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Contratação
Defensoria Pública do Estado do Maranhão
Av. Júnior Coimbra, Qd-21, S/N, Renascença II, São Luís-MA
CEP: 65.075-696 Contatos: (98) 3221-6110 Ramal: 3061
<https://defensoria.ma.def.br>



Resposta Esclarecimento.pdf

48K

Ref.: Esclarecimento PE 90021/2024 - Defensoria Pública do Maranhão

1 mensagem

Ana Carolina Teixeira Costa <carolina.costa@software.com.br>

21 de outubro de 2024 às 10:26

Para: "cpldpe@ma.def.br" <cpldpe@ma.def.br>

Prezados, bom dia.

Podem, por gentileza, informar a data de aniversário ou data de vigência do VIP de Adobe?

Antecipadamente grata.

**Ana Carolina Teixeira Costa**

Analista de Licitação Sênior

Avenida Paulista, 2064, 7º andar Bloco B

Bela Vista | São Paulo - SP | CEP 01310-928

Tel.: +55 11 3665-8550

E-mail: carolina.costa@software.com.brWeb: www.software.com.br



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: CPC /Comissão Permanente de Contratação

Assunto: Pedido de Esclarecimento

À Assessoria de Comunicação,

Considerando o processo n.º 0003483.110000950.0.2024, **Licitatório: Pregão Eletrônico, Contratação de Licenças de Softwares;**

Encaminhamos **Pedido de Esclarecimento nº 03**, referente ao Pregão Eletrônico nº 90021/2024, anexado aos autos, para conhecimento e manifestação.

São Luís–MA, em **21 de outubro de 2024**.

Comissão Permanente de Contratação

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -

0115966v3



Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Licitação**, em 21/10/2024, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0115966** e o código CRC **0B82C11F**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: ASCOM /Assessoria de Comunicação

Comissão Permanente de Contratação,

Considerando o processo n.º **0003483.110000950.0.2024**, **Licitatório: Pregão Eletrônico, Contratação de Licenças de Softwares;**

Atendendo ao pedido de esclarecimento N° 3, informo que a data de aniversário do VIP da Adobe é 08 de setembro de 2025.

Sem mais para o momento, encaminhamos os autos para dar continuidade aos trâmites do processo administrativo.

São Luís–MA, em **21 de outubro de 2024**.

Lucienne Santos da Silva
Assessora Junior
ASCOM

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / ascomdpe@ma.def.br -

0116187v2



Documento assinado eletronicamente por **Lucienne Santos da Silva, Assessora Junior**, em 21/10/2024, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0116187** e o código CRC **C1590FE3**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

RESPOSTA

Pregão Eletrônico SRP nº 90021/2024 – DPE/MA

Processo SEI nº 0003483.110000950.0.2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de softwares, com locações por um período de 12 meses dos softwares ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS (4), ADOBE STOCK para 40 ativos (2) e CORELDRAW (1), para atender a Assessoria de Comunicação da DPE

ASSUNTO: Pedido de Esclarecimento 03

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

A Comissão Permanente de Contratação da Defensoria Pública do Estado, em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado por empresa interessada em participar do certame, após manifestação de setor requisitante, prestamos o seguinte esclarecimento:

Questionamento:

"informar a data de aniversário ou data de vigência do VIP da Adobe?"

Resposta:

A data de aniversário do VIP da Adobe é dia 08 de setembro de 2025.

Considerando sanada a dúvida, informamos inalteradas as demais condições do Edital, inclusive a data da Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 90021/2024, agendada para o dia 29/10/2024, às 9h00.

São Luís–MA, em 21 de outubro de 2024
Comissão Permanente de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Licitação**, em 21/10/2024, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0116204** e o código CRC **C76C95B7**.

Compras.gov.br

Acompanhar Contratação

Acompanhar Co

Pregão Eletrônico N° 9002

UASG 453747 - DEFENSORIA PÚ

Critério julgamento: Menor Preço / Ma

Contratação em período de cadastr

Itens

1 CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS

Aguardando abertura da sessão pública

Quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 90021/2024

(Lei 14.133/2021)

UASG 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Avisos (5)

Impugnações (0)

Esclarec

21/10/2024 16:17

Prezados, bom dia.

Pedido de Esclarecimento

A empresa XXX-LTDA, Sob CNP nº XX-XXX- XXX/0001-XX, Podem, por gentileza, informar a data de aniversário ou data de vigência do VIP de Adobe?

Antecipadamente grata

RESPOSTA

A

PEDIDO

DE

ESCLARECIMENTO

A Comissão Permanente de Contratação da Defensoria Pública do Estado, em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado por empresa interessada em participar do certame, após manifestação de setor requisitante, prestamos o seguinte esclarecimento:

Questionamento:

"informar a data de aniversário ou data de vigência do VIP da Adobe?"

Resposta:

A data de aniversário do VIP da Adobe é dia 08 de setembro de 2025.

Considerando sanada a dúvida, informamos inalteradas as demais condições do Edital, inclusive a data da Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 90021/2024, agendada para o dia 29/10/2024, às 9h00.

18/10/2024 13:16

Pediddo de Esclarecimento

Unidade Emitente: ASCOM /Assessoria de

10/10/2024 16:51

À

Comissão Permanente de Contratação,

Fechar

Voltar para pesquisa

GOVERNO FEDERAL

MINISTÉRIO DA

E DA INOVAÇÃO

SERVIÇOS PÚBLICOS

BRASIL

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Publicação resp. esclarecimento (0116302)

SEI 0003483.110000950.0.2024 / pg. 257

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Nº Processo:

Edital.:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024 - DPE/MA



Título.:

RESPOSTA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 03 - PE Nº 90021/2024-DPE/MA

Descrição.:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de softwares, com locações por um período de 12 meses dos softwares ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS (4), ADOBE STOCK para 40 ativos (2) e CORELDRAW (1), para atender a Assessoria de Comunicação da Defensoria Pública do Estado nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de Referência e seus Anexos

Arquivo.:

[RESPOSTA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 03 - PE Nº 90021/2024-DPE/MA](#)

Publicado em: 21/10/2024

Protocolo: **202410210411552500**

Impresso em: **21/10/2024 16:11:55**

Ref.: Esclarecimento PE 90021/2024 - Defensoria Pública do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação da DPE-MA <cpldpe@ma.def.br>

21 de outubro de 2024 às 16:05

Para: Ana Carolina Teixeira Costa <carolina.costa@software.com.br>

Prezado/s,

Em anexo, encaminhamos resposta ao vosso Pedido de Esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico nº 90021/2024-DPE/MA.

Informamos que o documento encaminhado também encontra-se disponível no site do Portal da Transparência desta Defensoria (<https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes>), bem como no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Contratação
Defensoria Pública do Estado do Maranhão
Av. Júnior Coimbra, Qd-21, S/N, Renascença II, São Luís-MA
CEP: 65.075-696 Contatos: (98) 3221-6110 Ramal: 3061
<https://defensoria.ma.def.br>



Resposta escl. 03.pdf

46K

Questionamento: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE.

1 mensagem

Priscila - TotalCAD <governo@totalcad.com.br>

Para: ascomdpe@ma.def.br, assessoriajuridica@ma.def.br, cpldpe@ma.def.br

Cc: Comissão Permanente de Licitação da DPE-MA <cpldpe@ma.def.br>

Prezado Sr. Pregoeiro, Bom dia!
Como vai?

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE.

Venho respeitosamente solicitar esclarecimentos:

Ao tentar anexar a proposta do item Adobe, notamos que não contempla um item separado conforme apresenta no edital, conforme imagem, abaixo:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
1	4	UND	Renovação de três (3) licenças, com locações por um período de 12 meses, do software ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL bem como contratação de uma (1) nova licença, com locação para igual período, do mesmo software, para atender a demanda da Ass de Comunicação da Defensoria Pública do Maranhão.
2	2	UND	Contratação de duas (2) licenças, com locação por um período de 12 meses, do software ADOBE STOCK para 40 ativos, para atender a demanda da Assessoria de Comunicação da Defensoria Pública do Maranhão.
3	1	UND	Contratação de uma (1) licença, com locação por um período de 12 meses, do software CORELDRAW, para atender a demanda da Ass de Comunicação da Defensoria Pública do Maranhão.
TOTAL			

No portal de compras esta constando o lote com os 3 itens, ou seja Global. Neste caso, impossibilita as empresas concorrerem nos itens que conseguem oferecer o lance ao objeto princípio da isonomia ou restringindo a competitividade. Por isso, solicitar o desmembramento do Item Global para que possamos concorrer tão somente aos itens do Software Adobe.

[Cadastrar propostas](#)

Cadastrar propostas

Pregão Eletrônico Nº 90021/2024 (Lei 14.133/2021)

UASG 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO ?

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo disputa: Aberto

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de softwares, com locações por um período de 12 meses dos softwares ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS

Data limite de entrega de propostas: 29/10/2024 09:00

Endereço do fornecedor ⓘ

Termo/declarações

ⓘ É necessário o aceite do termo para iniciar o cadastramento das propostas.

☐ **Termo de Aceitação.** Declaro que cumpro e estou ciente de todas as declarações contidas no termo de aceitação.

Itens

1 CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTA...

Quantidade solicitada: 1
Unidade fornecimento: UNValor estimado (unitário): R\$ 35.230.5800
Proposta não cadastradaDescrição detalhada
Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Aguardaremos o seu mais breve retorno e a presteza nas informações.

Qualquer dúvida estou á disposição.

Obrigada.

Atenciosamente,

**Priscila Santos**

Gerente de Contas Públicas

Tel: (11) 4878-6500

WhatsApp: (11) 97673-2181

governo@totalcad.com.brtotalcad.com.br | blog.totalcad.com.br



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: CPC /Comissão Permanente de Contratação

Assunto: Pedido de Esclarecimento

À Assessoria de Comunicação,

Considerando o processo n.º 0003483.110000950.0.2024, **Licitatório: Pregão Eletrônico, Contratação de Licenças de Softwares;**

Em função do edital Pregão Eletrônico nº 90021/2024, ter sido elaborado com base no critério de julgamento por preço global, atendendo ao disposto nos itens 01, 04 e 08 do Termo de Referência, encaminhamos o Pedido de Esclarecimento nº 04, para conhecimento e manifestação.

São Luís–MA, em **22 de outubro de 2024**.
Comissão Permanente de Contratação

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -

0116370v5



Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Licitação**, em 22/10/2024, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0116370** e o código CRC **256A4499**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: ASCOM /Assessoria de Comunicação

Comissão Permanente de Contratação,

Considerando o processo n.º **0003483.110000950.0.2024**, **Licitatório: Pregão Eletrônico, Contratação de Licenças de Softwares;**

Em atenção ao pedido de esclarecimento N.º 4, informamos o acolhimento da questão. Desta forma, pedimos que o critério de julgamento seja alterado para menor preço por item e não mais pelo valor global.

Portanto, em todos os documentos que compõem o processo, onde se ler “valor global”, leia-se “valor por item”.

Sem mais para o momento, encaminhamos os autos para dar continuidade aos trâmites do processo administrativo.

São Luís–MA, em **22 de outubro de 2024**.

Lucienne Santos da Silva
Assessora Junior
ASCOM

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / ascomdpe@ma.def.br -

0116447v2



Documento assinado eletronicamente por **Lucienne Santos da Silva, Assessora Junior**, em 22/10/2024, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0116447** e o código CRC **192FDD94**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

RESPOSTA

Pregão Eletrônico nº 90021/2024 – DPE/MA

Processo SEI nº 0003483.110000950.0.2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de softwares, com locações por um período de 12 meses dos softwares ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS (4), ADOBE STOCK para 40 ativos (2) e CORELDRAW (1), para atender a Assessoria de Comunicação da DPE

ASSUNTO: Pedido de Esclarecimento 04

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

A Comissão Permanente de Contratação da Defensoria Pública do Estado, em atenção ao pedido de esclarecimento, após manifestação de setor requisitante, prestamos o seguinte esclarecimento:

Questionamento:

"No portal de compras esta constando o lote com os 3 itens, ou seja Global. Neste caso, impossibilita as empresas concorrerem nos itens que conseguem oferecer o lance ao objeto. A condição global pode estar ferindo o princípio da isonomia ou restringindo a competitividade. Por isso, solicitar o desmembramento do Item Global para que possamos concorrer tão somente aos itens do Software Adobe Creative Cloud Vip Teams All e Adobe Stick."

Resposta:

Em atenção ao pedido de esclarecimento Nº 4, informamos o acolhimento do pedido.

Portanto, no Edital e seus anexos, onde se lê "julgamento menor valor global", **leia-se: "menor valor por item"**.

Dessa forma, a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 90021/2024 – DPE/MA, fica remarcada para dia 07/11/2024 às 9:00horas.

São Luís–MA, em **22 de outubro de 2024**
Comissão Permanente de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Licitação**, em 22/10/2024, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0116570** e o código CRC **4A9D4D22**.

Questionamento: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE.

Comissão Permanente de Licitação da DPE-MA <cpldpe@ma.def.br>

22 de outubro de 2024 às 16:19

Para: Priscila - TotalCAD <governo@totalcad.com.br>

Prezado/s,

Em anexo, encaminhamos resposta ao vosso Pedido de Esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico nº 90021/2024-DPE/MA.

Esta resposta estará disponível para todos os interessados no site do Portal da Transparência desta Defensoria (<https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes>), bem como no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Contratação
Defensoria Pública do Estado do Maranhão
Av. Júnior Coimbra, Qd-21, S/N, Renascença II, São Luís-MA
CEP: 65.075-696 Contatos: (98) 3221-6110 Ramal: 3061
<https://defensoria.ma.def.br>

**Resposta escl. 04.pdf**

47K

Acompanhar Contratação

Acompanhar Co

Pregão Eletrônico N° 90021/2024

UASG 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Valor

Contratação em período de cadastramento

Itens

1

CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS DE USO DE SOFTWARES

Aguardando abertura da sessão pública

Quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 90021/2024 (Lei 14.133/2021)

UASG 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Avisos (9)

Impugnações (0)

Esclarecimentos (0)

22/10/2024 16:25

Pregão Eletrônico nº 90021/2024 – DPE/MA

Processo SEI nº 0003483.110000950.0.2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de softwares, com locações por um período de 12 meses dos softwares ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS (4), ADOBE STOCK para 40 ativos (2) e CORELDRAW (1), para atender a Assessoria de Comunicação da DPE

ASSUNTO: Pedido de Esclarecimento 04

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

A Comissão Permanente de Contratação da Defensoria Pública do Estado, em atenção ao pedido de esclarecimento, após manifestação de setor requisitante, prestamos o seguinte esclarecimento:

Questionamento:

"No portal de compras esta constando o lote com os 3 itens, ou seja Global. Neste caso, impossibilita as empresas concorrerem nos itens que conseguem oferecer o lance ao objeto. A condição global pode estar ferindo o principio da isonomia ou restringindo a competitividade. Por isso, solicitar o desmembramento do Item Global para que possamos concorrer tão somente aos itens do Software Adobe Creative Cloud Vip Teams All e Adobe Stick."

Resposta:

Em atenção ao pedido de esclarecimento Nº 4, informamos o acolhimento do pedido.

Portanto, no Edital e seus anexos , onde se Lê "julgamento menor valor global", leia-se: "menor valor por item".

Dessa forma, a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 90021/2024 – DPE/MA, fica remarcada para dia 07/11/2024 às 08:00 horas

Voltar para pesquisa

GOVERNO FEDERAL

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

BRASIL

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Publicação resp. esclarecimento (0116715)

SEI 0003483.110000950.0.2024 / pg. 267

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Nº Processo:

Edital.:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024 - DPE/MA



Título.:

AVISO REABERTURA DE PRAZO PE Nº 90021/2024-DPEMA

Descrição.:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de softwares, com locações por um período de 12 meses dos softwares ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS (4), ADOBE STOCK para 40 ativos (2) e CORELDRAW (1), para atender a Assessoria de Comunicação da Defensoria Pública do Estado nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de Referência e seus Anexos.

Arquivo.:

[AVISO REABERTURA DE PRAZO PE Nº 90021/2024-DPEMA](#)

Publicado em: 22/10/2024

Protocolo: **202410220432102500**

Impresso em: **22/10/2024 16:32:10**



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

AVISO

AVISO REABERTURA DE PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024-DPEMA

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, publicada no Jornal Imparcial e DOE do dia 16/10/2024, edição nº 197. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licenças de softwares, com locações por um período de 12 meses dos softwares ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS (4), ADOBE STOCK para 40 ativos (2) e CORELDRAW (1), para atender a Defensoria Pública do Estado. O prazo foi reaberto em função de retificação do julgamento da proposta de: Julgamento de preço global para “menor preço total do item”. Ficando remarcada a abertura do certame para dia 07/11/2024 às 9:00horas. O Edital continua à disposição nos sites: <https://pncp.gov.br/app/editais>; defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes e TCE/MA. São Luís, 22/10/2024- Pregoeiro(a) CPC/DPE-MA.



Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Licitação**, em 22/10/2024, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0116474** e o código CRC **93708FAF**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

RESPOSTA

Pregão Eletrônico nº 90021/2024 – DPE/MA

Processo SEI nº 0003483.110000950.0.2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de softwares, com locações por um período de 12 meses dos softwares ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS (4), ADOBE STOCK para 40 ativos (2) e CORELDRAW (1), para atender a Assessoria de Comunicação da DPE

ASSUNTO: Pedido de Esclarecimento 04

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

A Comissão Permanente de Contratação da Defensoria Pública do Estado, em atenção ao pedido de esclarecimento, após manifestação de setor requisitante, prestamos o seguinte esclarecimento:

Questionamento:

"No portal de compras esta constando o lote com os 3 itens, ou seja Global. Neste caso, impossibilita as empresas concorrerem nos itens que conseguem oferecer o lance ao objeto. A condição global pode estar ferindo o princípio da isonomia ou restringindo a competitividade. Por isso, solicitar o desmembramento do Item Global para que possamos concorrer tão somente aos itens do Software Adobe Creative Cloud Vip Teams All e Adobe Stick."

Resposta:

Em atenção ao pedido de esclarecimento Nº 4, informamos o acolhimento do pedido.

Portanto, no Edital e seus anexos, onde se lê "julgamento menor valor global", **leia-se: "menor valor por item"**.

Dessa forma, a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 90021/2024 – DPE/MA, fica remarcada para dia 07/11/2024 às 9:00horas.

São Luís–MA, em **22 de outubro de 2024**
Comissão Permanente de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Licitação**, em 22/10/2024, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0116570** e o código CRC **4A9D4D22**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024 - DPE/MA

PROCEDIMENTO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, critério de julgamento **MENOR PREÇO**, o qual será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) auxiliado(a) pela equipe de apoio designado(a) nos termos da Portaria nº 2377-DPGE/2024, publicada no DOE e juntada ao processo, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos e as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, pelos Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Estadual nº 38.136/2023 (no que couber), e demais normas aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: 29 de Outubro de 2024, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: 9:00 horas (nove horas) – horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 453747

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de softwares, com locações por um período de 12 meses dos softwares ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS (4), ADOBE STOCK para 40 ativos (2) e CORELDRAW (1), para atender a Assessoria de Comunicação da Defensoria Pública do Estado nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de Referência e seus Anexos.

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no Comprasnet e aquelas constantes no Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência.

1.3 A licitação será realizada em **ITEM ÚNICO**.

1.4 Recursos Orçamentários. As despesas para atender a presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da DPE, na seguinte classificação: UG: 08901; Programa de trabalho: 03.092.0623.6005.023316. 33904006 - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação/- Locação de Software. Fonte: 1500101000 - Fonte de Recurso do FADEP.

1.5 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes>.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2 A obtenção do benefício de MicroEmpresa/EPP equiparadas fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Defensoria Pública do Estado do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de

dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8 Agente público da Defensoria Pública do Maranhão;

2.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Defensoria Pública do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

2.7 O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da DPE.

2.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11 A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 A licitante deverá cadastrar no sistema Comprasnet a proposta de preços conforme os campos disponíveis no sistema e anexar os Documentos de Habilitação, a Proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital e a Documentação Técnica exigida neste Edital relativa à proposta, até a data e o horário marcados para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento desta documentação.

3.2 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.1 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.2 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.3 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor

oferta;

3.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Quantidade por item, valor unitário e valor total dos itens, marca/fabricante;

4.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

4.1.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

4.3 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.4 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras todas as informações inseridas no sistema.

4.5 Os preços propostos deverão conter até duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação.

4.6 O **CNPJ** da proponente, empresa cadastrada no **SICAF** e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das **notas fiscais** e posterior pagamento.

4.7 As propostas terão validade de **60** (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.9 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.10 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.11 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, nas quantidades e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do ITEM**.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,75%(setenta e cinco centésimos por cento) do valor do item.

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15.2 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei;

5.20.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o Decreto nº 11.430/2023;

5.20.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

5.21 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

5.21.2 Empresas brasileiras;

5.21.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, sob pena de desclassificação.

5.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF;

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>); e

6.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Critério de Julgamento e Aceitabilidade:

6.7.1 Será considerada vencedora do certame a empresa que ofertar o MENOR PREÇO.

6.7.2 O vencedor deverá apresentar A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO LANCE FINAL a ser encaminhada através da opção “**enviar anexo**” no prazo de **03 (três) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, devendo seguir o modelo com a indicação dos itens, quantidade, especificações, valor Unitário/Total, como disposto no **Item 1.2 do Termo de Referência**.

6.7.3 O valor ofertado deverá agregar, além dos custos diretos do serviço ou aquisição, os custos indiretos como: encargos sociais, encargos trabalhistas, insumos, custos com transporte, tributos, taxas e impostos.

6.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1 conter vícios insanáveis;

6.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.9.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12.3 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE HABILITAÇÃO

7.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

7.2. Habilitação Jurídica:

7.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

7.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.2.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.2.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

7.3.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.4. Documentação relativa a Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do certame.

7.4.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

7.4.1.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2(dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.4.1.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.

7.4.1.4 Comprovação de capital social mínimo ou o patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, ou para o(s) grupo (s) do qual concorre, o que poderá ser consultado no Sicafe ou obtido por meio do contrato social, certidão simplificada emitida pela junta comercial ou balanço patrimonial e da Demonstração do Resultado do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei.

7.4.1.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.4.1.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.4.1.7 A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.5 – Documentos Relativa a Qualificação Técnica:

7.5.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.5.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

7.5.2.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

7.5.2.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.5.2.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.6. Além das demais consultas, caberá ao Pregoeiro examinar:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (CEIS) do Portal da Transparência;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;
- c) a Certidão Negativa de Processo disponível do Portal do TCU; e
- d) à composição societária das empresas no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão CONTRATANTE.

7.6.1 No caso das alíneas “a” e “b” do subitem anterior, a consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992, que prevê, entre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.7.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.8. No caso de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por outro meio legalmente admitido, quando solicitados pelo Pregoeiro.

7.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.13. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.13.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante

apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º)

7.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput)

7.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único)

7.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.15.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 03 (três) horas, contadas da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período, por meio de solicitação da empresa interessada.

7.16. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.17.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.17.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.18. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.22. As Certidões apresentadas que não tiverem prazo de validade expresse, serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.3.5 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados podendo os arquivos serem solicitados para a Comissão Permanente de Contratação de forma eletrônica, para o e-mail: cpldpe@ma.def.br.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

10. O CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO

10.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

10.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Defensoria Pública do Estado do

Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

10.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.4 O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.4.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

10.4.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

10.4.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

10.6 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.6.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

10.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

10.8 O Defensor Geral nomeará servidores para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

10.8.1 O fiscal do contrato deverá:

10.8.1.1 Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

10.8.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser avaliado para aplicação das sanções a infração cometida bem como a penalidade aplicável a cada caso.

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4. A aplicação das sanções previstas, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.5 Para os casos em que a sanção administrativa aplicável for a de multa, esta será calculada na forma do contrato, não sendo inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato celebrado. Quando aplicável ao responsável, será facultada a defesa deste, no prazo de 15 dias úteis, contados da data de sua intimação

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

12.1 Como se trata de um produto de pronta entrega, não haverá garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, para presente contratação.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será permitida a subcontratação do objeto por se entender que existem empresas no mercado que conseguem atender em sua integralidade o objeto da contratação de forma plena e sem a necessidade de buscar com terceiros serviços ou bens acessórios para conseguir cumprir na integralidade as obrigações contratuais.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser

enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o e-mail cpldpe@ma.def.br

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5.1 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 As empresas com sede no Estado do Maranhão deverão assegurar reserva de vagas para detentos e egressos do sistema penitenciário de acordo com o art. 3º da Lei Estadual nº 9.116, de 11 de janeiro de 2010, alterada pela Lei nº 10.182, de 22 de dezembro de 2014, na seguinte proporção:

15.1.1 5% (cinco por cento) das vagas, quando da contratação de vinte ou mais trabalhadores;

15.1.2 Uma vaga, quando da contratação de seis a dezenove trabalhadores;

15.1.3 A reserva de vagas será exigida da proponente vencedora, quando da execução do contrato.

15.1.4 A inobservância das regras previstas nesta Lei acarreta quebra de cláusula contratual e implica a possibilidade de rescisão indireta da Administração Pública, além das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e Lei Estadual nº 9.579/2012.

15.3 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

15.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.09 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos endereços eletrônicos

<https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes>, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e www.compras.gov.br

15.10 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

15.10.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

15.10.4 ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

15.11 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: cpldpe@ma.def.br.

São Luís–MA, em **15 de outubro de 2024**.

Comissão Permanente de Contratação

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -

0113895v1



Documento assinado eletronicamente por **Hilton Rafael Carvalho Costa, Assessor Sênior**, em 15/10/2024, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0113895** e o código CRC **05D7D1C9**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

TR - TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme a previsão contida no art. 40º da Lei n.º 14.133/2021, § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei.

Informações Gerais:

Número do Processo	0003483.110000950.0.2024
Tipo:	Licitatório: Pregão Eletrônico
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	ASCOM /Assessoria de Comunicação
Responsável pela Elaboração:	Maria do Socorro Boaes Barbosa Silva
E-mail:	ascomdpe@ma.def.br
Órgão:	Assessoria de Comunicação
UASG:	453747
Material /Serviço:	Contração de licenças de softwares CATSER: 27502

1. Definição do objeto, incluídos, sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

1.1.O objeto desta licitação trata-se da contratação, na modalidade PREGÃO, na sua forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento de menor preço global, de empresas dos softwares ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS (4), ADOBE STOCK para 40 ativos (2) e CORELDRAW (1), com o objetivo de atender a demanda da Assessoria de Comunicação da Defensoria Pública do Maranhão.

1.2. É importante informar que este Termo de Referência subsidiará o processo de contratação da empresa que fornecerá as licenças dos softwares mencionados acima, uma vez que o Documento de Formalização da Demanda (DFD), já anexado ao sistema.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
1	4	UND	Renovação de três (3) licenças, com locações por um período de 12 meses, do software ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS, bem como contratação de uma (1) nova licença, com locação para igual período, do mesmo software, para atender a demanda da Assessoria de Comunicação da Defensoria Pública do Maranhão.
2	2	UND	Contratação de duas (2) licenças, com locação por um período de 12 meses, do software ADOBE STOCK para 40 ativos, para atender a demanda da Assessoria de Comunicação da Defensoria Pública do Maranhão.
3	1	UND	Contratação de uma (1) licença, com locação por um período de 12 meses, do software CORELDRAW, para atender a demanda da Assessoria de Comunicação da Defensoria Pública do Maranhão.

TOTAL

1.3. A formação por preço global tenta garantir maior atratividade do certame às empresas por conta da possibilidade de maior ganho e, em consequência, aumento dos participações.

1.4. A legislação que irá reger este processo licitatório será a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura.

2. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

- 2.1. A Assessoria de Comunicação, da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, almeja aprimorar a eficiência e qualidade de seus serviços com a contratação de uma empresa de prestação de serviços que forneça licenças, com locações por um período de 12 meses, de softwares indispensáveis para o setor, que tem a competência de criação e elaboração de produtos utilizados na publicidade e divulgação de ações da instituição, que englobam campanhas, materiais institucionais e de eventos, anúncios, websites, vídeos, tratamento de imagens, identidade visual/projeto gráfico para materiais impressos, dentre outros.
- 2.2. Setor diretamente ligado ao Gabinete do Defensor-Geral, a Ascom da DPE/MA é responsável pelo planejamento e definição de ações estratégicas de fortalecimento da imagem institucional, a quem cabe toda a produção e/ou publicação de material de natureza jornalística/noticiosa ou qualquer outro conteúdo/arte que contenha a logomarca da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em qualquer um dos canais de divulgação da instituição, sejam eles físicos ou virtuais.
- 2.3. Os softwares atenderão a demanda da Ascom, que está em franco processo de crescimento, com o reforço da sua estrutura e incremento do seu quadro. Em razão dessas melhorias, desde 2023 a Ascom contrata empresa para a locação de três licenças anuais do ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS, que é um gerenciador de softwares já consolidados no mundo pela sua qualidade e espírito de inovação, onde estão inclusos os programas Photoshop, After Effects, Indesign, Illustrator e Premiere Pro, dentre outros.
- 2.4. Para esta nova solicitação, com o intuito de manter o andamento adequado das atividades já desenvolvidas pelos profissionais da área de criação, além da renovação das 3 (três) licenças em vigência, será necessária mais uma licença do ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS. Ainda conforme o planejamento do Setor, com a finalidade de agregar ainda mais qualidade ao material produzido, a Ascom visa locar outras duas novas licenças do ADOBE STOCK para 40 ativos e uma nova do CORELDRAW.
- 2.5. No caso de 3 das 4 licenças ADOBE CREATIVE CLOUD solicitadas, é importante ressaltar que se trata de uma RENOVAÇÃO, visto que a Defensoria Pública Estadual já dispõe de um código na Adobe que lhe dá condições de manipular essas três licenças já estabelecidas para a instituição. Esse código chamado de VIP, ou *Value Incentive Plan*, é um programa de licenciamento que simplifica a compra, a implantação e o gerenciamento dos produtos da Adobe para organizações e instituições de todos os portes. Além de possibilitar a contratação da subscrição por um preço menor, também garante vantagens quanto ao armazenamento em nuvem e atualização dos aplicativos. O VIP da DPE/MA é o 87A66A9B818592B836DA e deve ser informado no processo, independentemente da empresa vencedora do certame.
- 2.6. O ADOBE STOCK oferece acesso a um vasto banco de imagens, vídeos, gráficos e templates, agilizando o processo criativo e garantindo qualidade visual. Já o CORELDRAW é excelente para design gráfico e ilustração vetorial, sendo uma ferramenta versátil que complementa as funcionalidades do ADOBE CREATIVE CLOUD. Também se destacam como pontos fortes, a possibilidade de colaboração e integração entre as plataformas Adobe e Corel.

3. Descrição da solução na totalidade, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

1. Fabricante dos softwares ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS, ADOBE STOCK: Adobe Systems Incorporated;
2. Idioma: Português (BR);
3. Acesso a todos os aplicativos para desktop e dispositivos móveis, serviços e recursos de nuvem com armazenamento;
4. Possuir pelo menos os seguintes aplicativos que compõem atualmente o pacote. Adobe CC: Photoshop, Lightroom, Illustrator, InDesign, Experience Design (beta), Premiere Pro, After Effects, Project Felix, Dreamweaver, Muse, Acrobat Pro DC, Animate, Audition, Bridge, Character Animator (beta), Media Encoder, Fuse (beta), Flash Builder, InCopy, Prelude, Spark, Scout, Story Plus, PhoneGap Build, Creative Cloud, Gaming SDK, Extension Manager, ExtendScript Toolkit;
5. A contratada deverá fornecer acesso para o Adobe ID (gestor), indicado pela contratante, ao sistema de gestão de subscrições do Adobe (Admin Console);
6. Todas as subscrições realizadas pela contratante deverão ser disponibilizadas por meio do sistema de gestão de subscrição do Adobe (Admin Console) e deverão estar disponíveis durante o período para que o gestor possa realizar a atribuição para o Adobe ID de usuário;
7. O Adobe Stock é um software que agrega mais de 230 milhões de fotos, gráficos, ilustrações, 3D, modelos e vídeos, cobrindo qualquer assunto. O programa dispõe de fotos de alta qualidade para uma ampla gama de necessidades.
8. O CorelDraw é um programa de desenho vetorial bidimensional para design gráfico desenvolvido pela Corel Corporation, Canadá. É um aplicativo de ilustração vetorial e layout de página que possibilita a criação e a manipulação de vários produtos, como por exemplo: desenhos artísticos, publicitários, logotipos, capas de revistas, livros, CDs, imagens de objetos para aplicação nas páginas de Internet (botões, ícones, animações gráficas, etc) confecção de cartazes, etc.
9. Versão: deve ser disponibilizada sempre a última versão atualizada pelos fabricantes;
10. Comprovação de que a licença deverá ser reconhecida pelos fabricantes da mesma, para os fins da presente aquisição, comprovada por qualquer meio hábil;
11. O acesso aos softwares deverá ser disponibilizado via download no site dos fabricantes durante toda a vigência das licenças locadas;
12. A empresa fornecedora deve garantir serviço de suporte técnico e manutenção, em língua portuguesa, pelo período de validade das licenças, disponível em horário comercial, em dias úteis, através de telefone ou via web.

4. Requisitos da contratação

- 4.1. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado da contratação.
- 4.2. O fornecedor deverá apresentar declaração de parceiro do fabricante do plug-in e/ou dos softwares no Brasil, informando que a licitante possui autorização para distribuição e comercialização dos produtos especificados.
- 4.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/ENTREGA DAS LICENÇAS
 - 4.3.1. Os softwares deverão ser compatíveis com Windows 7, 8 e superiores e fornecido no idioma Português (Brasil).
 - 4.3.2. As licenças deverão ser disponibilizadas eletronicamente através da Internet, nos sites dos fabricantes.
 - 4.3.3. As licenças deverão estar cadastradas e disponíveis no site de licenciamento da Adobe e do CorelDraw em até 15 (quinze) dias corridos após a publicação do extrato do contrato.
 - 4.3.4. A contratante deverá receber informação da contratada sobre a disponibilização das licenças dos produtos no site oficial da Adobe e do CorelDraw.
 - 4.3.5. As licenças referentes ao produto solicitado devem estar em nome da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em modo de subscrição, pelo período de 12 meses, legalizado, não sendo admitidas versões "shareware" ou "trial".
- 4.4. DOS SERVIÇOS DE SUPORTE E GARANTIA
 - 4.4.1. A contratada prestará garantia pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da disponibilização dos softwares, em face de quaisquer problemas na locação da subscrição da licença ou no fornecimento do arquivo digital da locação de licenciamento e/ou registro da contratação no site oficial de licenciamento do Adobe e do CorelDraw.
 - 4.4.2. A contratada deverá, durante a vigência do contrato, sem ônus adicional para a Contratante, fornecer novas versões da solução que forem lançadas para correções de falhas na aplicação (bugs) ou atualizações e melhorias.

5. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento

- 5.1. LOCAL: Sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em São Luís, o acesso aos softwares deverá ser disponibilizado, em modo de subscrição, via download no site do fabricante durante toda a vigência das licenças locadas.
- 5.2. PRAZO: em até 48 horas após a assinatura do termo de contrato/recebimento do instrumento equivalente e a respectiva emissão da ordem de compra/serviço.
- 5.3. DA VIGÊNCIA
 - 5.3.1. A vigência da prestação do serviço de locação será de 12 (doze) meses, contada a partir da disponibilização dos softwares, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições contratuais e o interesse da administração, assegurando assim a continuidade das atividades essenciais da Assessoria de Comunicação.
 - 5.3.2. A natureza contínua das atividades desempenhadas pela Assessoria de Comunicação, que incluem a criação constante de conteúdos visuais e audiovisuais para a divulgação das ações da Defensoria Pública, justifica a contratação continuada das licenças de softwares.

6. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.1. A versão das licenças de uso propostas deverá ser a última no mercado, conferida na data da entrega do produto;
- 6.1.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações solicitadas.
- 6.1.3. Substituir imediatamente, sem ônus para a Defensoria Pública, o objeto que não se encontrar em perfeitas condições de utilização, segundo verificação do Fiscal de Contrato;
- 6.1.4. Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto;
- 6.1.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto/entrega do objeto, sem prévia anuência da Defensoria Pública do Estado;
- 6.1.6. Fornecer o objeto contratado de forma plena e ininterrupta, durante a duração do contrato.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.2.1. A CONTRATANTE fica obrigada ao pagamento pela prestação de serviço de locação dos softwares licenciados.
- 6.2.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação;
- 6.2.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas;
- 6.2.4. Atestar a Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA;
- 6.2.5. Efetuar o pagamento pelo fornecimento do produto até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal pela fiscalização.

6.3. DAS PENALIDADES

- 6.3.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e ampla defesa, as penalidades a seguir:
- 6.3.2. **MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE PRAZOS E OBRIGAÇÕES**
- 6.3.3. Na hipótese da CONTRATADA não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- 6.3.4. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- 6.3.5. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei;
- 6.3.6. Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes neste Termo de Referência, aplicar-se-á multa de 0,5% por dia, limitada a 10% sobre o valor da contratação.
- 6.3.7. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.
- 6.3.8. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.4. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- 6.4.1. A Fiscalização do Contrato será exercida por servidores da Assessoria de Comunicação da DPE/MA, designados por meio de Portaria;
- 6.4.2. Cabe à FISCALIZAÇÃO:
- 6.4.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação;
- 6.4.4. Atestar a Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA;
- 6.4.5. Realizar o Recebimento provisório e definitivo do objeto e atestar que os serviços foram realizados de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- 6.4.6. Providenciar o encaminhamento do pagamento pelo fornecimento do produto até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal pela fiscalização.

7. Critérios de medição e de pagamento

7.1. DO PAGAMENTO

- 7.1.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#), com o detalhamento dos serviços executados, através de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA;
- 7.1.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência, inclusive a apresentação do demonstrativo da entrega dos produtos;
- 7.1.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados;
- 7.1.4. Somente serão efetuados os pagamentos, às Notas Fiscais Eletrônicas emitidas pela empresa participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato ou instrumento equivalente;
- 7.1.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua proposta de preços e documentos apresentados para habilitação, conforme exigidos em edital.
- 7.1.6. Após o atesto da Nota Fiscal, que deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis contado do seu recebimento definitivo, o fiscal da contratação deverá encaminhá-lo para pagamento;
- 7.1.7. Juntamente com a apresentação da Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes certidões dentro de seu prazo de validade:
- 7.1.8. Certidão Conjunta de Débitos relativos aos tributos federais e a Dívida Ativa da União;
- 7.1.9. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 7.1.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 7.1.11. Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual;
- 7.1.12. Certidão Negativa de Débitos da Receita Municipal;
- 7.1.13. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor.

- 8.1. As licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.
- 8.2. DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA
- 8.2.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, com adoção de critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

9. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.

9.1.Valor total estimado para 12 (doze) meses: R\$ 35.230,58 (trinta e cinco mil, duzentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos).

9.2.Justifica-se o preço com base em pesquisa realizada em Banco de Preços que reúne contratações públicas realizadas por outros entes públicos, além de cotação de preços com fornecedores contatados via e-mail, resultando no mapa de preço em anexo com os valores unitários e totais estimados, para a presente contratação.

9.3.É importante ressaltar que após ampla pesquisa de mercado via internet, localizou-se contratações públicas similares, que foram utilizadas como parâmetro de preços.

9.4. No Mapa Resumo Cotação de Preços, inserido nos autos do processo, o valor total estimado para a locação das 7 (sete) licenças de softwares foi extraído a partir da mediana dos valores obtidos em cotação junto a fornecedores e no Banco de Preços em licitações de três entes públicos. Neste caso, foram identificados apenas informações relacionadas às licenças do Adobe Creative Cloud e do CorelDraw. As duas outras cotações, obtidas via e-mail de empresas fornecedoras deste mesmo tipo de serviço, incluindo a que atende atualmente a Defensoria Pública, constam os valores propostos para a locação dos três itens, conforme especificações no objeto deste TR.

9.5. O custo estimado para a locação das licenças do Adobe Creative Cloud ficou em R\$ 21.460,00. Já o CorelDraw está em R\$ 1.425,00 e, por fim, em R\$ 12.345,58 a mediana das propostas de preços para o Adobe Stock.

9.6. O fornecimento do objeto será integral.

10. Adequação orçamentária

Programa de Trabalho: 03.092.0623.6004.023316

*Verificado com a ASPLAN o enquadramento prévio da despesa.

São Luís—MA, em 13 de setembro de 2024.

Maria do Socorro Boaes Barbosa Silva
Chefe da Assessoria de Comunicação



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Boaes Barbosa Silva, Chefe da Assessoria de Comunicação**, em 26/09/2024, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0106466** e o código CRC **DCD81FC4**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº: ____/2024

Processo nº: 0003483.110000950.0.2024

Pregão Eletrônico nº: ____/2024 – DPE/MA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Jardim Renascença II, São Luís/MA, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, Dr. GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES, brasileiro, defensor público, matrícula nº 1998152 DPE/MA, CPF nº 052.119.714-77, e, do outro lado, a Empresa, CNPJ nº, sediada na, neste ato representada pelo titular, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi regularmente autorizada conforme despacho do Defensor Público-Geral do Estado no Processo nº 0003483.110000950.0.2024/DPE-MA, referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº ____, submetendo-se as partes às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para locação de 7 (sete) licenças de software, sendo 4 (quatro) licenças do Adobe Creative Cloud, 2 (duas) licenças do Adobe Stock e 1 (uma) licença do CorelDRAW, pelo período de 12 meses**, conforme condições e exigências constantes no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1 O presente Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico nº ____/2024 – DPE/MA, ao Termo de Referência e à proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que, independentemente de transcrição, integram este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

3.1 As especificações dos materiais a serem adquiridos são as descritas no Anexo 1 do Termo de Referência, conforme tabela a seguir:

8.2 A **CONTRATADA** deverá designar formalmente um representante para responder pela execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1 A disponibilização das licenças deverá ocorrer eletronicamente em até 15 (quinze) dias corridos após a publicação do extrato do contrato, conforme especificado no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da Nota Fiscal pela **CONTRATANTE**, conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Termo de Referência, garantido o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE** nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, ou a pedido da **CONTRATADA** em conformidade com as disposições legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1 A **CONTRATADA** compromete-se a cumprir integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 - LGPD), tratando os dados pessoais a que tiver acesso em decorrência deste contrato de forma confidencial, utilizando-os exclusivamente para o cumprimento de suas obrigações contratuais, adotando as medidas técnicas e administrativas necessárias para garantir a segurança e evitar o uso indevido ou o vazamento de tais dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 A **CONTRATANTE** se compromete a publicar o extrato do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme dispõe o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Luís/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato.

São Luís/MA, ____ de _____ de 2024.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____ CPF: _____
2. Nome: _____ CPF: _____

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / assessoriajuridica@ma.def.br -

0109632v1



Documento assinado eletronicamente por **João Marcelo de Medeiros Moreira, Chefe da Assessoria Jurídica**, em 03/10/2024, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0109632** e o código CRC **E8BB5A51**.

 DEFENSORIA PÚBLICA do Estado do Maranhão	MAPA DE RISCOS DE SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	RISCOS	AÇÕES PREVENTIVAS	RESPONSÁVEL	INDICADOR DE DESEMPENHO	PERIODICIDADE
RISCOS INTERNOS	Documento de Formalização de Demanda - DFD Elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP Elaboração do Termo de Referência - TR	Estudo Técnico Preliminar deficitário Falha na elaboração do Termo de Referência	Elaborar procedimento interno de todas as especificações do objeto a ser licitado.	SETOR SOLICITANTE	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Contratação de empresa inapta, que não atua no ramo pertinente, ou impedida de contratar com a Administração	Problemas na execução do contrato. Responsabilização dos servidores envolvidos no processo de contratação, incluindo a autoridade do órgão.	Exigir no Edital/TR documentos compatíveis com a complexidade do objeto, Verificar se a empresa possui CNAE pertinente ao objeto a ser contratado, além de eventuais registros de penalidades ou ocorrências impeditivas de licitar ou contratar; Verificar se a empresa possui experiência anterior compatível com a demanda.	SETOR SOLICITANTE	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Enquadramento no Plano de Contratação Anual - PCA	Não constar no Plano de Contratação Anual - PCA	Consulta prévia do enquadramento da despesa	ASPLAN	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Publicação/Divulgação do Edital	Falta de publicação dos atos necessários à validade do processo Licitatório (PNCP, DOE e SINC - Contratada)	Estabelecer um cronograma claro para publicação dos atos necessários, garantindo conformidade com os prazos legais	CPC	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Validação do Contrato	Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais	Garantir que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessária à execução do objeto	ASPLAN / 2º SUB	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Publicação do Contrato	Falta de publicação do ato administrativo em tempo hábil no PNCP, SITE DA DPE, SINC - CONTRATA E DOE.	Verificação de publicação dentro do prazo legal	ASSEIUR / ASPLAN	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Gestor e Fiscal do Contrato	Designação de servidores sem conhecimento técnico do objeto	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação de gestores e fiscais.	SETOR SOLICITANTE e DEFENSORIA GERAL	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
RISCOS EXTERNOS	Orçamento LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA	Alteração nos Artigos inerentes à DPE/MA da Lei de Diretrizes Orçamentária que impactem no repasse de recursos	Garantir a alocação de recursos adequados para cobrir os custos e despesas contratuais.	DEFENSORIA GERAL / 2º SUB / SUFIN		
	Orçamento PLOA - PLANO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	Alteração nos Artigos inerentes à DPE/MA do Plano de Lei Orçamentária Anual que impactem no repasse de recursos	Garantir a alocação de recursos adequados para cobrir os custos e despesas contratuais.	DEFENSORIA GERAL / 2º SUB / SUFIN		
	Atraso na entrega das licenças	Possíveis atrasos na entrega das licenças podem resultar em impactos negativos nas operações	Estabelecer prazos com o fornecedor Incluir cláusulas contratuais que estabeleçam penalidades financeiras em caso de atraso na entrega das licenças, incentivando o cumprimento dos prazos estabelecidos.	GESTOR / FISCAL		
	Serviços prestados com qualidade inferior ao esperado	Serviços prestados não atendem aos padrões de qualidade acordados, resultando em desempenho inadequado, insatisfação do cliente, custos adicionais e/ou interrupções na prestação dos serviços	Definir claramente os padrões de qualidade esperados no contrato; Incluir especificações técnicas detalhadas e critérios de aceitação; Incluir cláusulas de garantia de qualidade e penalidades por não conformidade; Estabelecer Acordo de Nível de Serviços(ANS) específicos para indicadores de qualidade, como tempo de resposta, tempo de resolução, e taxa de falhas	GESTOR / FISCAL		
	Garantia mínima das licenças	Defeitos de funcionalidade, incluindo suporte técnico e manutenção das licenças e não conformidade com as especificações técnicas	Exigir que o fornecedor forneça licenças de qualidade comprovada, provenientes de fabricantes renomados e com certificações de conformidade. Realizar inspeção prévia do objeto do contrato recebido antes da aceitação definitiva, verificando sua conformidade com as especificações técnicas e a qualidade esperada.	GESTOR / FISCAL		
	Acesso não autorizado a informações sensíveis	Vazamentos de informações confidenciais, perda de dados e comprometimento da segurança institucional	Políticas de segurança de TI, treinamentos de segurança, Estabelecer claramente quais informações os terceirizados podem acessar e com que nível de permissão.	GESTOR / FISCAL		
	Subcontratação ou delegação indevida da execução do contrato.	Perda de qualidade na entrega do objeto contratual; possibilidade de responsabilização dos agentes públicos envolvidos e da empresa contratada; descontinuidade do serviço público; dano/prejuízo ao erário; e retrabalho.	Adotar, como regra, a vedação à possibilidade de subcontratação (Lei 14133/21, art. 122, §2º). Nas hipóteses em que o Edital admitir a subcontratação, exigir que a Administração seja consultada primeiramente. Certificar-se sempre de que a empresa contratada está, ela própria, executando o contrato, salvo nas hipóteses de subcontratação autorizada.	GESTOR / FISCAL		

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS
Supervisão de Monitoramento e Avaliação - SMAAA

Objeto: Fornecimento de 7 (sete) licenças, com locações por um período de 12 meses, dos softwares ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS (4), ADOBE STOCK para 40 ativos (2) e CORELDRAW (1)

INDICADOR 01	
ITEM	DESEMPENHO E FUNCIONALIDADE DOS SOFTWARES
Finalidade	Avaliar o impacto dos softwares na eficiência dos projetos e sua contribuição para a otimização do trabalho
Meta a Cumprir	Garantir que 100% das funcionalidades estejam operacionais e sejam utilizadas nos projetos dentro de 30 dias após a instalação. Assegurar que os softwares apresentem uma taxa de erros ou falhas inferior a 2% no primeiro ano de uso
Forma de Medição	Relatórios de uso, análise de utilização dos sistemas e feedback dos usuários sobre as funcionalidades novas e atualizadas.
Periodicidade da verificação	Trimestralmente
Início de Vigência do Fornecimento	A partir da ativação das licenças
Sanções Contratuais	Penalidades financeiras por funcionalidades não operacionais ou falhas não resolvidas, além da exigência de suporte técnico para correções.

INDICADOR 02	
ITEM	SUORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÕES
Finalidade	Garantir que os usuários recebam suporte técnico eficiente e atualizações regulares dos softwares.
Meta a Cumprir	Tempo de resposta do suporte técnico inferior a 24 horas para solicitações e estar disponível por cinco dias por semana em horário comercial Receber todas as atualizações de software programadas sem interrupções significativas
Forma de Medição	Registros de atendimento do suporte técnico e relatório de atualizações
Periodicidade da verificação	Mensalmente
Início de Vigência	A partir da data de ativação das licenças
Sanções Contratuais	Penalidades financeiras por falhas no suporte técnico ou atraso na entrega de atualizações

INDICADOR 03	
ITEM	EFICIÊNCIA DOS PROJETOS
Finalidade	Avaliar o impacto dos softwares na eficiência dos projetos envolvendo a utilização do mesmo
Meta a Cumprir	Reduzir o tempo médio de conclusão de projetos em pelo menos 20%
Forma de Medição	Análise comparativa de tempos de execução de projetos antes e depois da implementação dos softwares
Periodicidade da verificação	Trimestralmente
Início de Vigência	Três meses após a implementação
Sanções Contratuais	Necessidade de treinamento adicional ou otimização do software se as metas de eficiência não forem alcançadas

INDICADOR 04	
ITEM	CUSTO-BENEFÍCIO
Finalidade	Assegurar que o investimento no software proporcione benefícios significativos em termos de produtividade e eficiência.
Meta a Cumprir	Demonstrar um retorno sobre o investimento positivo dentro de seis meses.
Forma de Medição	Análise financeira comparativa antes e após a implementação
Periodicidade da verificação	Semestralmente
Início de Vigência	Seis meses após a implementação
Sanções Contratuais	Revisão dos termos contratuais ou renegociação dos custos de licenciamento se as metas de custo-benefício não forem atingidas.

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS
Supervisão de Monitoramento e Avaliação - SMAAA

INDICADOR 05	
ITEM	SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS
Finalidade	Avaliar a satisfação dos usuários com os softwares, garantindo que eles atendam às necessidades da instituição.
Meta a Cumprir	Obter pelo menos 85% de avaliações positivas dos usuários.
Forma de Medição	Pesquisas de satisfação e análise de desempenho comparativo.
Periodicidade da verificação	Trimestralmente
Início de Vigência	A partir de três meses após a implementação
Sanções Contratuais	Necessidade de treinamentos adicionais ou substituição do software se a satisfação dos usuários for consistentemente baixa.

INDICADOR 06	
ITEM	CONFORMIDADE COM NORMAS TÉCNICAS
Finalidade	Assegurar que os projetos criados com o uso dos softwares estejam em total conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes
Meta a Cumprir	Garantir que 100% dos projetos estejam em conformidade com as normas técnicas nacionais e internacionais aplicáveis.
	Assegurar que não haja retrabalho ou correções de projetos devido à não conformidade causada pelos softwares.
Forma de Medição	Auditorias de conformidade dos projetos e revisões técnicas
Periodicidade da verificação	Semestralmente
Início de Vigência	Desde o início da utilização das novas versões dos softwares
Sanções Contratuais	Penalidades financeiras por não conformidade dos projetos e exigência de suporte técnico para correções



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

AVISO

AVISO REABERTURA DE PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024-DPEMA

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, publicada no Jornal Imparcial e DOE do dia 16/10/2024, edição nº 197. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licenças de softwares, com locações por um período de 12 meses dos softwares ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS (4), ADOBE STOCK para 40 ativos (2) e CORELDRAW (1), para atender a Defensoria Pública do Estado. O prazo foi reaberto em função de retificação do julgamento da proposta de: Julgamento de preço global para “menor preço total do item”. Ficando remarcada a abertura do certame para dia 07/11/2024 às 9:00horas. O Edital continua à disposição nos sites: <https://pncp.gov.br/app/editais>; defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes e TCE/MA. São Luís, 22/10/2024- Pregoeiro(a) CPC/DPE-MA.



Documento assinado eletronicamente por **Anúnciação de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Licitação**, em 22/10/2024, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0116474** e o código CRC **93708FAF**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

OFÍCIO

Ofício nº 095/2024-CPC/DPE-MA

À Senhora

Tereza Raquel Brito Bezerra Fialho

GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Prezada Senhora,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, para que seja publicado no Diário Oficial, edição do Caderno de Terceiros o(s) documento(s) listado(s) abaixo:

1. AVISO REABERTURA DE PRAZO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024-DPEMA;

Cordiais saudações,

São Luís, 22 de outubro de 2024.

Comissão Permanente de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Licitação**, em 22/10/2024, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0116649** e o código CRC **95D14935**.

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação

23/10/2024 09:21:25



Este Evento de Alteração será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 24/10/2024.

Resumo do Evento de Alteração

Órgão		UASG Responsável		
94140 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO		453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	90021/2024	Tradicional	Eletrônico	Aberto
Lei		Critério de Julgamento		
Lei nº 14.133/2021		Menor Preço/Maior Desconto		
Tipo de Objeto				
Bens Comuns				
Id contratação PNCP				
00820295000142-1-000050/2024				

Objeto

Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de softwares, com locações por um período de 12 meses dos softwares ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS (4), ADOBE STOCK para 40 ativos (2) e CORELDRAW (1), para atender a Assessoria de Comunicação da Defensoria Pública do Estado nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de Referência e seus Anexos.

Motivo do Evento de Alteração

Em razão da alteração da forma de julgamento de valor global para por item, após pedido de esclarecimento.

Data da Divulgação do Evento de Alteração	Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação
24/10/2024	A partir de 24/10/2024 às 08:00	Em 07/11/2024 às 09:00

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Alteração



– **PRL/CAEMA**, no modo de disputa aberto, com critério de julgamento de menor preço global, tendo como objeto o fornecimento com entrega de grupo gerador - motor à diesel (a ser fixado em base de concreto), com regime Stand-By, com potência trifásica nominal de 230 (duzentos e trinta) kVA, voltagem de 380 volts, velocidade de rotação nominal do motor de 1800 rpm e frequência de 60 Hz, completo com Unidade de Supervisão de Corrente Alternada (USCA), interface para conexão a um computador (PC) disponível nas línguas inglesa e portuguesa via internet e com Quadro de Transferência Automático (QTA), incluindo o fornecimento de cabos elétricos e controles, para aplicação na Estação Elevatória de Esgoto 2-B (EEE Riacho), no município de Barreirinhas – MA, conforme quantitativos e especificações do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A referida Licitação reger-se-á nos termos da Lei nº 13.303, de 30/06/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAEMA, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://www.caema.ma.gov.br> e www.licitacoes-e.com.br. Informações adicionais pelos telefones (98) 3218-9318/9317 e pelo e-mail certame@caema.ma.gov.br, com cópia para licitacao@caema.ma.gov.br. São Luís (MA), 22 de outubro de 2024. **Loyane da Silva Nascimento** Presidente da Central de Licitação PRL/CAEMA.

EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP

CONSULTA PÚBLICA Nº 001/2024 O Presidente da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do art. 24 do Estatuto Social da Empresa. **COMUNICA: DESPACHO ADMINISTRATIVO. AVISO DE CONSULTA PÚBLICA Nº 001/2024.** O Diretor Presidente da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, no uso de suas atribuições, COMUNICA aos interessados que realizará CONSULTA PÚBLICA, visando o recebimento de contribuições na forma abaixo especificada, com o seguinte objetivo e forma de participação: 1. Objetivo: Obter contribuições, subsídios e sugestões para o aprimoramento da minuta de Chamamento Público de Procedimento de Manifestação de Interesse Privado para apresentação de propostas, estudos e projetos técnicos e de viabilidade para construção e exploração, em Caráter Preferencial, de Berço(s) Público(s) na Ilha de Guarapirã, localizada no Porto do Itaqui destinados exclusivamente para movimentação de graneis líquidos; 2. Acesso à minuta elaborada: A minuta estará disponível no seguinte endereço eletrônico: www.portodoitaqui.com/transparencia/consultas. 3. Conteúdo e forma de participação: Serão consideradas pela EMAP apenas as contribuições, subsídios e sugestões que tenha por objeto a minuta colocada em consulta pública. Com a publicação do presente aviso no diário oficial, inicia-se o prazo de 30 (trinta) dias úteis para o envio das contribuições, que deverão ser dirigidas para EMAP, exclusivamente por meio do e-mail: cseitaqui@emap.ma.gov.br, devendo obrigatoriamente conter a identificação (Nome/ CPF ou CNPJ) do contribuinte. As contribuições recebidas pela EMAP na forma deste Aviso, serão disponibilizadas aos interessados no sítio desta autoridade portuária. Esclarecimentos e informações adicionais serão prestadas aos interessados no sítio <http://www.portodoitaqui.com/>, no link Transparência/Consultas e PMI e/ou notificação direta através de ofício ou pelo e-mail cseitaqui@emap.ma.gov.br. Telefone: (98) 3216-6067. Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se. São Luís, 18 de outubro de 2024. **Gilberto Oliveira Lins Neto**. Presidente da EMAP.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH

AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 123/2024-CL/EMSERH PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.110215.29358 - EMSERH OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos **TIPO: Diversos**, para atender a demanda das Unidades Hospitalares administradas

pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM. **DATA DA ABERTURA:** às 09h00min do dia 12/11/2024, horário de Brasília/DF. **ID [1058311] LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Sistema Licitações-e: www.licitacoes-e.com.br. Edital e demais informações estão disponíveis em www.emserh.ma.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Informações adicionais serão prestadas na CL/EMSERH localizada, na Av. Borborema, Qd-16, nº 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA no horário de 08h00min as 12h00min e das 14h00min às 18h00min de segunda a sexta, pelos e-mails cs.emserh.ma@gmail.com, e/ou laurocs18@gmail.com ou pelo Telefone (98) 3235-7333. São Luís (MA), 22 de outubro de 2024. **Lauro César Costa** Agente de Licitação da CL/EMSERH Matrícula nº 528.

AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 124/2024 - CL/EMSERH PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.110215.29777 – EMSERH OBJETO: Aquisição de Materiais Médico-Hospitalares, Tipo: Suporte Ventilatório, para atender a demanda das Unidades Hospitalares Administradas pela EMSERH. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM. **DATA DA ABERTURA:** 08/11/2024, às 09h00min, horário de Brasília. **Local de Realização:** Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br) **Licitação nº [1058300]** Edital e demais informações estão disponíveis em www.emserh.ma.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Informações adicionais serão prestadas na CL/EMSERH localizada, na Av. Borborema, Qd-16, nº 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA no horário de 08h00min as 12h00min e das 14h00min às 18h00min de segunda a sexta, pelos e-mails cs.emserh.ma@gmail.com e/ou leonardomonteiro.emserh@gmail.com ou pelo Telefone (98) 3235-7333. São Luís (MA), 22 de outubro de 2024. **Leonardo Aires Monteiro** Agente de Licitação da EMSERH Matrícula nº 4.676.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

AVISO REABERTURA DE PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024-DPEMA Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, publicada no Jornal Imparcial e DOE do dia 16/10/2024, edição nº 197. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licenças de softwares, com locações por um período de 12 meses dos softwares ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS (4), ADOBE STOCK para 40 ativos (2) e CORELDRAW (1), para atender a Defensoria Pública do Estado. O prazo foi reaberto em função de retificação do julgamento da proposta de: Julgamento de preço global para “menor preço total do item”. Ficando remarcada a abertura do certame para **dia 07/11/2024 às 9:00horas**. O Edital continua à disposição nos sites: <https://pncp.gov.br/app/editais>; defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes e TCE/MA. São Luís, 22/10/2024- Pregoeiro(a) CPC/DPE-MA.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 –CPL/ALEMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2362/2024 ALEMA OBJETO: Limpeza e Desinfecção dos Reservatórios inferiores e superiores de Armazenamento de Água Potável na Sede da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão e em sua Sede Social **DATA DA ABERTURA:** 11 de novembro de 2024 às 09:30 **LOCAL DA ABERTURA:** A sessão será realizada através do **Portal Licita ALEMA**, pelo endereço eletrônico www.licitaalema.com.br. Informações adicionais disponíveis em www.al.ma.leg.br e www.licitaalema.com.br. São Luís – MA, 22 de outubro de 2024. **Lincoln Christian Nolêto Costa**. Pregoeiro.

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 SRP A Câmara Municipal de Imperatriz – MA, localizada Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, instituída pela portaria nº 30/2024,

São Luís, quinta-feira, 24 de outubro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES – MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

A Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA, localizada na Av. Dr. Paulo Ramos, s/nº, Centro – Paulino Neves (MA) – CEP: 65.585-000, torna público que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 12/2024, no dia 07 de novembro de 2024, às 09:30h (nove horas e trinta minutos), horário local, cujo objeto é o Registro de Preços para fornecimento parcelado de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel S Comum e Óleo Diesel S 10) à frota dos veículos oficiais do Município de Paulino Neves/MA, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital. O presente EDITAL estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE por meio digital na Comissão de Licitação, de segunda à sexta-feira no horário de 08:00h às 12:00h, bem como pela internet, através dos nosso endereço eletrônico: <https://www.transparencia.paulinoneves.ma.gov.br/>; Pelo site: www.licitacao.paulinoneves.com.br/; ou pelo e-mail: licitacao@cpm@hotmail.com. Paulino Neves/MA, 23 de outubro de 2024. CARINE ELIZABETH AMORIM BATISTA - PREGOEIRA.

CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU-MA

CNPJ: 11.045.689/0001-91

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.

A Câmara Municipal de Cururupu – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo Menor Preço por lote, objetivando a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente e limpeza para a Câmara Municipal de Cururupu - MA. A sessão será realizada através do Portal Licitant, pelo endereço eletrônico www.licitant.com.br, com data de abertura agendada para 06 de novembro de 2024 às 09:30H. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência da Câmara Municipal pelo endereço cmc.urupu.ma.gov.br ou ainda pelo endereço Portal Licitant, www.licitant.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Cururupu - MA, 23 de outubro de 2024. Antonio Carlos de Jesus Silva - Presidente da Câmara Municipal

Monção

CNPJ: 06.190.243/0001-16

Praca Presidente Kennedy, s/nº, Centro – Monção/MA

CEP: 65.360-000

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2024.

A Prefeitura Municipal de Monção – MA, por meio da Comissão de Contratação, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 038/21, Decreto Municipal nº 01/24, Lei Municipal nº 097/23, Lei Municipal nº 098A/24, da Lei Complementar nº 123/06 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2024 - SRP, do tipo Menor Preço, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) no fornecimento de materiais de construção, elétrico e hidráulico, visando atender as demandas de interesse das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Monção/MA. A sessão será realizada através do Portal Licitant, pelo endereço eletrônico <https://www.licitant.com.br>, com data de abertura para 07 de novembro de 2024 às 09:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis à disposição dos interessados no endereço em supra, de 2ª a 6ª feira, de 8h às 13h onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtido mediante apresentação de pen-drive, bem como pela internet através do Portal da Transparência do Município no endereço www.moncao.ma.gov.br/transparenta.moncao.ma.gov.br/Default.aspx?AccessIndividual=linkLicitações, no endereço Portal de Compras Licitant: <https://www.licitant.com.br/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no Sistema de Informações de Controle – SINC do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA). Informações adicionais: pelo e-mail licita@prefeitura-moncaocci@hotmail.com ou pelo telefone (68) 99146-1630. Monção - MA, 22 de outubro de 2024. Kedma Oliveira Nussrala - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento.

COOPERATIVA DE TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO SÃO MARCOS

Colégio São Marcos

EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO

Reconhecido pela Resolução Nº 004, 005 006/98 - CEE

CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 01/2024

O Conselho Fiscal da COOPETEM - COOPERATIVA DE TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO SÃO MARCOS, inscrita no CNPJ 69.423.424.0001-65, com sede na avenida dos Holandeses, nº 22, sala 12, bairro calhau. CEP: 65071-380, aqui representada por sua presidente/coordenadora, no exercício dos poderes que lhe são conferidos pelo ESTATUTO SOCIAL, convoca todos os cooperados em pleno gozo de seus direitos, para reunirem-se em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, no dia 02 de novembro de 2024 (sábado), de forma presencial, em sua sede endereçada anteriormente, às 7h00 (sete horas), em primeira convocação, com dois terços do número de cooperados; às 7h30min (sete horas e trinta minutos), em segunda convocação, com a metade mais um dos cooperados; às 8h00 (oito horas), em terceira e última convocação, com a presença mínima de 10 cooperados, para deliberar e solicitar explicações sobre:

a) Prestação de contas 2023;

b) Real situação da saúde financeira da instituição e suas implicações para o Colégio São Marcos;

c) Soluções possíveis para enfrentamento desse momento desafiador.

Observações:

a) Em cumprimento ao item "e" do Art. 20 do Estatuto, informamos que nesta data, a COOPETEM consta com 92 cooperados ativos aptos a votar e ser votado; b) Este Edital constitui circular divulgada aos cooperados através de publicação no Jornal O Imparcial, redes sociais e site institucional, por meio de WhatsApp, e por documento ampliado e fixado nas dependências da sede institucional.

São Luís (MA), 22 de outubro de 2024

Gleycyanna Lima Sousa

Presidente/Coordenadora

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 01.612.533/0001-97

Praca Carlos Alberto Siqueira Amorim, nº 100, Centro, Turiúlandia - MA - CEP: 65.276-000

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 SRP.

O Município de Turiúlandia (MA), por meio da Secretaria de Administração e Finanças, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: Pregão Eletrônico. Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor preço por item, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 09/2024. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de Material de limpeza e utensílios domésticos para o Município de Turiúlandia - MA. Data e horário do início da disputa: 07 de novembro de 2024, às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos). Site para realização do Pregão: www.licitant.com.br. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e as empresas definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (PPE) e equiparadas, especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Meios de disponibilização do edital: no site do LICITANTE (www.licitant.com.br), PORTAL DA TRANSPARENCIA (<https://www.transparencia.gov.br/transparenta>), PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Maiores informações poderão ser obtidas nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Turiúlandia- MA, ou ainda através do e-mail: cp.licitandia@gmail.com. Turiúlandia - MA, 22 de outubro de 2024. Isaque Ribeiro Aniba - Secretário Municipal de Administração e Finanças.

FUNDAÇÃO JOSUÉ MONTELLO

CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Curador, com base no artigo 22, § 2º do seu Estatuto, convoca o Conselho Curador para a 77ª Reunião Extraordinária, a realizar-se no dia 29 de outubro de 2024, às 10:00 horas, na sala de reunião da Fundação Josué Montello, com a finalidade de analisar e deliberar sobre o Orçamento para o exercício de 2025.

São Luís, 23 de outubro de 2024

Alcione Miranda dos Santos

Presidente

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

CNPJ: 06.759.104/0001-60

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA) torna público para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 001/2024, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem como objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Reforma e Ampliação da Escola Professora Julia Luz no Município de Montes Altos – MA, de acordo com o Termo de Transação Extrajudicial nº 07.2024, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. ABERTURA DA SESSÃO: 09h00min (nove horas) do dia 11 de novembro de 2024. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitamontesaltosma.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.montesaltos.ma.gov.br, www.gov.br/pncp ou www.licitamontesaltosma.com.br. E sede da Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em dias úteis, no horário das 08h às 12h. MONTES ALTOS - Maranhão 23 de outubro de 2024. Raimunda Marilene Cruz da Silva - Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

CNPJ: 06.759.104/0001-60

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA) torna público para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 002/2024, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem como objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços da Construção da Escola Municipal Vanda Sousa no Município de Montes Altos – MA, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. ABERTURA DA SESSÃO: 09h00min (nove horas) do dia 12 de novembro de 2024. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitamontesaltosma.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.montesaltos-ma.gov.br, www.gov.br/pncp ou www.licitamontesaltosma.com.br. E sede da Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em dias úteis, no horário das 08h às 12h. MONTES ALTOS - Maranhão 23 de outubro de 2024. Raimunda Marilene Cruz da Silva - Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano.

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90.021/2024/CPL

Interessado: Secretária Municipal de Saúde - SEMUS.

A Central Permanente de Licitação da Prefeitura de São Luís, localizada na Rua dos Ouriços, Lote 11, Qd 09, Calhau, São Luís – MA, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 90.021/2024/CPL/PMSL, no dia 11/11/2024 às 09h30min, horário de Brasília, através do Processo Administrativo SEI nº 11109.000090/2024, cujo objeto é o Registro de preços para o fornecimento continuado de reagentes de hematologia (Hemograma, Reticulócitos, Líquidos Biológicos) com comodato de equipamentos para atender as necessidades do Laboratório Central do Município de São Luís/MA.O Edital poderá ser consultado na Central Permanente de Licitação, em dias úteis, de segunda-feira a quinta-feira, das 08h às 18h (intervalo 12h às 14h), e sexta-feira, das 8h às 13h. O edital poderá ainda ser obtido através dos sites: www.saoluiz.ma.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br. Informações pelo e-mail: membro10cpl@gmail.com.

São Luís (MA), 23 de outubro de 2024.

Osmália Roberta de Oliveira Borges

Pregoeira – CPL/PMSL

DEFENSORIA PÚBLICA DO MARANHÃO

AVISO REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024-DPEMA

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, publicada no Jornal Imparcial e DOE do dia 16/10/2024, edição nº 197. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licenças de softwares, com locações por um período de 12 meses dos softwares ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS (4), ADOBE STOCK para 40 ativos (2) e CORELDRAW (1), para atender a Defensoria Pública do Estado. O prazo foi reaberto em função de retificação do julgamento da proposta de: Julgamento de preço global para "menor preço total do item". Ficando remarcada a abertura do certame para dia 07/11/2024 às 9:00horas. O Edital continua à disposição nos sites: <https://pncp.gov.br/app/editais>; defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes e TCE/MA. São Luís, 22/10/2024- Pregoeiro(a) CPC/DPE-MA.

GOV DO ESTADO DO MARANHÃO

GOV DO ESTADO DO AZEITÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

INTERESSADO: Município de São Domingos do Azeitão/MA

OBJETO: Credenciamento de Laboratórios Regionais de Profissões Dentárias, para prestação de serviços odontológicos de confecção de próteses dentárias sob medida, para atender as necessidades dos pacientes assistidos pelo programa de distribuição de próteses da Secretaria Municipal de Saúde de São Domingos Do Azeitão/MA.

LOCAL E DATA DOS EVENTOS PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

LOCAL: Sede da Comissão de Contratação, situada à Rod. BR 230, KM 212, s/n, Centro, São Domingos do Azeitão/MA.

PERÍODO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA: de 29/10/2024 a 18/11/2024.

ATO DE ABERTURA DOS ENVELOPES (SESSÃO): 20/11/2024. HORÁRIO: 09h00min (nove horas e trinta minutos) horário de Brasília.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado na nos seguintes endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no <https://www.gov.br/compras>; no site eletrônico da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA: <https://saodomingosdoazeitao.ma.gov.br>. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da Comissão de Contratação: cp.saodomingosdoazeitao@gmail.com.

São Domingos do Azeitão/MA, 22 de outubro de 2024.

FERNANDA ARRUDA FRANÇA TONIAZZO

Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

- ELICARROS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA

ELICARROS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, CNPJ nº. 21.829.915/0001-84, torna público que REQUEREU junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM em 23/09/2024, por meio do SEI Nº. 26101.000481/2024 a Licença de Operação para a atividade de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, localizada na AVENIDA DOS HOLANDESES, S/N, LOTE 04, São Luís.

São Luís, 23 de setembro de 2024.

RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O Projetar Pré-Fabricados de Concreto Ltda-ME,

Meio Ambiente e Recursos Naturais do Município de Paço do Lumiar – MA – SEMAP a Licença de Operação- L.O nº 055/2024 com validade até 27/09/2026 para atividade de fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado em série e sob encomenda, localizada na Estrada da Maioba, nº 3.001, Bairro Maioba, CEP 65130-000, Paço do Lumiar - MA, conforme o processo SEMAP Nº 3920/2023.

EDITAL DE LEILÃO DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE 2004/960047

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA ARTS. 26-A, 27 E 27-A DA LEI 9.514/97

CARLA SOBREIRA UMINO, leiloeira pública oficial, devidamente matriculada na JUCESP sob nº 826, autorizada pelo credor fiduciário BANCO DO BRASIL S.A., por intermédio da CESUP PATRIMÔNIO - PR, CNPJ: 00.000.000/0001-91, faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento e interessar possa, que nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A da lei 9.514 de 20 de novembro de 1997 e regulamentação complementar do sistema de financiamento imobiliário, que institui alienação fiduciária de bem imóvel com assistência de descreto nº 21.381, de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de leiloeiro no território da República, com as alterações introduzidas pelo decreto nº 22.168, de 11 de fevereiro de 1.933, lei nº 11.138, de 26 de junho de 2015, que altera o artigo 19 do regulamento a que se refere o decreto nº 21.381, de 19 de outubro de 1932, para incluir como competência dos leiloeiros a venda em hasta pública ou público pregão por meio da rede mundial de computadores, bem como, instituição normativa DREI nº 20/2022 da JUCESP, levels a nível, leilões para alienação, do(s) imóvel(s) (acabados) em garantia, nos contratos inadimplentes de alienação fiduciária, na modalidade ELETRÔNICA, captando lances - on-line, através do portal www.lancesleilao.com.br, em PRIMEIRO LEILÃO PÚBLICO no dia 06 de novembro de 2024, a partir das 10h00min, ocasião em que, se o maior lance oferecido for inferior ao valor estipulado do imóvel será realizado o SEGUNDO LEILÃO PÚBLICO, no dia 13 de novembro de 2024, a partir das 10h00min, oportunidade em que será aceito o maior lance oferecido desde que seja igual ou superior ao valor estipulado para alienação em 2º leilão. DA HABILITAÇÃO Os interessados em participar do leilão deverão se cadastrar no portal da LANCE NO LEILÃO, com antecedência mínima de 48 horas da realização do leilão, sob pena de não ser efetivada a validação do cadastro efetuado, para tanto, deverão aceitar os TERMOS DE USO e apresentar os documentos solicitados na hora do cadastro. Após, aprovação e liberação do cadastro, se faz necessário habilitar-se, acessando o banner deste leilão, clicando na opção habilitação, depois aceitar as regras de participação constantes no EDITAL DE LEILÃO em conjunto com o TERMO DE USO, que implica na aceitação da integralidade das condições estipuladas neste EDITAL. 02. DOS LANCES Os imóveis serão anunciados por lances e seguindo uma ordem cronológica, vendidos um a um, encerrados de modo escalonados até o último lote, havendo lances nos 3 minutos antecedente ao horário de encerramento do lote, será prorrogado o seu fechamento por igual período de tempo, visando manifestação de outros eventuais licitantes, nos termos da aplicação subsidiária do artigo 21 da resolução nº 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em caráter ad hoc e nas condições e no estado de conservação em que se encontram, sendo exclusiva atribuição dos interessados a verificação destes, não cabendo ao BANCO DO BRASIL S.A. e a LILOEIRA quaisquer responsabilidades quanto atual situação do imóvel. Caso o imóvel se encontre ocupado, será vendido no estado em que se encontra não podendo o arrematante alegar desconhecimento desta condição. A ocupação do imóvel deverá ser providenciada pelo ARREMATANTE, que assume todas as custas e despesas, inclusive honorários advocatícios, mediante proposta da competente reintegração no posse, na forma do artigo 30, da lei nº 9.514/97. Todos os participantes terão conhecimento dos lances ofertados por meio de registros disponibilizados no auditório virtual, propiciando a concorrência em igualdade de condições aos interessados, elidindo-se a arrematação pelo maior lance ofertado. O interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidade de outros eventuais licitantes, nos termos da aplicação subsidiária do artigo 21 da resolução nº 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em caráter ad hoc e nas condições e no estado de conservação em que se encontram, sendo exclusiva atribuição dos interessados a verificação destes, não cabendo ao BANCO DO BRASIL S.A. e a LILOEIRA quaisquer responsabilidades quanto atual situação do imóvel. Caso o imóvel se encontre ocupado, será vendido no estado em que se encontra não podendo o arrematante alegar desconhecimento desta condição. A ocupação do imóvel deverá ser providenciada pelo ARREMATANTE, que assume todas as custas e despesas, inclusive honorários advocatícios, mediante proposta da competente reintegração no posse, na forma do artigo 30, da lei nº 9.514/97. Todos os participantes terão conhecimento dos lances ofertados por meio de registros disponibilizados no auditório virtual, propiciando a concorrência em igualdade de condições aos interessados, elidindo-se a arrematação pelo maior lance ofertado. O interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidade de outros eventuais licitantes, nos termos da aplicação subsidiária do artigo 21 da resolução nº 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em caráter ad hoc e nas condições e no estado de conservação em que se encontram, sendo exclusiva atribuição dos interessados a verificação destes, não cabendo ao BANCO DO BRASIL S.A. e a LILOEIRA quaisquer responsabilidades quanto atual situação do imóvel. Caso o imóvel se encontre ocupado, será vendido no estado em que se encontra não podendo o arrematante alegar desconhecimento desta condição. A ocupação do imóvel deverá ser providenciada pelo ARREMATANTE, que assume todas as custas e despesas, inclusive honorários advocatícios, mediante proposta da competente reintegração no posse, na forma do artigo 30, da lei nº 9.514/97. Todos os participantes terão conhecimento dos lances ofertados por meio de registros disponibilizados no auditório virtual, propiciando a concorrência em igualdade de condições aos interessados, elidindo-se a arrematação pelo maior lance ofertado. O interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidade de outros eventuais licitantes, nos termos da aplicação subsidiária do artigo 21 da resolução nº 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em caráter ad hoc e nas condições e no estado de conservação em que se encontram, sendo exclusiva atribuição dos interessados a verificação destes, não cabendo ao BANCO DO BRASIL S.A. e a LILOEIRA quaisquer responsabilidades quanto atual situação do imóvel. Caso o imóvel se encontre ocupado, será vendido no estado em que se encontra não podendo o arrematante alegar desconhecimento desta condição. A ocupação do imóvel deverá ser providenciada pelo ARREMATANTE, que assume todas as custas e despesas, inclusive honorários advocatícios, mediante proposta da competente reintegração no posse, na forma do artigo 30, da lei nº 9.514/97. Todos os participantes terão conhecimento dos lances ofertados por meio de registros disponibilizados no auditório virtual, propiciando a concorrência em igualdade de condições aos interessados, elidindo-se a arrematação pelo maior lance ofertado. O interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidade de outros eventuais licitantes, nos termos da aplicação subsidiária do artigo 21 da resolução nº 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em caráter ad hoc e nas condições e no estado de conservação em que se encontram, sendo exclusiva atribuição dos interessados a verificação destes, não cabendo ao BANCO DO BRASIL S.A. e a LILOEIRA quaisquer responsabilidades quanto atual situação do imóvel. Caso o imóvel se encontre ocupado, será vendido no estado em que se encontra não podendo o arrematante alegar desconhecimento desta condição. A ocupação do imóvel deverá ser providenciada pelo ARREMATANTE, que assume todas as custas e despesas, inclusive honorários advocatícios, mediante proposta da competente reintegração no posse, na forma do artigo 30, da lei nº 9.514/97. Todos os participantes terão conhecimento dos lances ofertados por meio de registros disponibilizados no auditório virtual, propiciando a concorrência em igualdade de condições aos interessados, elidindo-se a arrematação pelo maior lance ofertado. O interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidade de outros eventuais licitantes, nos termos da aplicação subsidiária do artigo 21 da resolução nº 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em caráter ad hoc e nas condições e no estado de conservação em que se encontram, sendo exclusiva atribuição dos interessados a verificação destes, não cabendo ao BANCO DO BRASIL S.A. e a LILOEIRA quaisquer responsabilidades quanto atual situação do imóvel. Caso o imóvel se encontre ocupado, será vendido no estado em que se encontra não podendo o arrematante alegar desconhecimento desta condição. A ocupação do imóvel deverá ser providenciada pelo ARREMATANTE, que assume todas as custas e despesas, inclusive honorários advocatícios, mediante proposta da competente reintegração no posse, na forma do artigo 30, da lei nº 9.514/97. Todos os participantes terão conhecimento dos lances ofertados por meio de registros disponibilizados no auditório virtual, propiciando a concorrência em igualdade de condições aos interessados, elidindo-se a arrematação pelo maior lance ofertado. O interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidade de outros eventuais licitantes, nos termos da aplicação subsidiária do artigo 21 da resolução nº 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em caráter ad hoc e nas condições e no estado de conservação em que se encontram, sendo exclusiva atribuição dos interessados a verificação destes, não cabendo ao BANCO DO BRASIL S.A. e a LILOEIRA quaisquer responsabilidades quanto atual situação do imóvel. Caso o imóvel se encontre ocupado, será vendido no estado em que se encontra não podendo o arrematante alegar desconhecimento desta condição. A ocupação do imóvel deverá ser providenciada pelo ARREMATANTE, que assume todas as custas e despesas, inclusive honorários advocatícios, mediante proposta da competente reintegração no posse, na forma do artigo 30, da lei nº 9.514/97. Todos os participantes terão conhecimento dos lances ofertados por meio de registros disponibilizados no auditório virtual, propiciando a concorrência em igualdade de condições aos interessados, elidindo-se a arrematação pelo maior lance ofertado. O interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidade de outros eventuais licitantes, nos termos da aplicação subsidiária do artigo 21 da resolução nº 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em caráter ad hoc e nas condições e no estado de conservação em que se encontram, sendo exclusiva atribuição dos interessados a verificação destes, não cabendo ao BANCO DO BRASIL S.A. e a LILOEIRA quaisquer responsabilidades quanto atual situação do imóvel. Caso o imóvel se encontre ocupado, será vendido no estado em que se encontra não podendo o arrematante alegar desconhecimento desta condição. A ocupação do imóvel deverá ser providenciada pelo ARREMATANTE, que assume todas as custas e despesas, inclusive honorários advocatícios, mediante proposta da competente reintegração no posse, na forma do artigo 30, da lei nº 9.514/97. Todos os participantes terão conhecimento dos lances ofertados por meio de registros disponibilizados no auditório virtual, propiciando a concorrência em igualdade de condições aos interessados, elidindo-se a arrematação pelo maior lance ofertado. O interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidade de outros eventuais licitantes, nos termos da aplicação subsidiária do artigo 21 da resolução nº 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em caráter ad hoc e nas condições e no estado de conservação em que se encontram, sendo exclusiva atribuição dos interessados a verificação destes, não cabendo ao BANCO DO BRASIL S.A. e a LILOEIRA quaisquer responsabilidades quanto atual situação do imóvel. Caso o imóvel se encontre ocupado, será vendido no estado em que se encontra não podendo o arrematante alegar desconhecimento desta condição. A ocupação do imóvel deverá ser providenciada pelo ARREMATANTE, que assume todas as custas e despesas, inclusive honorários advocatícios, mediante proposta da competente reintegração no posse, na forma do artigo 30, da lei nº 9.514/97. Todos os participantes terão conhecimento dos lances ofertados por meio de registros disponibilizados no auditório virtual, propiciando a concorrência em igualdade de condições aos interessados, elidindo-se a arrematação pelo maior lance ofertado. O interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidade de outros eventuais licitantes, nos termos da aplicação subsidiária do artigo 21 da resolução nº 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em caráter ad hoc e nas condições e no estado de conservação em que se encontram, sendo exclusiva atribuição dos interessados a verificação destes, não cabendo ao BANCO DO BRASIL S.A. e a LILOEIRA quaisquer responsabilidades quanto atual situação do imóvel. Caso o imóvel se encontre ocupado, será vendido no estado em que se encontra não podendo o arrematante alegar desconhecimento desta condição. A ocupação do imóvel deverá ser providenciada pelo ARREMATANTE, que assume todas as custas e despesas, inclusive honorários advocatícios, mediante proposta da competente reintegração no posse, na forma do artigo 30, da lei nº 9.514/97. Todos os participantes terão conhecimento dos lances ofertados por meio de registros disponibilizados no auditório virtual, propiciando a concorrência em igualdade de condições aos interessados, elidindo-se a arrematação pelo maior lance ofertado. O interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidade de outros eventuais licitantes, nos termos da aplicação subsidiária do artigo 21 da resolução nº 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em caráter ad hoc e nas condições e no estado de conservação em que se encontram, sendo exclusiva atribuição dos interessados a verificação destes, não cabendo ao BANCO DO BRASIL S.A. e a LILOEIRA quaisquer responsabilidades quanto atual situação do imóvel. Caso o imóvel se encontre ocupado, será vendido no estado em que se encontra não podendo o arrematante alegar desconhecimento desta condição. A ocupação do imóvel deverá ser providenciada pelo ARREMATANTE, que assume todas as custas e despesas, inclusive honorários advocatícios, mediante proposta da competente reintegração no posse, na forma do artigo 30, da lei nº 9.514/97. Todos os participantes terão conhecimento dos lances ofertados por meio de registros disponibilizados no auditório virtual, propiciando a concorrência em igualdade de condições aos interessados, elidindo-se a arrematação pelo maior lance ofertado. O interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidade de outros eventuais licitantes, nos termos da aplicação subsidiária do artigo 21 da resolução nº 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em caráter ad hoc e nas condições e no estado de conservação em que se encontram, sendo exclusiva atribuição dos interessados a verificação destes, não cabendo ao BANCO DO BRASIL S.A. e a LILOEIRA quaisquer responsabilidades quanto atual situação do imóvel. Caso o imóvel se encontre ocupado, será vendido no estado em que se encontra não podendo o arrematante alegar desconhecimento desta condição. A ocupação do imóvel deverá ser providenciada pelo ARREMATANTE, que assume todas as custas e despesas, inclusive honorários advocatícios, mediante proposta da competente reintegração no posse, na forma do artigo 30, da lei nº 9.514/97. Todos os participantes terão conhecimento dos lances ofertados por meio de registros disponibilizados no auditório virtual, propiciando a concorrência em igualdade de condições aos interessados, elidindo-se a arrematação pelo maior lance ofertado. O interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidade de outros eventuais licitantes, nos termos da aplicação subsidiária do artigo 21 da resolução nº 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em caráter ad hoc e nas condições e no estado de conservação em que se encontram, sendo exclusiva atribuição dos interessados a verificação destes, não cabendo ao BANCO DO BRASIL S.A. e a LILOEIRA quaisquer responsabilidades quanto atual situação do imóvel. Caso o imóvel se encontre ocupado, será vendido no estado em que se encontra não podendo o arrematante alegar desconhecimento desta condição. A ocupação do imóvel deverá ser providenciada pelo ARREMATANTE, que assume todas as custas e despesas, inclusive honorários advocatícios, mediante proposta da competente reintegração no posse, na forma do artigo 30, da lei nº 9.514/97. Todos os participantes terão conhecimento dos lances ofertados por meio de registros disponibilizados no auditório virtual, propiciando a concorrência em igualdade de condições aos interessados, elidindo-se a arrematação pelo maior lance ofertado. O interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidade de outros eventuais licitantes, nos termos da aplicação subsidiária do artigo 21 da resolução nº 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em caráter ad hoc e nas condições e no estado de conservação em que se encontram, sendo exclusiva atribuição dos interessados a verificação destes, não cabendo ao BANCO DO BRASIL S.A. e a LILOEIRA quaisquer responsabilidades quanto atual situação do imóvel. Caso o imóvel se encontre ocupado, será vendido no estado em que se encontra não podendo o arrematante alegar desconhecimento desta condição. A ocupação do imóvel deverá ser providenciada pelo ARREMATANTE, que assume todas as custas e despesas, inclusive honorários advocatícios, mediante proposta da competente reintegração no posse, na forma do artigo 30, da lei nº 9.514/97. Todos os participantes terão conhecimento dos lances ofertados por meio de registros disponibilizados no auditório virtual, propiciando a concorrência em igualdade de condições aos interessados, elidindo-se a arrematação pelo maior lance ofertado. O interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidade de outros eventuais licitantes, nos termos da aplicação subsidiária do artigo 21 da resolução nº 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em caráter ad hoc e nas condições e no estado de conservação em que se encontram, sendo exclusiva atribuição dos interessados a verificação destes, não cabendo ao BANCO DO BRASIL S.A. e a LILOEIRA quaisquer responsabilidades quanto atual situação do imóvel. Caso o imóvel se encontre ocupado, será vendido no estado em que se encontra não podendo o arrematante alegar desconhecimento desta condição. A ocupação do imóvel deverá ser providenciada pelo ARREMATANTE, que assume todas as custas e despesas, inclusive honorários advocatícios, mediante proposta da competente reintegração no posse, na forma do artigo 30, da lei nº 9.514/97. Todos os participantes terão conhecimento dos lances ofertados por meio de registros disponibilizados no auditório virtual, propiciando a concorrência em igualdade de condições aos interessados, elidindo-se a arrematação pelo maior lance ofertado. O interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidade de outros eventuais licitantes, nos termos da aplicação subsidiária do artigo 21 da resolução nº 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em caráter ad hoc e nas condições e no estado de conservação em que se encontram, sendo exclusiva atribuição dos interessados a verificação destes, não cabendo ao BANCO DO BRASIL S.A. e a LILOEIRA quaisquer responsabilidades quanto atual situação do imóvel. Caso o imóvel se encontre ocupado, será vendido no estado em que se encontra não podendo o arrematante alegar desconhecimento desta condição. A ocupação do imóvel deverá ser providenciada pelo ARREMATANTE, que assume todas as custas e despesas, inclusive honorários advocatícios, mediante proposta da competente reintegração no posse, na forma do artigo 30, da lei nº 9.514/97. Todos os participantes terão conhecimento dos lances ofertados por meio de registros disponibilizados no auditório virtual, propiciando a concorrência em igualdade de condições aos interessados, elidindo-se a arrematação pelo maior lance ofertado. O interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidade de outros eventuais licitantes, nos termos da aplicação subsidiária do artigo 21 da resolução nº 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em caráter ad hoc e nas condições e no estado de conservação em que se encontram, sendo exclusiva atribuição dos interessados a verificação destes, não cabendo ao BANCO DO BRASIL S.A. e a LILOEIRA quaisquer responsabilidades quanto atual situação do imóvel. Caso o imóvel se encontre ocupado, será vendido no estado em que se encontra não podendo o arrematante alegar desconhecimento desta condição. A ocupação do imóvel deverá ser providenciada pelo ARREMATANTE, que assume todas as custas e despesas, inclusive honorários advocatícios, mediante proposta da competente reintegração no posse, na forma do artigo 30, da lei nº 9.514/97. Todos os participantes terão conhecimento dos lances ofertados por meio de registros disponibilizados no auditório virtual, propiciando a concorrência em igualdade de condições aos interessados, elidindo-se a arrematação pelo maior lance ofertado. O interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidade de outros eventuais licitantes, nos termos da aplicação subsidiária do artigo 21 da resolução nº 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em caráter ad hoc e nas condições e no estado de conservação em que se encontram, sendo exclusiva atribuição dos interessados a verificação destes, não cabendo ao BANCO DO BRASIL S.A. e a LILOEIRA quaisquer responsabilidades quanto atual situação do imóvel. Caso o imóvel se encontre ocupado, será vendido no estado em que se encontra não podendo o arrematante alegar desconhecimento desta condição. A ocupação do imóvel deverá ser providenciada pelo ARREMATANTE, que assume todas as custas e despesas, inclusive honorários advocatícios, mediante proposta da competente reintegração no posse, na forma do artigo 30, da lei nº 9.514/97. Todos os participantes terão conhecimento dos lances ofertados por meio de registros disponibilizados no auditório virtual, propiciando a concorrência em igualdade de condições aos interessados, elidindo-se a arrematação pelo maior lance ofertado. O interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidade de outros eventuais licitantes, nos termos da aplicação subsidiária do artigo 21 da resolução nº 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em caráter ad hoc e nas condições e no estado de conservação em que se encontram, sendo exclusiva atribuição dos interessados a verificação destes, não cabendo ao BANCO DO BRASIL S.A. e a LILOEIRA quaisquer responsabilidades quanto atual situação do imóvel. Caso o imóvel se encontre ocupado, será vendido no estado em que se encontra não podendo o arrematante alegar desconhecimento desta condição. A ocupação do imóvel deverá ser providenciada pelo ARREMATANTE, que assume todas as custas e despesas, inclusive honorários advocatícios, mediante proposta da competente reintegração no posse, na forma do artigo 30, da lei nº 9.514/97. Todos os participantes terão conhecimento dos lances ofertados por meio de registros disponibilizados no auditório virtual, propiciando a concorrência em igualdade de condições aos interessados, elidindo-se a arrematação pelo maior lance ofertado. O interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidade de outros eventuais licitantes, nos termos da aplicação subsidiária do artigo 21 da resolução nº 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em caráter ad hoc e nas condições e no estado de conservação em que se encontram, sendo exclusiva atribuição dos interessados a verificação destes, não cabendo ao BANCO DO BRASIL S.A. e a LILOEIRA quaisquer responsabilidades quanto atual situação do imóvel. Caso o imóvel se encontre ocupado, será vendido no estado em que se encontra não podendo o arrematante alegar desconhecimento desta condição. A ocupação do imóvel deverá ser providenciada pelo ARREMATANTE, que assume todas as custas e despesas, inclusive honorários advocatícios, mediante proposta da competente reintegração no posse, na forma do artigo

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Nº Processo:

Edital.:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024 - DPE/MA



Título.:

AVISO REABERTURA DE PRAZO PE Nº 90021/2024-DPEMA

Descrição.:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de softwares, com locações por um período de 12 meses dos softwares ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS (4), ADOBE STOCK para 40 ativos (2) e CORELDRAW (1), para atender a Assessoria de Comunicação da Defensoria Pública do Estado nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de Referência e seus Anexos.

Arquivo.:

[AVISO REABERTURA DE PRAZO PE Nº 90021/2024-DPEMA](#)

Publicado em: 22/10/2024

Protocolo: **202410240917462500**

Impresso em: **24/10/2024 09:17:46**

Pedido de Esclarecimento - Pregão Eletrônico N° 90023/2024 (SRP)

Fernando Villar <fcvillar@gmail.com>

28 de outubro de 2024 às 09:13

Para: "cpldpe@ma.def.br" <cpldpe@ma.def.br>

Bom dia.

Foi alterado recentemente o modelo de disputa de valor global para "por item". Como faremos para incluir a proposta de apenas um item no portal Comprasnet, já que temos somente um campo para preenchimento de proposta, mas temos 3 itens diferentes no edital?

Desde já agradeço o retorno.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

RESPOSTA

Pregão Eletrônico nº 90021/2024 – DPE/MA

Processo SEI nº 0003483.110000950.0.2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de softwares, com locações por um período de 12 meses dos softwares ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS (4), ADOBE STOCK para 40 ativos (2) e CORELDRAW (1), para atender a Assessoria de Comunicação da DPE

ASSUNTO: Pedido de Esclarecimento 05

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

A Comissão Permanente de Contratação da DPE/MA, em atenção ao pedido de esclarecimento, vimos prestar as informações conforme abaixo:

Questionamento:

Como faremos para incluir a proposta de apenas um item no portal Comprasnet, já que temos somente um campo para preenchimento de proposta, mas temos 3 itens diferentes no edital?

Resposta:

Constatada a necessidade de adequar a relação de itens para o cadastramento das propostas, por item, informamos que a licitação, Pregão Eletrônico nº 90021/2024-DPE/MA, será revogada. Uma nova licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nº 90024/2024, será divulgada nos próximos dias nos mesmos meios de comunicação anteriormente utilizados, com data de abertura prevista para o dia 13/11/2024.

São Luís–MA, em 29 de outubro de 2024.
Comissão Permanente de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Licitação**, em 29/10/2024, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0118391** e o código CRC **9486852C**.

Edital nº 90021/2024

Acessar Contratação

Última atualização 31/10/2024

Local: São Luís/MA **Órgão:** ESTADO DO MARANHAO - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHAO

Unidade compradora: 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 10/10/2024 **Situação:** Revogada **Data de início de recebimento de propostas:** 24/10/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 07/11/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 00820295000142-1-000050/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de softwares, com locações por um período de 12 meses dos softwares ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS (4), ADOBE STOCK para 40 ativos (2) e CORELDRAW (1), para atender a Assessoria de Comunicação da Defensoria Pública do Estado nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de Referência e seus Anexos.

Informação complementar:

Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no Comprasnet e aquelas constantes no Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência. A licitação será realizada em ITEM ÚNICO. Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=45374705900212024>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 0,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software	1	R\$ 35.230,58	R\$ 35.230,58	

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página

<

>

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>
0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Licitação

Ambiente: **PRODUÇÃO**

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação

30/10/2024 09:39:08



Este Evento de Revogação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 31/10/2024.

Resumo do Evento de Revogação

Órgão		UASG Responsável		
94140 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO		453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	90021/2024	Tradicional	Eletrônico	Aberto
Lei		Critério de Julgamento		
Lei nº 14.133/2021		Menor Preço/Maior Desconto		
Tipo de Objeto				
Bens Comuns				
Id contratação PNCP				
00820295000142-1-000050/2024				

Objeto

Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de softwares, com locações por um período de 12 meses dos softwares ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS (4), ADOBE STOCK para 40 ativos (2) e CORELDRAW (1), para atender a Assessoria de Comunicação da Defensoria Pública do Estado nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de Referência e seus Anexos.

Motivo do Evento de Revogação

Tendo em vista , incompatibilidade dos itens cadastrados no comprasnet, com exigência do edital menor preço único.

Data da Divulgação do Evento de Revogação	Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação
31/10/2024	A partir de 24/10/2024 às 08:00	Em 07/11/2024 às 09:00

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Revogação

R

RAIMUNDO EDUARDO DA SILVA FA...

Início

Enviar

Gerenciar

Sem Movimentação

Trilhas

Alterar Entidade

ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE CONTAS

DO ESTADO DO

MARANHAO - CNPJ:

00820295000142 -

EXERCÍCIO: 2024

GERENCIAR

×

Resultado

Em processamento

CNPJ Procedimento

00820295000142

Id Procedimento

PE90021/2024DPEMA

Tipo Resultado

5

Data Homologação

31/10/2024

CPF Autoridade

05211971477

Valor

35230.58

Procedimento de Contratação

Não tem Documentos

FECHAR

CNPJ Procedimento	ID Procedimento	Tipo Resultado
00820295000142	PE90021/2024DPEMA	5
00820295000142	PE90017/2024DPEMA	1
00820295000142	PE90019/2024DPEMA	1
00820295000142	PE90018/2024DPEMA	1
00820295000142	IN0222024DPEMA	1

https://app.tcema.tc.br/sinccontrata/gerenciar

Anexo / Sinc Comprovante Revogação PE nº 90021.24 (0122692)

SEI 0003483.110000950.0.2024 / pg. 313

1/2



execução dos serviços reforma e manutenção de prédios públicos, reforma do CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) para atender as necessidades do município de Zé Doca – MA, conforme condições e especificações constantes neste instrumento independentemente de transcrição, AMPARO LEGAL: Art. 57 da LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. ZÉ DOCA/MA, 14 de outubro de 2024. ASSINATURA: Sr. Nelson Gomes da Silva, Portaria nº 081/2021, conforme Portaria 010/2023, Secretária Municipal de Administração, Sr. JORGE LUIS LEITE GOMES, CPF nº 030.032.323-96, Representante Legal.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007.011/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA-MA, CNPJ: Nº 12.122.065/0001-99, E DE OUTRO LADO A EMPRESA: **RAIO X EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 07.805.226/0001-09, OBJETO: Prorrogar por mais 90 (noventa) dias período de 14/10/2024 à 12/01/2025. **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024**, OBJETIVANDO a Contratação de Pessoa Jurídica para execução dos serviços reforma e manutenção de prédios públicos, reforma do Conselho Tutelar para atender as necessidades do município de Zé Doca – MA, conforme condições e especificações constantes neste instrumento independentemente de transcrição, AMPARO LEGAL: Art. 57 da LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. ZÉ DOCA/MA, 14 de outubro de 2024. ASSINATURA: Sr. Nelson Gomes da Silva, Portaria nº 081/2021, conforme Portaria 010/2023, Secretária Municipal de Administração, Sr. JORGE LUIS LEITE GOMES, CPF nº 030.032.323-96, Representante Legal.

AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024-STC/MA CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Transparência e Controle-STC **OBJETO:** Constitui objeto da presente Dispensa Eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamentos e materiais de fotografia, áudio e vídeo, conforme especificação e quantitativo indicados neste Termo de Referência, com vista a atender as necessidades da Secretaria de Estado de Transparência e Controle – STC/MA. **TIPO:** Menor preço. **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.872,26** (quatro mil oitocentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos). **PERÍODO DE POSTAS:** O envio das propostas deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, através do endereço: <https://www.compras.ma.gov.br/portal/> por um período não inferior 03 (três) dias úteis, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/COMPRA DIRETA. Limite para apresentação da Proposta de Preços: **08/11/2024 às 14h00min.** **ESCLARECIMENTOS:** csl@stc.ma.gov.br São Luís/MA, 31 de outubro de 2024. **RAPHAELE SILVA GALENO CARNEIRO** Agente de Contratação-STC/MA.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

AVISO DE COTAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.560101.44327 A Secretaria de Administração Penitenciária do Maranhão – SEAP através do setor Termo de Referência e Cotação – TRC, vem informar que está aberta pesquisa de mercado voltada para futura contratação do objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra**, constante no Modelo de Cotação de Preços disposto no site desta secretaria. www.seap.ma.gov.br. Maiores informações no endereço: Rua Gabriela Mistral, 716 – Vila Palmeira, São Luís – MA, 65045-070 ou pelo telefone (98) 99106-4279, ou e-mail: trc@seap.ma.gov.br. Publique-se o presente aviso no Diário Oficial do Estado (DOE) e no Sítio Eletrônico desta SEAP. São Luís 31 de outubro de 2024. **FILIPPE GOMES BEZERRA** – Chefe TRC – SEAP.

AVISO DE DISPENSA Nº 06/2024-SEAP/MA PROCESSO SEI Nº 2024.560101.40610-SEAP PROCESSO SIGA Nº 00056/2024 – SEAP/MA A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP, através de sua Comissão Setorial de Licitação – CSLIC, torna público aos interessados que realizará a DISPENSA ELETRÔNICA epigrafada na data de **08 DE NOVEMBRO DE 2024, às 10h00min.** pelo sítio eletrônico <https://www.compras.ma.gov.br>, cujo o objeto é a **Contratação de instituição dedicada à recuperação social do preso no que concerne a qualificação profissional, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, para prestação de serviços contínuos nas oficinas permanentes de trabalho da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão – SEAP/MA**, conforme condições e especificações constantes no AVISO e anexos. O aviso e seus anexos estão à disposição dos interessados nos sítios <https://www.compras.ma.gov.br> e <http://seap.ma.gov.br>, podendo, em caso de problemas nos sites acima, ser adquirido gratuitamente na CSLIC/SEAP, através dos e-mails: cslicseap@gmail.com, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas e pelo telefone (98) 99228-5285. **PUBLIQUE-SE** o presente aviso no DOE/MA, Jornal de grande circulação e sítio eletrônico desta SEAP. São Luís/MA, 31 de outubro de 2024 **ANDERSON GOMES DOS SANTOS** Membro da Comissão Permanente de Contratação– SEAP/MA.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO A Comissão Permanente de Contratação da DPE/MA, no uso de suas atribuições concedida pela autoridade superior, considerando melhor atendimento aos interesses da Administração Pública, resolve REVOGAR a licitação Pregão Eletrônico nº 90021/2024-Processo Adm. nº 0003483.110000950.0.2024, cujo objeto refere-se a Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de softwares, com locações por um período de 12 meses dos softwares ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS (4), ADOBE STOCK para 40 ativos (2) e CORELDRAW (1). Data da revogação: 31/10/2024. Informações poderão ser obtidas pelo e-mail cpldpe@ma.def.br ou pelo telefone: (98) 2055.3010-Ramal-3061. São Luís-MA, 31/10/2024. CPL/DPE.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2024-DPE (UASG 453747) Proc. SEI nº 0004018.110000938.0.2024. Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais personalizados, brindes institucionais da DPE, nas condições do termo de referência anexo I do Edital. Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis. **Data Abertura: 14/11/2024, às 9:00h (nove horas)**, horário de Brasília-DF. Local: Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br. **Informações:** Comissão Permanente de Contratação, Av. Júnior Coimbra, Qd. 21, Lote 02, nº 215, Renascença II, São Luís-MA. O Edital está à disposição nos sites: <https://pncp.gov.br/app/editais>; defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes e TCE/MA. São Luís, 31/10/2024- CPC/DPE-MA.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 031/2024 - CL/EMSERH PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.110215.23864 – EMSERH **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços em Cirurgia Bucomaxilofacial, para atender a demanda do Hospital da Ilha, administrado pela EMSERH. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por LOTE **DATA DA ABERTURA:** Anteriormente agendada para 08/11/2024 às 09h00min, fica ADIADA ATÉ ULTERIOR DE-LIBERAÇÃO. **Motivo:** Pedido de esclarecimento. **Local de Realização:** Sede da EMSERH, localizada na Avenida Borborema, Qua-